UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EXTENSÃO FORDAN: CULTURA NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS

BOLETIM JURÍDICO 2021: AS MARIAS EM BUSCA DA LEI MARIA DA PENHA

VITÓRIA- ES

PROJETO DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO FORDAN: CULTURA NO ENFRENTAMENTO ÁS VIOLÊNCIAS

BOLETIM JURÍDICO FORDAN/UFES 2021: AS MARIAS EM BUSCA DA LEI MARIA DA PENHA

Versão 15 de novembro de 2021

Autores:
Os créditos deste documento são para toda a equipe do FORDAN/UFES incluindo parcerias cujos textos estão aqui apresentados.

Coordenação Geral do Fordan/UFES
Rosely Maria da Silva Pires

Assessoria Jurídica
Layla dos Santos
Cristiana Ribeiro da Silva
Arthur Bastos Rodrigues

Autoras Convidadas
Lílian Regina Furtado Braga
Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti
Carla Appolinário de Castro
Danielle Fermiano dos Santos Gruneich
Cristhiane Malungo
Rosemery Casoli
Moema Arruda
Maria Angela Rosa Soares

Jornalista convidada
Fernanda Couzemenco Ferreira

Parceria Institucional
Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo
Maria Gabriela Agapito da Veiga Pereira da Silva e Fernanda Prugner

Capa: Alice Silva

Instituição de Registro do Projeto
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão da UFES

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO JURÍDICO AS MULHERES ACOLHIDAS PELO FORDAN
3. NARRATIVAS PRODUZIDAS PELAS MARIAS QUE BUSCAM A LEI MARIA DA PENHA
4. TEXTO PRODUZIDOS DURATE O SIMPOSIO FORAN COM A TEMÁTICA VIOLENCIA INSTITUCIONAL

a. Dr. Arthur Bastos Rodrigues - Advogado e doutorando em Ciências Jurídica/UFF. Professor de Direito da UNIFAMINAS, MG
b. Dra. Cristiana Ribeiro da Silva - Advogada e Mestra em Ciências Jurídica/UFF Ativista no movimento sindical operário.MG
c. Dra. Maria Gabriela Agapito - coordenação de promoção e defesa dos direitos das mulheres na Defensoria Pública do estado do Espírito Santo.
d. Dra. Fernanda Prugner - coordenadora do núcleo de defesa dos direitos das mulheres da Defensoria Pública do Estado
e. Dra. Lílian Regina Furtado Braga - promotora de Justiça do Ministério Público do estado do Pará.
f. Dra. Márcia Regina Ribeiro Teixeira - Promotora de justiça no estado da Bahia e promotora de direitos humanos do CNDH
g. Dra. Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti - Professora integrada ao programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo, da Universidade Federal da Bahia
h. Dra. Carla Appolinário de Castro. Doutora e Mestre em Ciências Jurídicas e Sociais- Vice-Coordenadora da Pós Graduação em Ciências Jurídica/UFF- RJ
i. Dra. Danielle Fermiano dos Santos Gruneich- Advogada, Assessora Legislativa da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados em Brasília e Diretora Jurídica do Instituto Artemisia.
j. Mestranda Cristhiane Malungo - Coordenadora do fórum estadual de mulheres negras do Rio de Janeiro.
k. Ms. Rosemery Casoli - Pesquisadora do FORDAN/UFES e do LAPVIM/UFES
l. Dra. Moema Arruda - advogada, sou ativista feminista e política de São Paulo.
m. Maria Angela Rosa Soares. Doutoranda em História. Membra do NAM Núcleo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência da UVV - Universidade Vila Velha/ES e Membro do Coletivo Empoderades: estudo de gênero e sexualidade, na UVV

5. **REPORTAGEM PUBLICADA NO JORNAL SÉCULO DIÁRIO,**

JORNALISTA FERNANDA COUZEMENCO FERREIRA

6. **ARTIGO PUBLICADO E APRESENTADO NO 10º Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER)**

7. **DOCUMENTOS ENVIADOS À ENTIDADES SOLICITANTDO** APOIO

A. Averiguação de seguidas negativas de Medida Protetiva à vítima de violência doméstica em 27 de setembro de 2021

B. Acompanhamento, com a máxima urgência, junto ao procurador da justiça/MPES que emitiu o parecer sobre o agravo (processo: 0021618-32.2020.8.08.0024 petição inicial: 202001110697) em 18/10/2021

C. Solicitação de apoio junto à promotoria de justiça de Vila Velha em 09/08/2021

D. Solicitação de apoio junto a promotoria de justiça de Vila Velha em 12 de julho de 2021

E. Solicitação: testemunho secreto e sigiloso para: preservar uma testemunha importante do Processo; preservar a saúde mental e física da Testemunha; facilitar os trâmites visto que testemunha reside fora do município de Fundão-ES em 29/06/2021

Pires et al. Boletim Jurídico Fordan/UFES 2021:
As Marias em busca da Lei Maria da Penha
(11/ 2021. 130f. (Série Boletim Fordan, 03). Versão online 1. Justiça. 2 Periferia. 3 Maria da Penha. 4 Fordan.
Proex. UFES

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo Fordan; Cultura no Enfrentamento às violências é um projeto de que desde 2005 realiza atividades na periferia de Vitória-ES. Sua Sede de pesquisa está localizada no Centro de Educação Física da UFES e sua sede de acolhimento, às mulheres e suas famílias em vulnerabilidade social, fica em São Pedro I.

São vinte e sete pessoas de vários campos de atuação organizadas em vários núcleos: Saúde, Cultura e Educação, Emprego e Renda, Ação Social nos Bairro, Psi e Jurídico.

Este boletim faz parte de uma série de relatórios técnicos que tiveram como objetivo publicitar as metodologias de trabalho produzidas pelos núcleos de atuação do projeto durante a pandemia. Anteriormente publicamos: a) Pesquisa-intervenção do Fordan/UFES no enfrentamento ao COVID-19: acolhimento e monitoramento de mulheres e suas famílias em vulnerabilidade social da grande São Pedro–Vitória/ES- boletim 01 versão: maio de 2020[1] ; b) Fordan: Cultura no enfrentamento às violências um ano de enfrentamento à pandemia da Covid 19. Boletim 02, Versão: maio, 2021) [2].

A terceira versão será publicada em vários encartes: Boletim Saúde (com dados da vacinação e atendimentos das áreas emocional, e saúde); Boletim Emprego e Renda e, Ação nos Bairros (com dados sobre doações de alimento e demais atividades para fortalecimento e autonomia financeira da mulher e sua família); Boletim cultura e educação (com dados sobre o projeto AlicEstude, e atividades de cultura realizadas pelo projeto); e este Boletim Jurídico em que a equipe apresenta todo esforço para acolher a mulher, fortalecer, proteger e encaminhar a denúncia da violência. Toda a complexidade do projeto com tantos campos de ação se faz necessário porque a violência contra mulher tem imputado sofrimento às mulheres em diversos campos, seja emocional, patrimonial, físico etc. com perdas de vários tipos de direitos.

Em 16 anos de trabalho na periferia podemos afirmar que nunca

tivemos que lutar tanto para que a justiça capixaba aplique a Lei Maria da Penha na Integra.

Por fim, afirmamos que a violência contra mulher precisa deixar de vista como uma conduta anti-social. Ela é uma violação de direitos humanos fundamentais da mulher.

Destacamos que foram realizadas reuniões com órgãos como NEVID/MP, encaminhados inúmeros documentos (acrescentados a esse boletim) à órgãos municipais, estaduais e nacionais. Até a edição final, deste boletim, foram conseguidas algumas Medidas Protetivas e muitos dos processos parados tiveram uma maior agilidade. No caso de Rosemry Casoli, embora ainda não tenha a tão necessária Medida Protetiva, conseguimos avançar com a denúncia na OAB contra o advogado que a agrediu e, o MPE entrou com nova solicitação de Medida Protetiva para Rosemery.

Rosely Silva Pires

Fundadora e Coordenadora do Fordan
Doutora em ciências jurídicas e sociais
Professora da UFES

2. DADOS SOBRE O ATENDIMENTO JURÍDICO ÁS MULHERES ACOLHIDAS PELO FORDAN

2.1 ATUAÇÃO/ORGANIZAÇÃO

A Equipe Jurídica do FORDAN tem atuado de forma conjunta com todas as equipes multidisciplinares do projeto e vem se organizando, cada vez mais, buscando auxiliar e acolher de forma efetiva as mulheres e famílias acolhidas. A atuação organizativa se dá de forma horizontal, através de grupo em aplicativo de mensagem. Um dos membros recebe os casos, através da coordenação e das equipes do projeto, e ocorre o encaminhamento e distribuição das demandas, de acordo com cada caso, seja de violência ou de direito de família, entre os membros do grupo. Há membros voltados mais para o atendimento de direito de família e outros para os casos de violência, mas a atuação se dá de forma dialogada e conjunta. As conversas ocorrem quase diariamente no grupo de *WhatsApp*, cada membro atua de acordo com a disponibilidade semanal. Há também o grupo de mensagens de todas as equipes do projeto. Ocorrem, além disso, reuniões bimestrais de balanço entre a Equipe Jurídica e, também, reunião trimestral com todas as Equipes Multidisciplinares.

Não atuamos diretamente como representantes legais perante o judiciário das acolhidas. Fazemos acompanhamento com as acolhidas em Delegacias e núcleos presencias, quando necessário, mas fazemos o encaminhamento para os órgãos competentes para tanto, como Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo. Realizamos o momento pré-processual com o acolhimento, entrevista, compreensão do caso e da dimensão multidisciplinar, recolhimento das informações e documentos necessários e encaminhamento para os órgãos públicos. Após este processo continuamos acompanhando as acolhidas e o caso.

Este processo de encaminhamento varia de acordo com a complexidade de cada caso e pode ser feito para a Defensoria, para questões de direito de família, por exemplo, ou para Delegacias para realização de Boletins de Ocorrência e denúncias de forma geral tanto para ouvidorias, corregedorias, órgãos públicos e mídia, quanto para o próprio Ministério Público, em casos de

violência.

Toda a organização de demandas, documentos e informações é compartilhada em nuvem eletrônica de dados e através de controle de planilha de texto com a distribuição e controle das demandas com acesso livre entre todos os membros da equipe. Criamos protocolos de atendimento interno da Equipe Jurídica para facilitar o encaminhamento dos casos, com síntese dos documentos e informações necessárias em cada caso, incluindo os variados contatos dos órgãos públicos que podem ser necessários.

O contato com as acolhidas conta com o apoio da coordenação e das Equipes Multidisciplinares, dependendo de cada caso, e é realizado pela Equipe Jurídica majoritariamente por aplicativo de mensagens e por ligação de áudio.

Dimensão multidisciplinar. Importância da equipe multidisciplinar do Fordan, a maior parte dos casos necessita de apoio conjunto, da equipe de saúde, psicologia, assistência social, emprego e renda etc. A dimensão multidisciplinar entre instâncias da justiça e outras áreas do Fordan que dialogam com a problemática.

2.2. PARCERIA INSTITUCIONAL COM A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Além da necessidade de apoio multidisciplinar às demandas, foi constatada a necessidade de buscar parceiros externos para a construção de uma metodologia de trabalho que possibilitasse o encaminhamento das demandas das mulheres em situação de vulnerabilidade de forma mais rápida e que possibilitasse o acompanhamento efetivo dos resultados. Daí no ano de 2020, foi estabelecida uma parceria institucional com a Defensoria Pública do Estado, através da Coordenação Cível e de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres que abarca a maioria dos casos que se apresentam ao Fordan, nas áreas do direito de família e da defesa dos direitos das mulheres, principalmente na violência doméstica e familiar.

Dessa forma, estabeleceu-se um fluxo de encaminhamento das

demandas, para o tratamento dos casos dentro da instituição, o que trouxe uma resposta mais direta do órgão às necessidades das acolhidas do Fordan e de outro lado, segundo a instituição, auxiliou a aproximação do órgão com as mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente no momento de caos social, com a pandemia da Covid-19.

A parceria está em constante construção e vai ao encontro do trabalho desenvolvido no Fordan há mais de 15 anos e a função institucional da Defensoria Pública de promoção dos direitos humanos e, especificamente, da defesa dos direitos das mulheres em situação de violência (art. 134, CRFB/88 e arts. 1º e 4º, VI, da LC 80/94).

As demandas em tratamento na Defensoria Pública se restringiram a violência doméstica e familiar, a questões de família, e a violação de direitos humanos de pacientes psiquiátricos e LGBTfobia. Foram ajuizadas 08 ações (06 da área de família e 02 de violações de direitos) e 02 recursos, além de atendimentos e peticionamentos diversos.

Importante avanço no reconhecimento de proteção de direitos foi obtido quando da escuta focada na perspectiva de gênero de Rosemery Casoli no Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem/DPES), bem como na acolhida de casos de violência LGBTQI+ pelo Nudem e Núcleo de Direitos Humanos (NDH/DPES).

Em relação à demanda de Romesery, um caso de violência doméstica de muitos anos, foram feitos dois recursos quando nenhuma outra instituição se posicionou de forma favorável a essa mulher em situação de violência doméstica, uma forma de silenciamento do sistema de justiça em relação às violências sofridas. Também no Nudem, foi atendido um caso de violência doméstica entre irmãos, com agressões fundadas no gênero com viés lesbofóbico, então foram solicitadas medidas protetivas, as quais foram deferidas e atualmente o caso segue em atendimento no Núcleo de Direitos Humanos para outras ações.

Outra acolhida vítima de Lesbofobia, conseguiu liminar de manutenção de

posse que estava sendo turbada pelos seus agressores, após a intervenção do Núcleo de Direitos Humanos. Os casos tratados no NDH, demonstram que a instituição realizou a escuta especializada, com centralidade da fala da pessoa em situação de violência, de forma que a proteção foi obtida, dentro do viés do enfrentamento às violências LGBTfóbicas.

De outro lado, o atendimento das demandas de família ajudou a diminuir a vulnerabilidade das mulheres acolhidas pelo Fordan e nos casos de violência, o atendimento da Defensoria em núcleos especializados demonstrou ser fator importante de reconhecimento de direitos e estratégia para o acolhimento e condução de casos sensíveis onde não houve receptividade em outros espaços institucionais para a escuta.

Assim, é importante pensar na Defensoria Pública como uma ferramenta de política pública de luta por direitos dos/das/des mais vulneráveis, e pautar a melhoria orçamentária e estrutural da instituição como frente de enfretamento a redução da vulnerabilidade das mulheres, população negra, LGBTQI+ e outras que sofrem com a estrutura desigual, racista, machista e lgbtfóbica da nossa sociedade e, por conseguinte, dos poderes estabelecidos.

2.3 ENCAMINHAMENTOS: ENTRAVES E SOLUÇÕES

Na atuação do núcleo jurídico alguns entraves ficam evidentes, quanto à atuação dos órgãos públicos do judiciário, como as varas e delegacias especializadas, além da atuação do Ministério Público. Decisões, pareceres e atendimentos que muitas vezes se caracterizam como violência institucional contra mulheres e suas famílias ou mesmo a prática de revitimização da mulher em situação de vulnerabilidade perante as autoridades públicas, que quando não se colocam como ”deuses”, colocam-se como “vítimas”. Os entraves encontrados nas decisões das varas especializadas acabam por prolongar a vulnerabilidade da mulher. A**s** medidas protetivas com prazo determinado são arquivadas pelo único argumento de ausência de nova violência, sem se analisar a realidade da mulher, com novos depoimentos e reanálise do caso concreto. No geral, há muita demora em encaminhar os casos de violência doméstica para a audiência e, mesmo assim, os magistrados das Varas, após a audiência, os depoimentos e

BOs, encaminham o caso para equipe multidisciplinar atrasando mais ainda a concessão das medidas, levando agressor e vítima para análise psicossocial, antes das medidas urgentes. Fatos recorrentes mesmo nos casos de violência explícita. Não há razão para esta demora sendo que a restrição das medidas protetivas de urgência para o suposto agressor são ínfimas perto do risco sofrido pelas mulheres nestas situações de risco de vida.

Em muitas decisões, fica claro que juízes e a promotoria não compreendem que a mulher sofre um ciclo de violências que se perpetua no tempo através de variadas formas de violência (psicológica, física, patrimonial etc.) e em contextos diversos. De forma que, muitas vezes, esse ciclo de violência, que "por um descuido" será fatal através do feminicídio, se repete em contextos em que outros pretextos de disputa, como inventários, separação de bens, guarda e visitação de filhos etc., se conjugam com a violência contra a mulher. É necessário compreender que esse ciclo de violência contra a mulher, que não tem uma forma e nem um momento certo para ocorrer, deve ser interrompido através dos mecanismos de proteção da Lei Maria da Penha. A complexificação dos casos em que se tem histórico de violência contra a mulher amplia a necessidade das medidas protetivas de urgência. Infelizmente, afrontando a lei, juízes e promotores vêm se posicionando de forma que outros pretextos de disputa servem de subterfúgios para deixar de levar em conta os depoimentos da vítima descaracterizando a própria violência doméstica e de gênero.

Também é importante incluir nesta breve análise a experiência das nas Delegacias Especializadas. Já que, foi possível perceber que a depender do plantão – da equipe da polícia civil e miliar no local – a vítima é mais ou menos vítima de fortalecimento dos traumas. Ou, até mesmo, são vítimas de novos traumas por parte da equipe que presta atendimento. Uma forma que seria possível determinar o nível de atendimento e formas de melhorá-lo, é a existência posterior de formulário que analise o atendimento prestado à vítima.

Importante destacar que a Lei Maria da Penha traz três possibilidades para a identificação do caso concreto enquanto violência doméstica e, na maioria dos casos, apenas a existência de relação conjugal direciona pela existência de violência doméstica e concessão da MPU. Em alguns casos o ciclo de violência

pode se dar com outras pessoas e parentes. A violência do agressor pode se direcionar para parentes e amigos da mulher, como filhos, pais, irmãos etc. que se realça em variadas formas de ameaça e expressão de agressividade. De outra ponta, também é necessário analisar da percepção da justiça no que se refiram aos tipos de violência doméstica. Considerando tais: patrimonial, emocional, psicológica, física, ao menos. Nas experiências da equipe jurídica do FORDAN, é possível afirmar que a justiça, em sua grande maioria, desconsidera outros tipos de violência que não sejam físicas. E isso se traduz nas decisões, nos atendimentos e até na concessão ou não da MPU.

Em alguns casos o ciclo de violência pode se dar com outras pessoas e parentes. A violência do agressor pode se direcionar para parentes e amigos da mulher, como filhos, pais, irmãos etc. que se realça em variadas formas de ameaça e expressão de agressividade.

A legislação brasileira, as políticas públicas e os órgãos públicos não garantem a dignidade da maior parte da população, das mulheres em situação de vulnerabilidade e das crianças. A lei Maria da Penha não é um instrumento capaz de proteger mulheres trans, em relações homoafetivas, mulheres em situação de pobreza e moradoras de periferia, controladas territorialmente por traficantes e/ou milicianos. A proteção policial, muitas vezes, se requerida pode significar a morte ou ameaça a vida das mulheres. Os próprios agentes nas delegacias acabam por rebaixar as mulheres moradoras de favelas, como “mulheres de bandidos”.

A violência institucional se dá pela própria estrutura legal dos órgãos públicos. A divisão formal de ramos e competências jurídicas, das leis e jurisprudência, acaba se tornando um mecanismo de violência institucional. As mulheres procuram um órgão ou delegacias especializadas e vão sendo mandadas para serem atendidas em locais diversos, ora delegacia de proteção da mulher, ora delegacia de direitos humanos e etc. Elas acabam tendo que percorrer longas distâncias para serem atendidas e acolhidas em situação de violência e vulnerabilidade, por que as delegacias de mulheres não entendem que é caso de lei Maria da Penha, seja por se tratar de relações homoafetivas ou por entenderem que há divergências de outras naturezas, como litígios civis em curso. As mulheres sofrem violência institucional quando são cingidas e repartidas

como órgãos institucionais. A análise da lei Maria da Penha tem que passar por outras análises mais amplas, como as questões cíveis, questões patrimoniais, pensão de filhos, guarda, separação de bens, divórcios etc.

As mulheres vítimas de agressão e de ciclos de violência são novamente agredidas institucionalmente pela cisão, a experiência pessoal de sofrimento e da violência é repartida em varas e órgãos, que não se comunicam e que servem de subterfúgios para se negar atendimento nas DEAM's e para se negar a aplicação da lei Maria da Penha. As mulheres que são vítimas de múltiplas violências complexificadas, com a combinação de conflitos de natureza aparentemente diversa, são excluídas da proteção garantida pela lei.

Neste sentido, uma medida necessária seria a criação das varas híbridas - penais e civis - que conjuguem toda a complexidade da realidade apresentada, especialmente, para as mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que vivem nas periferias em situações de trabalhos precários.

Uma das soluções importantes tem sido a utilização do chat virtual da Defensoria Pública do ES quanto às demandas de natureza civil, especialmente alimentos e guarda dos filhos. Que tem facilitado o acesso para as acolhidas e suas famílias.

A situação familiar de abandono parental, violência doméstica e familiar e pobreza é uma realidade no caso das mulheres e famílias acolhidas. Muitas das quais, com rotina de trabalho doméstico exaustiva, vivem apenas da renda de benefícios assistenciais e da pensão alimentícia, repetidamente inadimplentes. Quando se trata de casos de direito de família majoritariamente relacionados a pedidos de alimentos, guarda dos filhos, visitação e exame de paternidade, fazemos inicialmente o acolhimento das equipes multidisciplinares e o encaminhamento para a Equipe Jurídica. Após os procedimentos mais urgentes, quando envolvem violência doméstica e familiar, há o procedimento de encaminhamento do caso para a Defensoria Pública.

Além da existência de núcleos de atendimento presencial, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo tem investido em acesso online para requerimento de assistência judiciária integral pela população pobre. Durante o

período da pandemia e tendo em vista a dificuldade de muitas acolhidas em ir pessoalmente no núcleo presencial, a equipe jurídica do FORDAN tem se utilizado do processo online, através do site http://www.defensoria.es.def.br/site/. A Equipe jurídica também se utiliza de contatos diretos com servidores da Defensoria para auxiliar na documentação e formalidades necessárias para a efetivação através do chat online.

Tem sido uma ferramenta bastante importante e ainda em desenvolvimento, o que se expressa, também, em alguns dos entraves encontrados. O principal deles era a rigidez do programa utilizado em que havia uma incerta na documentação e informação exigidas pelo *chat* virtual para efetivar o protocolo de requerimento. Com o tempo fomos conseguindo reunir os principais documentos e informações requeridas, o que acelerou o processo, com apoio da própria Defensoria, mas que não deixam de ser incertos dependendo do caso, dada a variedade de ações de direito de família possíveis.

Ocorre que o sistema foi atualizado a partir de agosto/setembro de 2021 gerando uma grande melhora na eficiência das informações compartilhadas e rapidez no encaminhamento das demandas, gerando números de protocolos e ficando salvas as informações repassadas em atendimentos iniciais. Da mesma forma, antes do atendimento direto com atendente da instituição, há um atendimento virtual mais bem definido sobre a documentação digitalizada e informações pessoais necessárias.

Para além da questão do atendimento virtual e da ferramenta do *chat,* é necessário destacar as principais dificuldades encontradas nesse processo, entre elas: muitas acolhidas, ou filhos maiores, não sabem ler e escrever, incluindo assinar o nome em documentos que são requeridos, outras têm dificuldade com o equipamento de celular para tirar as fotos e enviar para a Equipe Jurídica com a nitidez exigida, alguns documentos foram perdidos, muitas moram “de favor” ou de forma irregular, o que dificulta comprovação de gastos e de residência, além de dificuldades em acessar aplicativos como o da *CaixaTem* para tirar extratos dos benefícios e de saber exatamente, com referências, o endereço do genitor, conforme é requerido.

Percebe-se que a vulnerabilidade das mulheres e suas famílias em

situação de pobreza também se destaca na dificuldade de terem documentação pessoal atualizada, especialmente RG, CTPS e comprovante de residência. Além disso, informações como endereço do genitor tendem a ser um entrave para este tipo de ação.

A situação precária da urbanização e das moradias, muitas vezes de forma irregular ou não formalizada, especialmente nos bairros atendidos pelo projeto, implica na dificuldade de se conseguir um comprovante de residência que seja aceito pelos órgãos públicos. É a mesma razão da dificuldade em se conseguir o endereço completo do genitor.

É preciso realçar que o importante processo de informatização dos canais públicos de atendimento e do próprio processo judicial não pode servir como um limitador do acesso à justiça à maior parte da população em situação de pobreza e que, muitas vezes, não conta com acesso à equipamentos tecnológicos e à banda larga capaz de utilizar desses sistemas, além da carência de capacitação e informação necessária para utilizar os aplicativos. É uma questão generalizada que se realça além do judiciário, também, quando atuamos no auxílio para requerimento de benefícios previdenciários e assistenciais das acolhidas junto ao INSS, seja pelo telefone 135, seja pelo aplicativo *Meu INSS.*

A solução tem sido contar com o apoio das equipes multidisciplinares do FORDAN com o acompanhamento na casa das acolhidas para auxiliar nas dificuldades. Outro procedimento é reunir os documentos e acompanhar a assistida até o Núcleo de Atendimento presencial, mas não tem sido uma preferência pelas acolhidas, dada as dificuldades de deslocamento e o período pandêmico. Este processo prévio de contato com o chat da Defensoria demorava em torno de 1 mês para ser realizado, quando aí então se inicia o processamento judicial. Entretanto, com o novo sistema, esse prazo se encurtou para 1 semana, se os documentos e informações estiverem corretos.

Entendemos ser necessário políticas públicas para facilitar e incentivar a atualização de informações pessoais e, também, que a Fordan se aproxime de órgãos públicos responsáveis por documentação pessoal, visando parcerias. De qualquer forma, o judiciário precisa de fato prestar Assistência Judicial Integral garantindo o pleno acesso à justiça para demandantes carentes também de

informações e documentos pessoais.

2.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse breve boletim, em linhas gerais, elencamos alguns casos mais emblemáticos para ilustrarem, o que cremos não serem novidades, as dificuldades enfrentadas pelas acolhidas do Fordan no acesso à justiça, na proteção dos seus direitos, especialmente, em relação às agressões sofridas em decorrência da violência doméstica.

Aqui, elencamos mais que números, visto que, lidamos com vidas, no limite, buscamos evitar que as acolhidas sejam mais uma a figurar na alarmante estatística de feminicídio que assola nosso Estado e o país.

Destarte, muito nos preocupa as falhas no atendimento de proteção às vítimas de violência doméstica enfrentadas por nossas acolhidas, uma vez que, tal situação só beneficia o agressor, adoece nossas mulheres e gera violência sobre violência. Nesse sentido, ousamos afirmar que algumas decisões equivocadas percebidas nos casos acompanhados extrapolam a normalidade do sistema institucionalizado, o que configura nítidos exemplos de violência institucional.

Assim, nossa atuação como parte da equipe multidisciplinar do Fordan almejou propiciar condições jurídicas para o enfrentamento desses tipos de violências supramencionados, as quais precisam ser publicizadas para que seja possível a reversão do quadro caótico vivenciado por nossas mulheres, quer no atendimento nas DEAMs quer nas varas especializadas de proteção às vítimas de violência doméstica, que tem se recusado, cada vez mais, a aplicar a Lei Maria da Penha por não vislumbrarem "**subjugação do feminino ao masculino"**, conforme, insistentemente, consta em decisões de indeferimento de medida protetiva de urgência à mulher vítima, em uma das varas específica do nosso Estado.

Ocorre que, os entraves para fazer funcionar a proteção judicial são muitos, daí a necessidade da criação de uma força-tarefa nacional para proteção das vítimas de violência doméstica, para exigir a aplicação na íntegra da Lei Maria

da Penha. Afinal, quando o sistema de proteção institucionalizada não funciona a violência, injustiça e impunidade se instauram, romper essa inoperância deve ser um compromisso da sociedade organizada e é um dos principais objetivos da assessoria jurídica do Fordan.

3. NARRATIVAS PRODUZIDAS PELAS MARIAS QUE BUSCAM A LEI MARIA DA PENHA

São narrativas de algumas das mulheres acolhidas pela equipe jurídica do Fordan. Todas escolheram codinomes ligados ao nome Maria pelo motivo de fazer alusão a lei Maria da Penha. Somente Rosemey Casoli manteve o nome de registro porque o caso dela ganhou o cenário nacional dada a constante negativas de Medidas Protetivas.

A) ROSEMERY CASOLI

Vitória, 27 de setembro de 2021

Sra. Justiça Brasileira,

Meu nome é Rosemery Casoli e tenho 51 anos. Através desta missiva venho te fazer um pedido de socorro para mim e também para os meus filhos.

Antes de explicitar o meu pedido de socorro, gostaria de falar um pouquinho dos meus filhos que hoje são adultos. Tenho um casal, ela tem 29 anos e ele tem 26. Eu não os admiro somente porque são os meus filhos, mas porque são pessoas de bem e que pautam suas vidas na paz, no amor ao próximo e nas coisas justas. Tenho muito orgulho em ser mãe deles, e não gostaria de perdê-los ou que eles viessem a me perder.

Desde que me casei com o pai deles até o dia que consegui me divorciar, a nossa vida foi pautada na violência doméstica. E, mesmo após o divórcio não temos paz e liberdade plena, pois, o marido agressor se tornou o ex-marido, mas não deixou de ser o agressor. As violências que antes eram cometidas dentro de casa, passaram a ser cometidas em outros locais, e, por mais que tentamos nos manter distantes destas violências, o sujeito propagador das agressões vem até a nossa residência para nos agredir, e pior, ainda traz consigo outro agressor, neste caso, seu irmão que é advogado.

Para justificar o meu pedido de socorro, vou te contar, Sra. Justiça Brasileira, o que aconteceu comigo e com minha filha Bruna no dia 21 de setembro de 2021.

Na manhã do dia 20 de setembro de 2021, recebi no meu whatsapp uma mensagem do doutor advogado José Cassimiro dizendo que seria realizado um acerto na rede de esgoto da parte térrea do imóvel onde resido com meus filhos. Por entender que a rede de esgoto precisava de acerto, retornei a sua mensagem e pedi que a enviasse por e-mail. É importante dizer que a citada rede de esgoto está localizada abaixo do piso térreo, ou seja, no chão. **EM NENHUMA PARTE DO E-MAIL FUI INFORMADA DE QUE PARA ACERTAR A REDE DE ESGOTO IRIAM DEMOLIR PAREDES DE APROXIMADAMENTE 3 METROS DE ALTURA, E MUITO MENOS QUE NOVAS PAREDES SERIAM CONSTRUÍDAS DENTRO DA ENTRADA DA MINHA RESIDÊNCIA.**

No final da manhã do dia 21 de setembro de 2021, o doutor advogado José Cassimiro me chamou no portão de entrada da minha residência, e segundo suas palavras, seria para me informar sobre o processo de acerto na rede de esgoto. Por motivos óbvios, não abri os portões da minha casa, e uma das suas primeiras frases foi a seguinte: "pode abrir o portão, eu não vou te agredir não!". Ainda bem que deixei meu celular ligado e gravando a nossa conversa, porque o que ele fez depois foi muito mais do que agredir.

Usando como desculpa o acerto na rede de esgoto da parte térrea do imóvel no qual eu e meus filhos residimos, e também no qual o meu ex-marido, Geraldo Cassimiro, tem a posse provisória do espaço comercial, o doutor advogado José Cassimiro, dizendo estar no exercício da sua profissão, deu a seguinte sentença: Serão derrubadas as paredes que separam a entrada da sua casa da lateral da "loja", e uma nova parede será construída aqui do lado do seu portão. Respondi-lhe que não aceitava tal coisa e que não autorizava a retida de nenhuma das paredes. Neste momento então, o doutor advogado José Cassimiro se esqueceu daquela sua frase inicial e começou a me xingar, constranger e humilhar com palavras chulas e termos

Digitalizado com CamScanner

pejorativos. Esse doutor advogado **ORDENOU A DEMOLIÇÃO DE TRÊS PAREDES DO IMÓVEL**, justamente as paredes que separam a entrada da minha casa do térreo do imóvel. Essa demolição foi feita pelo meu ex-marido Geraldo Cassimiro, e por mais dois homens (pedreiro e ajudante de pedreiro) contratados por eles. Isso tudo sem apresentar nenhum documento oficial emitido pela justiça, pois, segundo palavras ditas pelo doutor advogado, **ELE ESTAVA NO EXERCÍCIO DA SUA PROFISSÃO E EU TERIA QUE ACATAR AS SUAS ORDENS PORQUE ELE TEM AUTORIDA SOBRE MIM E SOBRE MINHA CASA.** Quando tentei argumentar sobre as suas atitudes ele começou a gritar me chamando "vagabunda" por várias vezes, também gritou várias vezes em alto e bom som "você é uma bosta" e não contente com isso, por várias vezes ainda gritou "vai se foder!". Enquanto ele me agredia verbalmente, Geraldo Cassimiro furiosamente destruía as paredes da entrada da minha casa. Ao perceber que eu continuava gravando todo o processo de imposição da sua autoridade, o doutor advogado disse repetidas vezes "toda essa filmagem que você está fazendo, não serve nem pra limpar a sua bunda!".

Liguei para o numero 190 e expliquei o que estava acontecendo, minha filha, que estava trabalhando de modo Home Office e, em reunião, precisou abandonar o trabalho para vir em meu socorro. Ela tentou dialogar com o pai e o tio, mas não obteve êxito. Muito pelo contrário, ela foi agredida verbalmente e ameaçada de morte pelo doutor advogado José Cassimiro, e também ameaçada de morte pelo próprio pai, que é o Geraldo Cassimiro.

Mesmo com medo dos dois agressores eu continuei a gravar o que eles estavam fazendo. Em certo momento o doutor advogado José Cassimiro me ameaçou de morte e veio pra cima de mim com uma enxada, e, de forma violenta ele tomou o meu celular. Neste momento ele machucou minhas mão e um dos dedos da minha mão direita começou a sangrar. Pedi que ele me entregasse o aparelho e ele começou a debochar dizendo que estava apreendendo o meu celular, e mais, disse que tinha todo o direito de fazer isso porque ele mandava em tudo aqui, e, novamente disse que estava no exercício da profissão. Quando tentei pegar meu celular ele me deu um chute na canela direita e me empurrou. Ele me ameaçou de morte mais uma vez e tentou me estrangular. Consegui pegar meu celular de volta pouco antes da viatura policial chegar.

Meu filho não estava aqui no dia que mais essa violência aconteceu, mesmo assim, eu temo pela sua vida também, pois, segundo palavras de Geraldo Cassimiro, um dos seus desejos é deixar o seu próprio filho aleijado. Tenho muito medo do que esses dois monstros ainda podem fazer comigo e com os meus filhos, por isso Sra. Justiça Brasileira, meu pedido de socorro busca proteção à minha vida e à vida dos meus filhos. Depois de tudo que sofremos nas mãos de Geraldo Casimiro, meu ex-marido e pai dos meus filhos, por mais de 20 anos, não é justo que tenhamos que sofrer mais. Bem como, não é justo que sejamos também vítimas das violências e agressões perpetradas pelo seu irmão o doutor advogado José Cassimiro.

Atenciosamente

Rosemery Casoli

Rosemery Casoli

Digitalizado com CamScanner

B) MARIA CLARA

Maria Clara não é acolhida pelo Fordan, ela chegou até nós através de uma parceira que solicitou orientação para o caso dela. Não precisou de apoio de advogada, mas a equipe jurídica do Fordan acompanhou o caso e ajudou com orientações e encaminhamentos. Ela é uma mulher branca, classe média, autônoma. Possui advogada particular. Tem uma filha menor de 6 anos, nascida deste casamento.

Como todas, ela autorizou o texto de publicação.

Maria Clara registrou boletim de ocorrência em 26 de julho de 2021, ela recebeu a protetiva somente em 18 de agosto. Vinte quatros (24) dias depois.

Andamentos

13/08/2021	Conclusos para despacho
13/08/2021	Recebidos os autos VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL
10/08/2021	Remetidos os Autos (cumpridos) para VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAI
28/07/2021	Recebidos os autos VILA VELHA - CENTRAL DE APOIO MULTIDISCIPLIN
27/07/2021	Remetidos os Autos (em diligência) para VILA VELHA - CENTRAL DE AP NOS AUTOS.
27/07/2021	Proferido despacho de mero expediente Diante dos fatos narrados no relatório e encaminhe a este Juízo. Com o relatório, dê-se vista ao MP para manifestaç Ver Despacho
27/07/2021	Processo Inspecionado
27/07/2021	Conclusos para despacho
27/07/2021	Recebidos os autos VILA VELHA - 5ª VARA CRIMINAL
27/07/2021	Remetidos os Autos (outros motivos) da Distribuição ao VILA VELHA - 5
27/07/2021	Distribuído por sorteio

Neste período ela continuou a fazer inúmeros Boletins de Ocorrências porque o agressor continuava: com as violências, com mensagens pelas redes, seguindo o carro dela, agredindo a verbalmente na rua e, vigiando a residência dela. Ele pegava a criança e não devolvia com objetivo de que ela fosse buscar na casa dele, provocando um encontro. Em monitoramento, a equipe sempre orientava para que ela chamasse a polícia, mas ela afirmava que queria evitar

magoar a filha e optava por pedir um familiar. Mas ele não respeitava os limites impostos a ele pela lei, mesmo depois da medida protetiva.

Ela várias vezes foi para a casa dos pais em outro município para se proteger. Segue alguns áudios que ela nos enviou e autorizou divulgar.

Ela questiona angustiada a justificativa da demora em receber a medida protetiva.

E então solicitamos que nos narrasse todo o processo dela. Segue abaixo.

“Deixa eu te explicar um pouquinho da história, esta já é a terceira medida protetiva que eu entro contra o ex. A primeira a gente se agrediu, ainda éramos casados, enfim, ai eu resolvi abandonar a medida e ficar com ele, naquela época eu estava bem mal. A segunda foi logo quando a gente se separou, ele ameaçava ir no meu trabalho dá escândalo, enfim sempre colocando a filha no meio mas, eu nunca impedi ele de falar ou de pegar a filha, muito pelo contrário, houve época que eu até tinha que insistir porque era cansativo também para mim sozinha.

Também nunca pagou pensão, pagou nada enfim.

A terceira agora ele descobriu que eu estava namorando um dia antes da gente viajar, ele descobriu isso no dia 23. A gente viajou, numa viagem que a gente tinha programado. Eu, meu namorado, minha filha, minhas amigas, enfim voltamos segunda-feira. Na segunda-feira eu mandei um áudio para ele falando o seguinte: olha não aparece mais na porta da minha casa. Ele gosta de ficar dando escândalo, sempre vai lá para ficar me xingando enfim, quando você quiser pegar a filha. Você pode pegar ela na babá, aqui na rua da minha casa e deixar ela lá, mas você pede para sua irmã me avisar. Porque, tipo assim, a maioria dos contatos que tenho com ele é no celular da minha filha e no meu quando é necessário porque ele bloqueia a família dele inteira para não chegar recado, inclusive informação da filha para mim.

Ele descobriu na sexta que eu estava namorando, na segunda ele foi na babá e do nada sem me comunicar ele quis pegar a filha. E aí a confusão começou ele queria pegar a filha de qualquer jeito a babá não deixou porque ele não tinha avisado, eu também não tinha comunicado. Ela me ligou enfim, ele queria entrar

a força, ela falou que ia chamar a polícia, ele também, quase que eu perco a babá. Liguei para ele falei: qual foi, como sempre a culpa é minha. Aí falei para ele: vou entrar com uma medida protetiva contra você, você não pode fazer isso. Você vai ser preso. Ele me disse: se eu for preso eu vou te matar. Disse isso diversas vezes. Nisto ele ficou P, fez um BO, contra meu namorado, contra a gente. Na verdade, não sei o que tem no BO. Falando sobre abuso sexual na minha filha. Fez vários BOs, saiu pela Vila Velha inteira com isso quase perdi a babá. Antes disso ele já tinha mandado mensagem para o meu chefe, fica me ameaçando isso sempre acontece.

O centro de apoio multidisciplinar

Ainda com a negativa da medida protetiva ela foi encaminhada ao Centro de Apoio Multidisciplinar. E em 12 de agosto ela enviou esta mensagem.

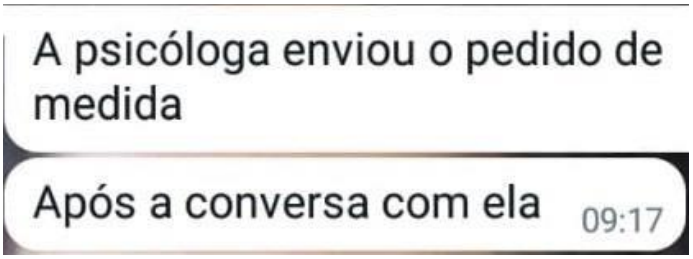

Ela disse:

“Quando eu conversei com a psicóloga, agora ela perguntou: você quer a medida? Ela vai pedir, mas quem vai dá é a juíza, inclusive tem um áudio dele falando bem assim, o meu advogado mora no mesmo prédio que a juíza então acho que desta vez a juíza não está acreditando muito em você não. Tem um áudio dele no celular da minha filha falando exatamente isso. Agora se é de fato, se não é, prefiro acreditar que não seja, que seja realmente um erro do judiciário. Em relação a denúncia do abuso, o conselho tutelar me ligou já fui no CRES, já estou fazendo, enfim. Já estou fazendo o acolhimento no CAV, tudo que eles estão me pedindo eu estou fazendo. Porque o abuso não existiu, foi uma coisa inventada para poder pentelhar. Agora é pentelhação de tudo quanto é lado. Ele

agora quer ser o melhor pai do mundo, ele quer pegar todos os dias. Já entrei com regulamentação da Guarda, já entrei com tudo que eu podia entrar. Mas enquanto não sai a medida, ele diz a rua é pública, fica indo na porta da minha casa, me seguindo sempre com pretexto. Quando eu estou com minha filha, diz que ele quer falar com ela, e é o tempo todo. Uma criança com menos de 6 anos. Ele não pegava ela com frequência pegava nos finais de semana dele ou quando a mãe dele queria passear etc. agora ele quer pegar todos os dias, alienação parental mesmo, total. Acho que resumi bem a história, acho que não levei as outras medidas porque pensei: é pai da minha filha, vai ser preso enfim, tal, tal, tal ficava com pena, mas a pena acabou. Deixei bem claro para ele, vai ser preso se chegar perto de mim. Não quero ter contato com este homem. Ele é extremamente toxico, não trabalha, fica mandando mensagem. Primeiro ele começa falando sobre a filha, depois ele começa me xingando e fala do meu namorado, fala da minha mãe, da minha família, de todo mundo. Ela afirma que ele quebrou a medida protetiva várias vezes e não foi preso, somente tomou duas advertências, e pós isso continuou quebrando a medida. A vítima gravou, printou mensagem etc.

“a gente está tendo alguns problemas ainda em relação a vara de família, a decisão da juíza está pronta, já está fazendo mais de 45 dias e eles não intimam né? E eu, mesmo com advogado a gente não conseguiu isso. Fora isso a gente conseguiu levar ele a presença da juíza, mas ele conseguiu se safar ele quebrou a medida na verdade várias vezes e ele não foi preso. O Ministério público não quis prendê-lo. Porque numa audiência o advogado explicou etc, e nós não entendemos quais motivos sendo que a gente tinha provas de que ele estava vigiando minha casa a menos de 100 metros.

C) MARIA DA VITÓRIA

Maria Vitória não é acolhida de São Pedro e como as demais autorizou a divulgação. Escolheu esse codinome Maria da Vitória porque disse que vai vencer.

“Vou relatar um pouquinho de quando eu precisei da justiça para medidas protetivas e o motivo. Eu há muito tempo, antes mesmo de fazer a denúncia, eu era agredida psicologicamente por um familiar próximo, mas muito agredida mesmo e sou até hoje. As agressões físicas só não aconteceram porque tinha sempre alguém para impedir e até hoje tem, porque até hoje sofro essas violências e é uma violência psicológica, é uma privação dos meus direitos, é uma violência que vai matando a gente por dentro, sabe. E eu precisei do auxílio da justiça principalmente porque eu tenho relacionamento com uma mulher e esse familiar não aceita, como se ele tivesse alguma coisa a ver com minha vida, né? Ele não aceita. As agressões direcionadas a mim e a minha companheira, era sapatão para cá, sapatão para lá e falas desagradáveis, xingamentos. Por várias vezes ele queria que eu saísse da minha casa porque ele acha que ele pode fazer isso, não sei onde tem isso na cabeça dele, mas ele acha. Muitas vezes ele mandou eu mandar minha companheira embora, porque ele não queria mais que ela morasse aqui, então ele queria me privar dos meus direitos. Ele queria com a violência psicológica fazer com que eu tivesse tão debilitada psicologicamente que de repente precisasse dele para alguma coisa, porque muito pelo contrário, ele que já precisou muito de mim e eu tive que ajudar. Porque, hoje eu acho que eu fui muito besta.

Então eu fui na delegacia normal do Bairro, fiz o boletim de ocorrência só que eles falaram que eu tinha que ir na delegacia para pedir a medida protetiva, eu não conhecia nada, como era uma delegacia da mulher, nunca tinha precisado ir lá. Tinha procurado, mas as pessoas sempre me diziam que a delegacia da mulher era um lugar onde a mulher era ouvida, era um lugar onde a mulher era acolhida, então no dia daquela agressão eu já estava tão exausta que eu pensei que chegaria na delegacia e eu seria bem compreendida, fariam um bom boletim de ocorrência. Mas quando eu cheguei na delegacia da mulher eu tive uma

tremenda decepção. Eu cheguei na delegacia da mulher me sentido segura, porque todo mundo dizia que aquele era o lugar onde a mulher se sentida acolhida, onde a mulher era ouvida, onde ela era entendida e quando eu cheguei lá e não foi isso que eu encontrei. A pessoa que me atendeu para colher meu relato era uma mulher e isso que me deixou mais triste ainda, ela me tratou como se eu fosse a agressora, como se eu não fosse a vítima, assim falando no popular mesmo, como se eu fosse um cachorro. Não estava nem ai para meus sentimentos, não estava nem ai para como eu estava me sentindo, nem ai para como eu estava fragilizada. Teve um momento que eu não estava mais aguentando esse tratamento dela e eu comecei a chorar porque eu não estava conseguindo mais nem falar. Então tinha uma outra pessoa que era um homem na sala junto com ela.

O homem saiu, pegou um copo de água para mim, quando ele voltou, ele assumiu o meu atendimento. Quando ele assumiu o atendimento, ele pediu para eu contar para ele desde o começo, ele fez o pedido da medida protetiva. A delegada estava acabando de chegar naquele momento, ele me levou na sala da delegada e conversou com ela sobre a medida e ela autorizou. Assim a gente tem que falar o que não foi bom e tem que falar que existem pessoas boas também. Só que o que a gente vê, somos cidadãos, temos os nossos direitos, se desacatamos um funcionário público, é um crime, se desacatamos um militar, podemos ser presos. E quando a gente é tratada como se fosse lixo por uma pessoa? Como um cachorro por uma pessoa que está aí dentro que deveria ajudar? Então qual é a punição para aquela pessoa que fez isso com a gente? Não existe! A punição só existe para o cidadão de bem que está ali precisando daquele auxílio. Isso que me deixou mais indignada, né? Então eu busquei conhecer melhor as coisas, busquei mais informação e depois de alguns anos eu continuei tendo essas agressões na minha vida e chega um momento que a gente não aguenta mais, que a gente já está tão fragilizada que tudo que você quer é que isso acabe né?

Então este ano, em Julho, eu fui na delegacia, inclusive a mesma delegacia do primeiro boletim de ocorrência, e eu fui atendida por um homem também que ele não quis muito nem saber o que eu tinha para dizer. Ele fez um

com completo pouco caso do que eu precisava né, afirmou que ele não podia está fazendo o boletim de ocorrência aí que deveria estar indo na delegacia da mulher. Eu disse para ele que eu não podia sair de lá sem o boletim de ocorrência que a delegacia da mulher estava atendendo somente por whatsapp e eu precisava do boletim naquele momento, mesmo que eu precisasse ir lá na defensoria da mulher, mas eu precisava do boletim de ocorrência. Porque a única coisa que me dá o direito de dizer, olha aconteceu, ela veio na delegacia, está registrada, foi protocolada e ela está com a responsabilidade de está dizendo a verdade. Ele não fazia questão nenhuma de ouvir o que eu estava dizendo, inclusive em um boletim eu pedi para que ele colocasse que além da agressão verbal eu gostaria que o agressor fosse representado pelo crime de homofobia e ele não quis colocar. Ele colocou no boletim de ocorrência o que ele quis.

Então eu já tinha a instrução da advogada do Fordan que me auxiliou com umas informações, eu procurei a Defensoria Pública, e pedi para dá entrada num processo criminal e num processo de dano moral. A Defensoria do shopping Vitória me mandou para a Defensoria do Centro de Vitória. A Defensoria do

Centro me atendeu via telefone e me mandou para a Defensoria dos Direitos Humanos. A Defensoria dos Direitos Humanos marcou um horário para mim, muito para frente e como eu quero resolver essa situação de uma vez eu voltei na Defensoria, levei todas as provas, todos Boletins de Ocorrências. Relatei tudo que estava acontecendo, expliquei e eles abriram um protocolo para que um defensor me atendesse, sobre o dando moral, porque lá eles não fazem representação criminal. Logo em seguida como eu deixei toda documentação, áudios, Boletins de Ocorrências, tudo certinho na Defensoria, dois dias depois um defensor mandou mensagem no WhatsApp para dizer que ele que ia me atender a partir daquele momento e o que eu estava precisando tinha que ser nos Direitos Humanos. Eu expliquei para ele que eu gostaria que esse crime fosse representado na Vara Criminal.

Eu gostaria que esse Cidadão pudesse entende de uma vez por todas que ele não pode violar os meus direitos. Ele não pode me violar do direito de ir e vir que eu tenho na minha casa. Porque eu tenho medo dele, ele não pode me violar do direito de conviver com uma companheira que é uma escolha minha. Ele não

pode violar o meu direito de querer ter uma companheira na minha casa, mas não querer que o bairro todo saiba. Quando ele fez um escândalo aqui na rua, ele disse para o bairro inteiro que eu era sapatão e morava com uma sapatão. Até então as pessoas achavam que a moça que morava comigo era minha amiga, porque eu sempre tive uma vida muito reservada, então isso já passou de todos os limites. Só que existe uma restrição muito grande, muito grande em fazer uma representação criminal de um crime de homofobia. É um crime precisa ter uma representação criminal.

Esqueci de disser uma coisa. Na segunda vez, em julho que eu precisei fazer a medida protetiva, a defensoria estava funcionando ainda online. Eu liguei para a Defensoria dos Direitos da Mulher, a pessoa de lá me deu a informação que eu podia fazer o boletim de ocorrência pela internet, eu cheguei a fazer o boletim de ocorrência em casa explicando tudo que tinha acontecido. Essa pessoa que me atendeu pela segunda vez na delegacia disse que ele mesmo tinha negado meu pedido de BO pelo que tinha acontecido, porque aquilo tinha que ser feito pessoalmente. Então as informações, elas não se encontram. Eles não têm uma linha. A Defensoria da Mulher disse para mim, faça o BO online, aí eu vou no computador sofro tudo aquilo que eu passei dizendo o que aconteceu no BO, aí a pessoa lá da delegacia nega, aí eu vou na delegacia e sofro de novo para dizer tudo que aconteceu e ainda assim a pessoa faz o boletim de ocorrência do jeito que ela quer e não do jeito que eu preciso.

Eu pedi que ele fizesse um boletim, escrito que eu sofria além das agressões verbais, o crime de homofobia, deixei claro que queria que constasse isso. Que juiz vai dar andamento a um pedido criminal, se só tem lá que ele me agrediu com xingamentos? Eu pedi que constasse que ele me ameaçou dizendo: "isso não vai ficar assim." Depois da discussão e ele também não colocou. O mesmo investigador que fez esse boletim presencial, negou o boletim que eu havia feito minutos atrás pela internet. Sim, não relatam e não dão a mínima.

Questão de informação também, o pessoal da Defensoria da Mulher me orientou que toda vez que acontecer uma nova agressão, que acontecer uma nova ameaça que seja dos agressores, que você tem que fazer um novo boletim

de ocorrência e que para ele ser aceito online escreve no início do BO que você já tem uma medida protetiva em andamento, mas, que novamente está acontecendo nova agressão. E eu tenho feito isso, os BO online tem passado. Depois desse eu já fiz dois online e passou. Colocando aí o enunciado que eu tenho uma medida protetiva em andamento e que eu continuo sofrendo agressão porque o meu parente faz tudo que ele pode para ver se eu saio da minha casa, tudo, tudo, tudo.”

Esta foi a narrativa da Maria da Vitória. Abaixo a ´postagem dela que localizamos numa rede social em 08 de Abril. Solicitamos e ela permitiu divulgar neste trabalho.

Excelente documentário com informações e declarações tocantes sobre a violência contra a mulher.
Estamos vivendo uma pandemia e o isolamento só fez aumentar o índice de violência contra a mulher.
Um assunto a se falar, que deveria ser mais pontuado até pela mídia, é o fato de a mulher ser agredida, machucada, ferida por dentro e chegar em uma delegacia que "deveria" ser APOIO e encontrar uma policial feminina com tanto desdém ao seu caso que te faz parecer um lixo. Tenho ctz que muitas voltam pra casa desse ponto sem fazer a queixa.
E eu posso dizer isso com propriedade, porque ja fui na Delegacia da Mulher de Vitória fazer uma queixa e a mulher que me atendeu parecia parente do agressor de tão desprezível. E por incrível que pareça, foi quando eu comecei a chorar e perder as forças que o policial masculino presente, me trouxe um copo de água, assumiu o atendimento, me levou junto a ele na sala da delegada e na hora lendo o contexto, a delegada autorizou a medida protetiva.
Nós somos mulheres, juntas somos mais fortes e nunca deixaremos a sociedade passar por cima do que sentimos. Você vai topar por aí com muitas mulheres de pensamento machista, mas outras te apoiarão.
#aculpanãoénossa #aculpaédoagressor #cadeianeles #parenteagressornãoémaisfamilia

D) MARIA JOANA

Esta narrativa foi produzida em duas partes. Inicialmente apresentamos algumas informações colhida em entrevista de atendimento. Na segunda parte incluímos o texto que nos foi enviado por Maria Joana. Maria Joana não é acolhida de São Pedro, ela atuou no projeto no período que estava realizando sua pesquisa se conclusão de curso.

1. Dados sobre Maria Joana

Em 31 de Maio, um jovem lgbtqi+ foi fazer um BO. O delegado não caracterizou dentro da lei Maria da penha e nem solicitou medida protetiva. Mensagem dela para a coordenação.

> “Fui hoje fazer um BO e o delegado minimizou muito, sendo que expliquei bem o que aconteceu”.
>
> “Estou apreensiva, vi muita vitima sendo tratado como criminoso”

2018 a mãe de Maria Joana faleceu, ela era adotiva, o pai fez um termo de guarda e com o falecimento do pai ela solicitou pela Defensoria o reconhecimento de paternidade. A residência onde ela mora era dividida com o irmão. Um em cada andar, o terceiro foi alugado sem ela ter ciência. Com a morte do irmão de Maria Joana, a cunhada e o irmão desta começou a produzir violência contra Maria Joana. Culminou com agressões verbais e física. O objeto utilizado foram pedaços de madeira. Ela foi a delegacia, fez corpo de delito, fez o Boletim. Mas o delegado não caracterizou como violência, mas como conflito familiar. Abaixo imagens enviadas por Maria Joana.

Ao solicitarmos orientação ao Conselho LGBTQI+ indicaram que encaminhássemos ela para o Núcleo de Direito Humanos da Defensoria Pública para que o Defensor do Núcleo pudesse acompanhar todo o processo dela, reconhecimento de paternidade e violência doméstica dentro da dimensão da violência contra LGBTQI+.

Maria Joana nos informou que não podia levar uma companheira para dentro

de casa. Embora ela morre na residência sozinha, pois os pais que

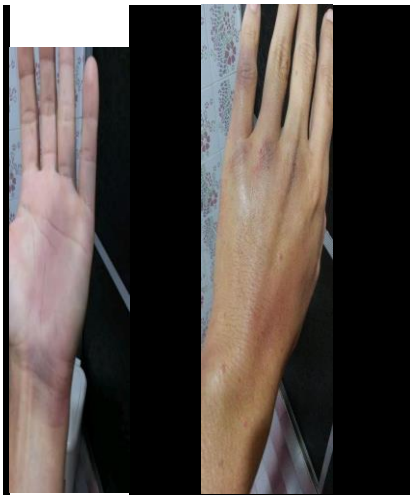

Objeto utilizado

moravam com ela, faleceram. Vive com medo, medo de ser agredida. Nos atendimentos online ela falava com voz baixa ao telefone como se tivesse medo das pessoas ouvirem o que ela está dizendo. Uma mulher adulta, com formação em ensino superior, com 39 anos.

Na narrativa os familiares passaram a ter esse comportamento depois que mexeram no computador dela e descobriram que ela era homoafetiva.

A advogada do Fordan fez o atendimento, verificou que ela estava muito amedrontada e que desejava denunciar o agressor para a igreja porque ele é pastor. Característica de resistência e luta: usava o Facebook para denunciar seus agressores. Numa desta denunciou que a família moveu uma ordem de despejo contra ela como uma ameaça coercitiva. Dia 29 de julho ela postou nas redes sociais.

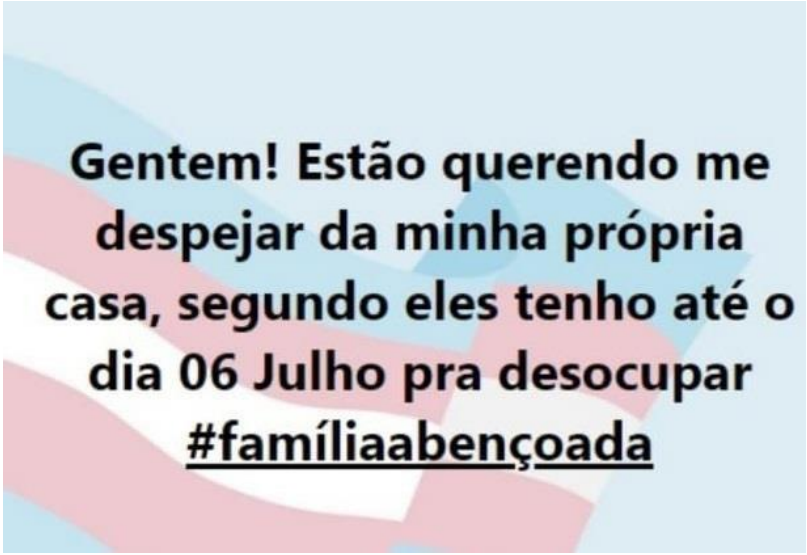

Entramos no chat e perguntamos o que estava acontecendo, ela informou sobre a postagem acima, mas que o defensor estava tomando as medidas cabíveis.

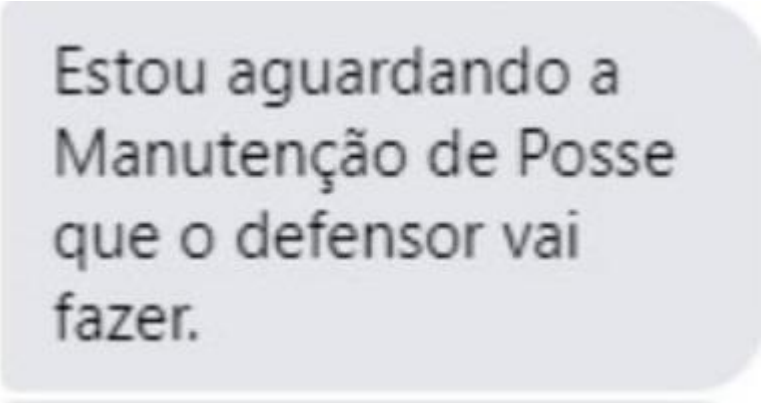

Informou-nos que conseguiu resolver o reconhecimento de paternidade e a posse da casa. O desafio dela agora neste momento está relacionado a processos de calunia por expor suas dores no Facebook.

2. NARRATIVA DA MARIA JOANA

Estamos vivendo uma crise geral sem precedentes, é preciso força e coragem para reconquistar o que nos roubam, que são os nossos direitos e a nossa liberdade. Sofro por todos que estão na luta muito antes de mim, tenho certeza que nada foi/será em vão.

Em 2016 comecei a formular meu trabalho de conclusão do curso de Ciências Sociais, circulei por vários temas referentes à questão de gênero e o que mais chamou atenção foi a violência contra as mulheres, sendo que o nosso estado apresenta altos índices de crimes hediondos. Na conclusão eu já estava ciente de ter vivido muitas violências, embora disfarçadas.

Ouvir relatos e escrever serviu para comprovar e superar essa triste realidade que não poderia ser dita de outra forma... Agradeço a Professora Márcia que me apresentou o Fordan, esse trabalho excepcional que acolhe e instrui os mais vulneráveis.

Hoje vivemos um tempo de retrocessos que tem afetado as mentalidades de forma disseminada, isso graças a um governo autoritário que não respeita a constituição e fere a dignidade humana. Temos um presidente que diz representar a família, Deus e os bons costumes, tudo isso que se utilizam para justificar atrocidades.

Na minha monografia falei sobre o ciclo da violência, realidade em muitos relacionamentos afetivos. Até então eu já havia passado por violências psicológicas no ambiente familiar, entre outras violências.

Três anos depois me vejo frágil e perplexa por não acreditar na evolução da violência que me perseguia e, especialmente por sentir na pele as consequências de uma denúncia.

É muito comum a gente escutar que a mulher tem escolha, na prática sabemos que é bem diferente e envolve muitas questões complexas.

Minha história:

Cresci na igreja, fui batizada aos dezoito depois de orar muito pra Deus

me curar da homossexualidade. Aos vinte e cinco comecei um relacionamento e fui automaticamente desligada da igreja. Na família não foi diferente, indiferença, hostilidade, perda de "regalias". Gente da família que foi contra a minha adoção se sentir a realizados com a grande decepção que afligiu a minha mãe, foram dez anos de sofrimento pra reconquistar a sua confiança.

Fui adotada aos dois anos, educada como uma menina e incentivada por muitos a me casar aos dezesseis com o primeiro namorado, fugi ao destino e agora aos quarenta ainda pago um preço alto por ser mulher lésbica e solteira. A nossa sociedade não admite que saíamos do padrão esperado. Minha família tenta alienar meus direitos, destruir as memórias de quem fui/sou de verdade. Fui agredida na porta de casa, na frente de muitos vizinhos, não hesitei em chamar a polícia, pois já havia sido orientada pela Defensoria onde tenho um processo de reconhecimento de paternidade sócio-afetivo desde o início de 2019, já havia outras 'tretas' já que estes familiares querem me despejar da casa que era dos meus pais.

Então fui agredida e ameaçada, os policiais vieram, mostrei a mão machucada com um pedaço de madeira. Eles disseram que tudo é 'questão de diálogo' e que eu estava muito nervosa (tenho transtorno de ansiedade generalizada e depressão), se aproveitaram pra perguntar diretamente ao agressor se a gente queria ir na delegacia, foi assim que o livraram do flagrante.

Fim de semana foi correr para o PA, procurar delegacia, tinha certeza que era a Especializada da Mulher mas chegando lá a delegada mandou dizer que não configurava Maria da Penha, embora o indivíduo tenha acesso ao portão principal do prédio onde moro que é familiar.

O Boletim foi registrado numa Segunda feira, o delegado redigiu um texto que não condiz com o acontecido, tentou me explicar que Lei Maria da Penha é só para casais ou em caso de estupro, daí abaixou se aproximando da cadeira onde eu estava sentada e perguntou: "ele te estuprou?".

Me abala constatar que vítimas de violência tem pouca ou nenhuma rede de apoio, que as famílias protegem os agressores e punem as vítimas, que muita gente percebe a nossa dor e angústia como mero ressentimento.

Apesar do cansaço diário continuaremos na luta contra as injustiças e

contra todo tipo de violência. Hoje tenho a decisão do Juiz a respeito da posse da casa, favorável. Isto implica em muitos aspectos na minha vida como bem estar, e uma certa segurança. Para isto precisei de muita informação e uma rede de apoio que conta com atendimento jurídico encaminhando os casos para especialistas conforme a necessidade.

No meu caso precisei acessar a Defensoria de Direitos Humanos de Vitória sob a orientação do Fordan. Afinal, esse reconhecimento de paternidade tende a gerar vários processos, agora já tem quem pretenda me acusar por injúria, calúnia e difamação.

A justiça marcou audiência do caso da Lesão Corporal para fev. 2022, claro que vou precisar de um(a) advogado(a) excelente como nossos Defensores Públicos pra não virar ré.

E) MARIA DO SOCORRO

Como as demais o nome foi escolhido por elas. Maria do Socorro, é mulher preta e do território de São Pedro. Tem sido acolhida pela equipe multidisciplinar a mais um ano e meio antes de iniciar a pandemia. Isso facilitou o atendimento a ela, em situação de violência ela aciona a equipe com urgência e imediatamente já conseguimos auxiliar. Está em um dos nossos grupos de WhatsApp de mulheres. A equipe multidisciplinar atua junto a ela com atendimento psicanalítico, orientação de saúde (principalmente neste período de COVID), projeto educacional Alicestude Fordan (está concluindo o fundamental), aula de ballet para as 4 filhas, campanhas de doações do projeto. Tem destaque principalmente nos cursos realizados pelo Projeto Emprego e Renda. É cadastrada na Bolsa Família e faz artesanato para complementar a renda, mas tem poucos e na maioria das vezes nenhum rendimento. Como as demais, o texto foi enviado para a avaliação dela e autorizado para publicação.

No final de março de 2021 Maria do Socorro nos enviou essa mensagem avisando que o marido tentou matar a ela e também às crianças.

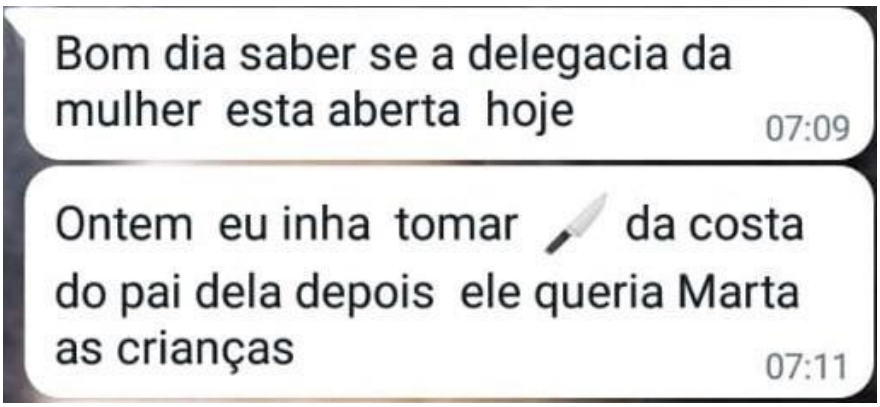

Em seguida recebemos a mensagem de áudio de uma das crianças que dizia:

“tia meu pai tentou matar minha mãe e a gente de faca”

Poucas horas depois ela estava na delegacia acompanhada pela

advogada e assistente social voluntárias do Fordan. Com esse acompanhamento e também o monitoramento da Psi do Fordan, após ser atendida disse que estava já se sentindo menos aflita. Foi feito o Bo na presença da advogada. Foi avaliada a importância dela ter se deslocado até a delegacia para realizar um boletim detalhado.

A advogada afirmou que quando chegaram na delegacia não queriam fazer o atendimento lá, depois não queriam fazer o atendimento dela acompanhada, a advogada explicou a situação de vulnerabilidade e conseguiu estar presente. Foi pedido o afastamento dele do lar, porque ela tem as cinco filhas dela e mais duas da filha mais velha. E solicitou a medida protetiva para que ele não se aproxime dela. Foi pedida a representação contra ele por tentativa de feminicidio e ameaça, foi para delegada e esta encaminhou para juíza.

Importante entender que a advogada não solicitou patrulha porque a vítima mora próxima a ambiente de tráfico de drogas e isso poderia se reverter em um problema para ela, caso uma viatura entrasse no morro para leva-la.

Até receber a medida Maria do Socorro ficou com as crianças pequenas na casa da filha mais velha. O projeto se organizou para suprir carências uma vez que ela não pode levar muitas coisas do lar. Saída a medida ficava o desafio de retirar o agressor do lar para que a vítima pudesse retornar com as crianças. Em outros casos, basta chamar a polícia e ele é obrigado a deixar o lar.

Ligamos para ela, na casa da filha, e perguntamos se ela tinha alguns problemas se acionássemos a polícia com objetivo de devolver a ela o lar. Ela nos informou que se a política entrasse lá para isso, ela estaria em risco não só pelo agressor, mas também, pelos traficantes próximos a casa dela.

Diante disso, ela precisou aguardar ele receber a intimação e sair de casa por vontade própria. A entrega de alimentos foi importante pois, muitas com medo dos filhos passarem fome voltam para o agressor.

Um dos problemas graves de Maria do Socorro é que ela precisa da pensão alimentar dos filhos, ela faz artesanatos, recebe bolsa família, mais a renda é muito pequena. E as crianças são muito pequenas ainda, a mais velha tem 11 anos. Tem uma ilha adulta, que a protegeu da facada que o agressor estava preparando para realizar contra Maria do Socorro.

Alguns áudios que ela nos enviou sobre o agressor, com quem viveu 19 anos, diziam:

> “[...] ele falou que não vai dá nada para ele, que ele já tem os contatos dele lá dentro”
>
> “[...] ele disse vai na delegacia. Qualquer hora que eu quiser eu vou lá e coloco você dentro da cadeia”
>
> “[...] ele falou que só trabalha com pessoas grandes”
>
> “[...] agora ele está me vigiando onde eu vou ele está sabendo”.

O atendimento psicanalítico foi fundamental, pois uma das crianças escrevia cartas ao pai avisando de tudo que a mãe fazia, a criança não entendia o perigo que a mãe passava, ela queria o pai de volta em casa. Diante de tantas dificuldades ela também por várias vezes entrou em depressão e o acolhimento Psi, reforço de auxílios matérias e participação nos demais projetos, ou seja, a dimensão multidisciplinar tem sido o fortalecimento para ela. Abaixo texto de mensagem enviada por ela.

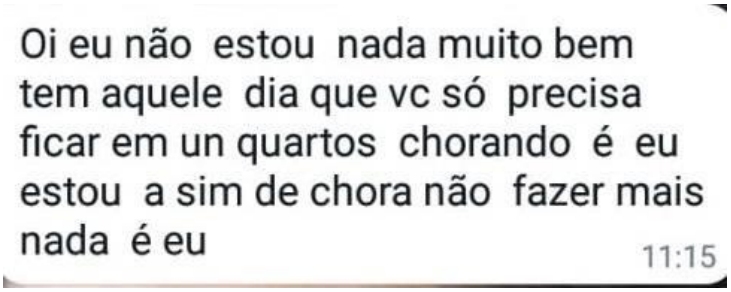

Utiliza o Facebook para fazer denúncias e se fortalecer, uma das postagens dela nos chamou a atenção.

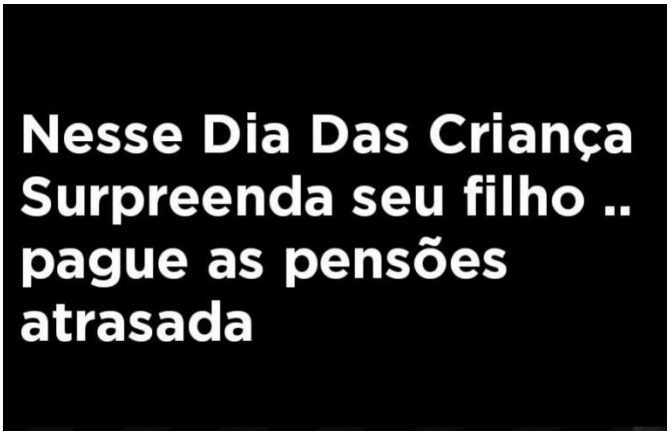
Nesse Dia Das Criança
Surpreenda seu filho ..
pague as pensões
atrasada

RELATO MARIA BEATRIZ

A narrativa desta Maria foi organizada em dois momentos: primeiro o relato da sua Mãe contando as dificuldades de acessar os direitos da filha e; o da Maria Beatriz narrando as violências vivenciadas com o agressor. Destacamos que a família descobriu que o agressor já tinha passagem pela polícia e estava em liberdade. Ele ficava vigiando a casa e a jovem lá dentro sem poder sair de casa. A família buscou ajuda e mais de 6 homens foram garantir a vida da Maria, já que a justiça não fazia o seu dever de casa. A Mae de Maria ligava para o 190, a viatura vinha (leia o relato), o agressor se escondia. A família para salvar a vida de Maria Beatriz precisou colocar ela dentro do carro abaixada e levar para a casa de um parente.

O relato abaixo chegou escrito, mas mesmo essa introdução foi remetida a Maria Betriz e a sua mãe antes da divulgação consentida por ambas.

1. CARTA DA MÃE DA MARIA BEATRIZ

> “Enquanto mãe, procurei fazer o máximo para proteger minha filha. Fomos juntas procurar socorro na delegacia da mulher na Prainha. A princípio recebemos a informação que o sistema estava fora do ar e ficamos bom tempo aguardando, quando citamos que fomos orientadas a procurar uma pessoa específica, o clima mudou um pouco
>
> Mas quando finalmente conversamos com a delegada tivemos a surpresa com a informação. "**A medida protetiva pode demorar uns 5 dias úteis**" "Posso pedir por aqui (na delegacia) mas **não tem o que fazer, tem que esperar..."**
>
> Não vi empenho da equipe. Eu só queria ter o direito de minha filha quanto a medida protetiva. **Me senti desamparada**! A lei existe basta fazer cumprir!
>
> E sabe que mais me impactou? Fomos atendidas por mulheres, mulheres que estão exercendo cargos importantes que

poderiam ter mais empatia pela causa.

No outro momento quando ainda expostas ao perigo da violência, **buscamos socorro junto ao 190 que não demorou nem 5 minutos pra nós ouvir e disse com tom de arrogância que não tinha o que fazer**. Só em caso de (pasmem) agressão!! Mas espera, a polícia militar não é preventiva? **Então teria que deixar minha filha ser agredida para ter atendimento**? A resposta foi: não temos o que fazer aqui. Se precisar ligue para o 190!!!

A rede precisa funcionar simplesmente atendendo o que a Lei já garante a mulher, proteção!

Precisamos do comprimento de cada servidor, juízes ... como se fosse socorrer seu próprio familiar!"

2. CARTA MARIA BEATRIZ

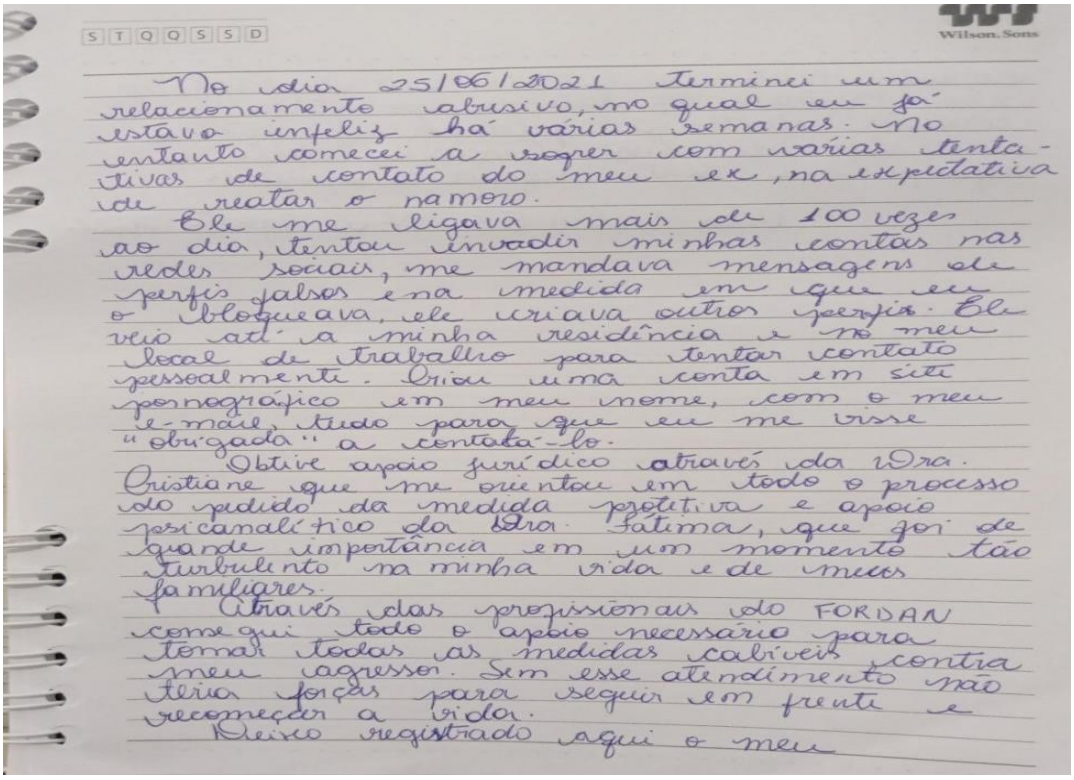

S T Q Q S S D

Wilson, Sons

No dia 25/06/2021 terminei um relacionamento abusivo, no qual eu já estava infeliz há várias semanas. No entanto comecei a sofrer com várias tentativas de contato do meu ex, na expectativa de reatar o namoro.

Ele me ligava mais de 100 vezes ao dia, tentar invadir minhas contas nas redes sociais, me mandava mensagens de perfis falsos e na medida em que eu o bloqueava, ele criava outros perfis. Ele veio até a minha residência e no meu local de trabalho para tentar contato pessoalmente. Criou uma conta em site pornográfico em meu nome, com o meu e-mail, tudo para que eu me visse "obrigada" a contatá-lo.

Obtive apoio jurídico através da Dra. Cristiane que me orientou em todo o processo do pedido da medida protetiva e apoio psicanalítico da Dra. Fátima, que foi de grande importância em um momento tão turbulento na minha vida e de meus familiares.

Através das profissionais do FORDAN consegui todo o apoio necessário para tomar todas as medidas cabíveis contra meu agressor. Sem esse atendimento não teria forças para seguir em frente e recomeçar a vida.

Deixo registrado aqui o meu

Wilson.Sons

agradecimento ao FORDAN, em especial as Duas. Cristiane e Fátima por toda a conduta desde a primeira ligação até o dia de hoje. Graças a toda a equipe me sinto segura e apoiada.

Vila Velha. ES - 31 de Agosto 2021.

4. TEXTO PRODUZIDOS DURATE O SIMPOSIO FORAN COM A TEMÁTICA VIOLENCIA INSTITUCIONAL

A) ARTHUR BASTOS RODRIGUES

Uma boa tarde a todas, novamente vou iniciar a fala que, como esse balanço interno, né, esse nosso balanço de um ano, que é o objetivo do boletim e apontar alguns, realçar um pouco mais, né, algum alguns problemas que a gente encontrou e também algumas formas, né, de procurar solucionar essa vulnerabilidade, né, das mulheres, tanto as mulheres trans, na, em relações homoafetivas, que a Lei Maria da Penha não consegue chegar, né, em termo de proteção às mulheres de Periferia, né, que dada a complexidade, né.

Toda circunstância de vulnerabilidade a Lei Maria da Penha, muitas vezes também não se efetiva, né, a proteção policial não chega e as complexidades ali que a gente vai realçar um pouco, dessa, Doutora Cristiana vai aprofundar mais, né. E também, quando a gente tem mulheres de classe média, muitas vezes as decisões diminuem essa vulnerabilidade, né, e a gente teve algumas decisões como nesses casos da Maria Clara e da própria Rosemary, né, que apontam que uma, em uma situação econômica, né, melhor de classe média em relação a periferia deixaria de lado a questão da subjugação do feminino pelo masculino, né, que é um termo que tem aparecido, né.

Então a gente tem visto que a Lei Maria da Penha tem deixado de lado, né, grande parte das mulheres né e a gente pode ver se alguns desses relatos, eu vou procurar apontar aqui bem rapidamente, né, um primeiro ponto relativo à aplicação da Lei Maria da Penha para as mulheres trans nas relações homoafetivas e por, né, tratar sobre uma atuação nossa, também dada toda essa complexidade nos relatos, principalmente da Maria do Socorro, né, da miserabilidade, da necessidade, questões de Direito de Família que se juntam, né, as violências de ordem patrimonial, psicológica, moral e que não podem servir de subterfúgios, né, para as decisões tirarem de lado a violência de gênero, que ela é acoplada e uma coisa não substitui a outra, né, muito pelo contrário.

Então, atuação nossa também, temos Direito de Família, com a parceria

com a defensoria, utilizando o chat online, né, que foi criado na página da Defensoria do Espírito Santo, que tem facilitado um pouco mais esse contato, então, sobre os relatos aí já realçados pela Rosely, nesses relatos tristes, né, que são muitos que a gente se se depara né, não só no Espírito Santo mas aqui em Minas Gerais também, no Rio de Janeiro e sem dúvida por todo o Brasil, né, a negativa de atendimento, né, para as mulheres trans e vítimas aí de violência doméstica, em contextos homoafetivos, né, ou quando se tem conjugado um crime de homofobia e uma necessidade da medida protetiva de urgência, nesse sentido, apesar de ser bastante incipiente, né, a gente sabe que esses gargalos, né, acontecem, tanto na delegacia, esse nosso tema que a gente está tratando como violência institucional, né, a revitimização, né, no contexto da delegacia, muitas vezes é negado, não é um boletim de ocorrência.

Uma compreensão é específica das delegacias especializadas ou mesmo quando a gente chega no judiciário, né, a competência negativa das varas especializadas aí também de proteção às mulheres e apesar de incipiente, é necessário realçar no movimento, né, algumas decisões vem trazendo à tona, né, a necessidade dessa compreensão de gênero, ação, social, cultural de gênero, que a gente entende que está presente no artigo 5º da Lei Maria da Penha, a ideia de gênero como uma construção sociocultural que repudia qualquer tipo de critério, aí mais formalista do critério biológico, do sexo biológico, que aparecem muitas decisões e também no próprio atendimento nas delegacias ou mesmo critério formal, né, jurídico, exige ali a documentação pessoal com alteração dos dados, né.

Tivemos uma decisão do STF em Adi 4275, em 2018, que pode significar algo nesse avanço sobre a compreensão do gênero, né, entendendo que não precisa ter cirurgia de redesignação de sexo para ter alteração nome, afirmando aos ministros em 2018 que a liberdade de gênero não se prova, especificadamente sobre a Lei Maria da Penha, temos uma decisão do TJ do Distrito Federal, territórios na 1ª turma criminal, que acolhe o recurso do Ministério Público, em 2018, também justamente reconhecendo lesões corporais ameaça contra transexuais devem tramitar na vara de violência doméstica e familiar contra

mulher no Juizado e a posição do TJ colheu esse recurso do Ministério Público, os desembargadores afirmando justamente, né, que alteração de registro, identidade, cirurgia não são opções postas e não podem servir como constrangimentos da liberdade de escolha, não podem ser condicionantes, que a vítima carrega consigo os estereótipos da vulnerabilidade de redes ao gênero feminino combatidas pela lei Maria da Penha.

Negar incidência da Lei Maria da Penha, observar a dupla fragilidade da vítima, por o ser mulher e transgênero, sem garantia, é uma tutela especial, então decisões nesse sentido, né, precisam ser aí entendidas como uma repercussão geral no STJ, alguma decisão inclusive tem um recurso especial para ser julgado no STJ agora, em 2021, que vem no TJ de São Paulo, né, justamente negando para uma transexual, uma mulher transexual, a medida protetiva não é de urgência, e a procuradoria do estado de São Paulo entrou com recurso especial no STJ, que, estágio pendente de julgamento e o argumento da procuradoria, não, é, esse recurso é justamente o artigo quinto da Lei Maria da Penha, né, é expresso, né, que a lei abrange toda forma de violência contra mulher, fundada em gênero como construção sociocultural, né, que não se trata de uma analogia in malam partem, entretanto, não foi reconhecida.

A repercussão geral, né, então a gente não vai ter um efeito mais efetivo, né, e que possa se reverter em um melhor acolhimento, mas se atividade da Lei Maria da Penha para as mulheres trans, né. Esse ano também, né, teve uma decisão da vara criminal de Manaus, da 10ª vara de Manaus, no, juiz garantiu a medida protetiva de urgência da Lei Maria da Penha para um homem, vítima de homofobia, né, de vizinhos, violência física e moral, de uma medida de distanciamento de 300 m, em, argumentando que a Lei Maria da Penha deveria ser expandida para outros grupos vulneráveis, porque é a lei que garante, né.

E tem medidas protetivas mais efetivas nesse sentido, quais são, grande gargalo que os relatos demonstraram e essa dificuldade, né, que a Lei Maria da Penha, tem lei, a lei a gente, fala a lei. Mas, tratando dos órgãos, toda estrutura, né, é de compreender essas complexidades, a experiência que a gente tem tido

dos relatos de todas as vítimas eram no sentido dessa violência institucional, desintegrar, desmembrar, essas mulheres, né, em que contextos patrimoniais de crime contra a honra, separação de bens, questões Direito de Família, acaba fazendo com que a mulher, se a violência que ela sofre é uma só, mas não há uma troca de informação entre as várias, muitas vezes na própria procura das mulheres, ficam indo de uma delegacia para outra, alguns casos de Cariacica para Vitória, 30, 40 km de distância, de uma delegacia para outra, porque que uma delegacia não pode fazer o acolhimento de boletim de ocorrência? Fazer um encaminhamento para delegacia própria, né.

Essa comunicação interna entre os órgãos é uma revitimização, gera uma violência institucional ali na ponta de lança, né, da procura pela, das mulheres, né, essa desintegração que elas acabam sofrendo, né, dá o seu caso, né, da sua violência e mais do que isso, né, é sabido que a violência contra mulher, ela atua, é um ciclo de violência, nem, se dá de várias formas, psicológica, patrimonial, moral e ela não tem uma hora, um momento para ocorrer, nenhuma intermitência.

Então, muitas vezes, ela vai aparecer num contexto que surge uma outra disputa, uma disputa patrimonial, uma disputa de adoção de guarda, né, de divisão de bens e isso não pode servir, né, como um uma manobra, uma maneira de se invisibilizar, né, a violência doméstica, violência de gênero, que tá ali também, incluído, então no caso, por exemplo da Maria Vitória e depois de muitas delegacias, né, ela conseguiu fazer um boletim de ocorrência, né, chegou aí na delegacia de mulheres, também não se sentiu bem atendida e tudo que ela, na rua, da homofobia, da violência, a única coisa que ficou no boletim... Crimes contra a honra, injúria e difamação, né, então é uma coisa não exclui a outra, né, haver um crime contra honra, uma deformação, não exclui uma violência moral, é uma coisa não se esconde pela outra, muito pelo contrário, né, tendo em vista a natureza objetiva da violência contra a mulher, o próprio STJ decidiu sobre feminicídio, em 2016, tema, natureza, objetiva, ocorre socialmente, estruturalmente, né.

Nesse sentido, exige, né, uma compreensão dessas complexidades,

dessas dimensões para além das questões meramente civis, né, e ao invés do crime e da violência doméstica, se acoplada o crime contra a honra ou a questão patrimonial é o contrário, né, outros conflitos que devem ser entendidos, acoplados à violência de gênero doméstica. E para fechar, me alongar muito, passar para Doutora Cristiana, a nossa experiência em relação ao Direito de Família, né, a gente não atua no boletim, a gente vai explicar melhor a nossa atuação, a gente não atua como representante das assistidas, né, mas fazemos encaminhamento para os órgãos, né, que garantem a assistência judiciária gratuita, defensoria.

Sem dúvida, é um apoio importante, da experiência com chat de Direito de Família, que um chat virtual, né, que a defensoria disponibiliza, tem sido proveitoso, né, no início era um chat, em, um pouco, algumas dificuldades, mas a partir de agosto, setembro, foi atualizado o programa e a experiência melhorou muito realmente, tem facilitado.

Ocorre que as mulheres, elas não conseguem fazer o acesso, a gente sabe da segregação digital que existe, o analfabetismo e o grande gargalo para nós. Nesse caso, tem sido no atendimento das nossas mulheres em situação de pobreza, o acesso deficitário a documentos pessoais, a dificuldade de acessar um aplicativo da Caixa para tirar extratos, mas principalmente, aí quando a gente fala das questões de moradia, né, que são os comprovantes de residência, muitas mulheres nos bairros atendidos vivem em situação irregular, espaço informal e essa documentação tem sido exigida, e, como uma barreira no judiciário, para a gente ter em alguns casos, né, o ajuizamento tem atrasado para pedido de pensão, então a gente tira, a importância de políticas públicas de documentação pessoal, o judiciário flexibilizar requisitos documentais para receber um peticionamento e a própria FORDAN, a experiência, a gente se aproximar também de órgãos públicos que fazem essa documentação, para a gente conseguir facilitar nessa, diminuir essa carência documental também, obrigado por todos aí, pessoal.

B) CRISTIANA RIBEIRO

Boa tarde a todos e todas. Cristiana, sou advogada aqui em Minas, sou professora também da rede pública de Juiz de Fora, sou atuante movimento operário e dou aula na região periférica de Juiz de Fora. Então quando Arthur, ele coloca essa questão da Lei Maria da Penha, gente, para as nossas meninas da periferia tem uns agravantes muito maiores.

Primeiro, porque a Lei Maria da Penha é perfeita está gente, o que a gente tem de mais avançado no País em termos de legislação, de proteção aos direitos da mulher dos últimos tempos, o que está tendo de dificuldade, que está saindo errado é a sua aplicação, a pessoa que recebe seja na delegacia, seja nos órgãos especializado, MP, defensoria pública ou o próprio magistrado, a magistrada, não pode colocar a vítima da Lei Maria da Penha como se fosse o único padrão.

O que que a gente tem percebido, nos nossos estudos, no nosso acolhimento a essas mulheres é uma padronização, ou seja, tem que chegar a mulher lá com a facada no rosto, de preferência com a faca enfiada ainda, para ser caracterizado e o agressor junto para se enquadrar como Lei Maria da Penha. Ocorre que, as nossas mulheres da periferia, quando elas chegam ir para uma delegacia, quando elas chegam a fazer um boletim de ocorrência, gente, é o último grito de socorro!

Eu visualizo, a gente vivencia isso, porque da Educação Básica, da Educação Infantil aos Anos Iniciais, essa parte do alunado minha, que é lá dos 4 aos 10 anos ou mais é aquela faixa muito pura da criança, é uma faixa etária que eles não conseguem esconder, então uma briga em casa reflete na escola no dia seguinte, reflete na minha sala na sala de aula, do colega ao lado, isso chega na escola e a gente tem que intermediar, a gente sempre interfere nessa parte, a gente procura conversar, ouvir.

E, são muitos relatos e, a grande maioria, até hoje, de todos os relatos que nós ouvimos, infelizmente, são de violência doméstica. Ouvimos com muito

carinho e com muito cuidado, porque ali são famílias, são pessoas, para não se destruir uma família, para não se destruir uma comunidade, porque quando se trabalha na periferia, você sabe como é, que é comum morar cinco famílias na mesma casa, mesmo tendo pouco espaço, 27 pessoas numa casa essa é a realidade. Por que eu estou falando isso?

Porque essa mulher, quando ela chega a ir à delegacia, chega a denunciar, chega a pedir ajuda, pedir proteção, ela precisa ser ouvida primeiro e não ser colocado em dúvida o que ela fala, mas essa, lamentavelmente, tem sido a tendência. Tende-se acreditar naquilo que ela fala, como se fosse só no momento de raiva e, quando passar essa raiva, a mulher irá retirar a denúncia. Foi nesse sentido, que a Lei Maria da Penha tornou-se uma ação pública incondicional, prerrogativa do Ministério Público.

Foi um avanço, e é recente que muitas das nossas mulheres faziam denúncia e depois era retirada, mas isso foi erroneamente, equivocadamente, foi entendido. Porque não vive se vive essa realidade da periferia, interpretaram a denúncia da mulher como se fosse um castigo, como se fosse uma vingança, mas não é gente, pois na periferia o que mais conta é comida na mesa e a grande maioria de lá que ainda tem um emprego formal, são os homens.

Porque essas mulheres, elas têm muitos filhos, então na realidade delas não conseguem, por exemplo, creche para todo mundo. Isto porque, como sabemos na periferia, o poder público quando chega é através da polícia. Podemos dizer que é recente a chegada da escola, um grande avanço, pois é a única instituição que não é punitiva na periferia. Entretanto, na maioria dos bairros periféricos ainda não chegou o posto de saúde, não chegou a creche e as escolas, normalmente, atendem crianças a partir dos 4 anos, mas a mulher, no caso a vítima, tem filho de 0 até 4 anos, como que ela faz para trabalhar com essa criança que mais depende dela. Por isso, algumas mulheres se viam obrigadas a retirarem a denúncia, por questões de sobrevivência delas e dos filhos.

Além disso, nós mulheres somos mais protetoras, somos mais coletivas, nós olhamos diferente para nosso parceiro, a pessoa que nós estamos acusando,

ela não é só mais um número, é alguém com a qual já tivemos um vínculo, alguém que tem um relação familiar muito próxima, daí não ela pedi a medida protetiva, esse homem se afasta, gente, com menos de duas semanas sem nada na mesa para comer, vem a cobrança familiar, de pessoas que moram todas próximo ali, sogra, mãe, irmãos, cunhados que transfere para a mulher vítima toda a responsabilidade do que está acontecendo.

Isso tudo é para dizer que a Lei Maria da Penha para ser aplicada na periferia não pode ser uma letra fria, não pode ser somente um comando do direito. Para ser aplicado, tem que se analisar o contexto, não basta só deferir medida protetiva, tem que ser acionado uma rede de proteção, envolvendo, CRAS, conselho tutelar, entre outros.

Tudo na periferia está relacionado. Periferia não é um cômodo individual, as nossas mulheres, cada casa tem seu espaço, mas, eles passam a ser múltiplo, é coletivo, ele pertence a várias pessoas. Nesse sentido, o que o doutor Arthur trouxe para nós é muito gritante. Não pode, a gente não conseguir distribuir, peticionar uma ação porque não conseguimos um documento de comprovação de residência, às vezes, está só no nome de outro morador que não reside mais naquele espaço.

Enfim, o evento aqui hoje é para ouvir vocês. Mais uma vez agradeço muito a professora Rosely por essa experiência de assistência jurídica no FORDAN, ela é fantástica! Pois isso nos fortalece e, é só coletivamente que a gente se faz forte! Hoje aqui nós estamos com gente muito potente, quero ouvir, vamos ouvir todas, para ver qual a contribuição de cada uma. Precisamos sair daqui, gente, no mínimo com a mensagem para órgãos institucionalizados que tem um grupo, que está gritando que essas mulheres vítimas precisam ser amparadas. A nossa situação nesse evento, ela é mais do que o falar, a gente tem que ter um olhar muito carinhoso, cuidadoso, no sentido de cada contribuição aqui vai salvar uma mulher, vai ser menos uma mulher vítima do pior cenário da violência doméstica, que é a morte! Obrigada Rosely. Obrigada a todas e todos.

C) **Dra. Maria Gabriela Agapito -** coordenação de promoção e defesa dos direitos das mulheres na Defensoria Pública do estado do Espírito Santo.

Boa tarde novamente a todas e muito obrigada professora Rosely por este espaço nesse momento e também pela parceria. Como temos pessoas de fora do Estado aqui nesta conversa, eu gostaria de contextualizar um pouquinho a posição da Defensoria Pública dentro do sistema justiça aqui do Espírito Santo. A Defensoria, é uma instituição recente, nosso primeiro concurso foi em 2006, e vem crescendo, a duras penas, é uma batalha realmente. Se a gente for pensar na estrutura da nossa instituição, no orçamento da nossa instituição comparada com as outras, assim, o trabalho da defensoria pública, é um trabalho de "formiguinha", mas com uma responsabilidade gigantesca. Por que nós atendemos as mulheres em situação de violência, mulheres periféricas, mulheres negras e mulheres que não são ouvidas em outros espaços. Então é realmente uma batalha que travamos aqui no estado do Espírito Santo. Sentimos como instituição, como profissionais, que estamos nadando contra a maré, e, infelizmente, temos muito ainda que crescer.

Com grata satisfação veio a parceria com FORDAN, é uma parceria que nos possibilita, atuar dentro do território, em São Pedro, que tínhamos desenvolvido alguns trabalhos relacionados à moradia, mas não de violência doméstica, por exemplo. Podemos nessa parceira, através de vocês, com profissionais habilitadas e vocacionadas para fazer uma escuta qualificada dentro do território, a Defensoria Pública dentro da atual estrutura não conseguiria, ainda mais nesse momento de pandemia. Então é uma parceria que a gente vem construindo com FORDAN, o qual temos profunda admiração pelo trabalho que vocês desenvolvem. É importante para a Defensoria aumentar a participação dessas mulheres dentro dos nossos trabalhos e trabalhar na perspectiva, individual, mas também na perspectiva coletiva.

Só que para trabalhar na coletiva, precisamos de tempo necessário para fazer isso, para fazer essa construção e não temos no momento porque, casos individuais das mulheres que são encaminhadas pelo FORDAN, que chegam à

defensoria pelos outros espaços, que chegam diretamente a defensoria, tem desdobramentos que poderiam se resolver rapidamente, mas não são resolvidos, por vários entraves que demandam um tempo muito precioso, porque a Defensoria está efetivamente lutando para que essas mulheres não sejam mortas dentro do nosso Estado.

E aí eu tenho que parabenizar aqui a Doutora Fernanda que está na Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher, pelo trabalho que desenvolve. É um trabalho que demanda uma abdicação da nossa vida pessoal para que dê certo. Porque a gente tem que fazer essa construção de rede, tem que acionar vários parceiros para que uma simples medida protetiva seja deferida, porque estamos num estado, com uma perspectiva patrimonialista, machista e racista. Como instituição, eu fico tranquila de dizer que estamos na contramão dessa perspectiva que existe, mas isso nos causa uma dificuldade de desenvolver o trabalho gigantesca, então é difícil, ainda mais no atual contexto do Brasil. É terrível em relação à política e a mentalidade em geral, conservadora e patriarcal.

O que podemos fazer é partir dessa perspectiva individual e traçar um caminho para o coletivo. Mas sem deixar de dar encaminhamento para essas mulheres, é isso que a defensoria está fazendo, as mulheres não podem morrer!

Na nossa perspectiva de contribuição para o trabalho, dentro do Judiciário, é buscar que as varas híbridas sejam implementadas. Por que as demandas de família estão sendo usadas para violentar nossas mulheres, em relação a pensão alimentícia muitas vezes, a questão de divórcio, que infelizmente aqui no estado do Espírito Santo, as varas ainda não existem.

Apesar da previsão expressa na Lei Maria da Penha e aí passando a perspectiva Nacional, o CNJ, por exemplo, dentro de um PL objetivado, implementar as varas híbridas, emitiu uma nota técnica falando que não há estrutura para implementar essas varas.

Então assim é, a gente tem que sair desse espaço, daqui coisas muito

objetivas para tentar salvar as nossas mulheres aqui no estado do Espírito Santo.

Eu queria passar a palavra agora para defensora Doutora Fernanda Prugner, que é a Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher. Ela vai abordar um pouquinho, se Rosemery permitir, o seu caso, que é uma violência crônica, exemplo do que nossas mulheres passaram.

Muito obrigada professora Rosely, sabe que eu estou à disposição e vamos construir o que for necessário para tirar essas mulheres da situação de violência que vivem, obrigada.

D) DRA. FERNANDA PRUGNER (DEFENSORIA PÚBLICA)

Mais uma vez, boa tarde a todas e todos, professora Rosely, agradeço mais uma vez o convite do FORDAN nessa importante tarde, em assunto que é tão caro para nós. Enquanto Defensoria, Maria Gabriela falou muito bem, quando se faz o enfrentamento às violências contra as mulheres, abrimos mão da nossa vida particular em prol dessas mulheres e estamos em tempo integral nessa luta.

Maria Gabriela falou a respeito da necessidade de varas híbridas. Arthur falou que alguns conflitos de família estão acoplados às violências. Cristiana também falou a respeito da Lei Maria da Penha, sendo uma das três melhores leis consideradas pela ONU. O que verificamos é a má aplicação dessa lei ou sua não aplicação e, em alguns casos o desvirtuamento dela.

As varas híbridas são de urgência, verificamos que muitos problemas que hoje nos deparamos em uma vara de família, vara cível, poderia ser resolvido e deveria ser resolvido dentro de uma vara híbrida de violência doméstica. Por exemplo, o juiz da Vara de Família, em muitos casos sequer sabe da violência ocorrida contra essa mulher. Poderíamos ficar falando de inúmeras dificuldades na aplicação da Lei Maria da Penha, em especial aqui no estado do Espírito Santo, como por exemplo, a dificuldade da concessão das medidas protetivas, medidas protetivas com prazo determinado, revogações automáticas sem intimação das

mulheres para manifestação prévia a esta revogação, exigência de demonstração de novos fatos para manutenção das medidas protetivas de urgência, etc. Poderíamos ficar a tarde inteira e alguns dias falando a respeito desse assunto.

Entendo que é necessário também se falar que as medidas protetivas de urgência não precisam de registro de boletim de ocorrência para que elas sejam concedidas e, em alguns juízos há entendimento equivocado a esse respeito.

A partir desse momento, em um trabalho jurídico agora, vou explicar a luta da Rosemery para concessão das medidas protetivas de urgência e que a Defensoria Pública é aliada nessa luta com ela e com o FORDAN.

Fazendo um resgate histórico do caso da Rosemery para que possamos entender essa série de violências que estão sendo perpetrados institucionalmente. Rosemery é uma mulher em situação de violência desde 2013, ocasião em que se faz o primeiro requerimento de medidas protetivas de urgência. Essas medidas protetivas de urgência são concedidas na época. Tempo depois ocorre uma audiência dentro de uma vara de violência doméstica e essas medidas protetivas são revogadas sob o argumento do transcurso do tempo e, caso necessário, poderiam ser requeridas novas medidas protetivas de urgência.

Essas violências em um primeiro momento são praticadas pelo hoje então ex-marido de Rosemery. Na continuação ocorre o divórcio e a questão da partilha de bens e de alimentos, como não existe as varas híbridas, são distribuídas em demandas para uma vara cível e uma vara de família, onde essas questões são recebidas e julgadas.

Rosemery chega na Defensoria em 2020, quando essas demandas são comunicadas à instituição. Começa então uma luta para a concessão de novas medidas protetivas de urgência. De antemão, informo a todos e todas que estão aqui presentes que as medidas protetivas ainda não foram concedidas.

Resumidamente, em razão das novas violências vivenciadas, no ano de

2020 Rosemery faz três requerimentos de medidas protetivas no juízo especializado de violência doméstica aqui no estado do Espírito Santo. Os três pedidos são indeferidos pelo mesmo juízo, sob o argumento equivocado de que não se trataria de violência de gênero, mas uma questão patrimonial. Nesse ponto, Arthur trouxe muito bem essa questão de alguns juízos não considerarem violência de gênero quando se envolvem questões patrimoniais ou demandas de família, entendimento extremamente equivocado do que é violência de gênero. Dessa maneira, muito tranquilamente afirmo que de maneira equivocada esse juízo disse que não existe violência de gênero no caso de Rosemery.

A respeito dessas violências e o que a gente verifica nessas três medidas protetivas, a partir do momento que elas são indeferidas, é um agravamento, uma potencialização dessas violências contra Rosemery!

Nesses processos de medidas protetivas em primeiro grau não houve recurso por parte do Ministério Público.

Assim que a Defensoria Pública toma conhecimento do caso faz o atendimento da Rosemery de forma acolhedora, por meio de escuta especializada para entender a situação e para que possamos construir juntas a solução adequada. Nos atendimentos das mulheres em situação de violência é necessário construir com elas a solução adequada, desejada e buscar por isso.

A Defensoria Pública toma conhecimento da demanda após os indeferimentos dos pedidos. A instituição recorre em agravo de instrumento de dois indeferimentos de requerimentos de medidas protetivas de urgência realizados por Rosemery. No primeiro agravo de instrumento dessas medidas protetivas nos deparamos com um parecer ministerial pelo desprovimento do recurso, com uma série de argumentos machistas, equivocados e culpabilizadores da vítima.

Maria Gabriela (Medidas Protetivas DPES): Fernanda, só para complementar, nesse parecer, na verdade há uma inversão. Rosemery está aqui e pode falar, como se Rosemery se utilizasse da Lei Maria da Penha e

a vítima fosse o agressor, era basicamente isso que estava no parecer.

Arthur Bastos Rodrigues: Como vingança né, estava escrito no parecer. Desculpe interromper

CONTINUAÇÃO DRA. FERNANDA PRUGNER (DEFENSORIA PÚBLICA)

Então para quem leu o parecer e se choca, assim como eu, Rosemery estaria se utilizando das medidas protetivas como forma de vingança, enfim, há uma inversão completa da lógica processual. A Defensoria Pública teve recentemente uma conversa com o Desembargador relator do recurso.

Qual o prejuízo da concessão das medidas protetivas para o agressor agora? Inverte-se, quantos prejuízos terá a mulher em situação de violência caso as medidas protetivas não sejam concedidas?

Foi interposto um segundo agravo de instrumento de novo indeferimento de pedido de medidas protetivas de urgência realizado por Rosemery, de atos de violência recentes, ocorridos no final do mês passado e agora não apenas praticados pelo ex-marido, mas também pelo irmão do ex-marido, com violência física.

Por isso reafirmo, a sequência de indeferimentos das medidas protetivas vai potencializando esse agressor, e, agora, inclusive seus familiares. Temos agora uma violência física em relação a Rosemery, com laudo pericial atestando a violência.

Importante dizer, na ocasião, o irmão do ex-marido foi preso em flagrante e, mesmo assim, o juízo indefere as medidas protetivas em relação aos dois. É feito então esse segundo agravo de instrumento do indeferimento dessas medidas protetivas e a Defensoria Pública tem uma agenda com a Desembargadora Relatora desse recurso.

Mais uma vez é preciso bater à porta do Judiciário para explicar o que está na lei, o risco que Rosemery está correndo na ausência das medidas protetivas

de urgência e, como professora Rosely falou e foi juntado nas manifestações da Defensoria Pública, o alto índice de violência doméstica e familiar no Espírito Santo e, também, os feminicídios e homicídios de mulheres ocorridos aqui no Estado. Os números são altos e essa é uma preocupação muito grande da Defensoria Pública.

Mas, como dito no início, a Defensoria Pública está junto com Rosemery nessa batalha árdua. O que estamos pleiteando é o direito de Rosemery ter sua integridade física e psicológica preservadas. Nós não iremos descansar até conseguir as medidas protetivas de urgência.

Deixo meu abraço afetuoso a Rosemery. Poderia falar várias questões que nos deparamos nos processos de medidas protetivas de urgência em geral, mas essas questões poderão ser debatidas em outra oportunidade com o FORDAN. Encerro aqui, agradeço mais uma vez e fico à disposição para maiores debates. Obrigada.

E) LÍLIAN REGINA FURTADO BRAGA

Muito obrigada, Rosely. É muito interessante e ao mesmo tempo causa profunda indignação se ouvir, esses relatos. Nós mulheres, quando você para pra pensar nesse cenário de tamanha violência e enxerga mulheres negras, mulheres indígenas, a situação fica um pouco mais grave e um pouco mais assustadora ouvindo agora, Cristiana, Arthur e os relatos de Rosely.

O que me chama atenção, e eu acho que poderia ser uma contribuição para esse nosso debate, partindo do meu olhar e o meu local de fala, que é de uma mulher que já trabalhou na perspectiva da Lei Maria da Penha, porque hoje eu sou promotora de Meio Ambiente, mas eu já trabalhei muito com o tema da violência contra mulheres, e ainda fazendo parte da, comissão de estudos contra o racismo e do GT étnico racial do Ministério Público do Estado do Pará, acompanhando populações indígenas, populações quilombolas aqui da Amazônia, o que se vê, é que a gente tem uma tarefa muito grande e que não é só a Lei Maria da Penha que nos responde às nossas necessidades.

A gente tem um processo grande de política pública a ser desenvolvido. Políticas Públicas que enfrentem de maneira estruturante o problema da violência contra a mulher. Então eu acredito que todos os nossos esforços devemm ir muito além, para além de fazer um juiz cumprir em sua decisão a legislação. Ao decidir, esse juiz deve estar de acordo com a legislação, com a jurisprudência que já foi construída, e analisar o contexto social que vítima e agressos estão inseridos. Vai alé de ter um promotor de justiça, uma promotora de justiça que atenda adequadamente os casos, um delegado, a delegada de polícia que exerça de modo sério e eficiente em sua atividade profissional. Precisamos nos conectar uma teia que atenda a essas mulheres, e identifique a raiz do problema que esta mulher estávivenciando.

Porém á urgente e necessário entender que nosso grande problema é o machismo, é o preconceito, é o racismo, é a misoginia, é o sexismo, que se instalam em nossas instituições.

E isso não é a lei que nos resolve, nem nos responde. Isso é trabalho constante, diuturno nas nossas escolas e nós estamos investindo nesse trabalho, dentro dessa perspectiva de que a educação é um processo libertador para nossas meninas e nossos meninos que não precisarão reproduzir modelos machistas em suas relaçãoes. O Ministério Público Brasileiro pode ser um grande parceiro para essas ações.

F) MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça de Direitos Humanos; Especialista em Direitos Humanos – UNEB; Especialista em Impactos da Violência na Saúde – FGV; Mestra em Ciências Sociais – UFBA.

Boa tarde a todos e todas. Inicialmente quero agradecer ao convite formulado pela Dra. Rosely Silva Pires, para participar deste Simpósio “Violência Institucional e Revitimização na Execução da Lei Maria da Penha”. Vou

apresentar algumas reflexões a partir de três pontos importantes que diretamente ou indiretamente, já foram mencionados pelas profissionais que me antecederam. Quando analisamos os entraves dos órgãos do sistema de Justiça e da rede ampliada de proteção, enfrentamento e combate à violência doméstica, a partir dos fluxos estabelecidos, da linguagem utilizada, da estrutura e forma das denúncias oferecidas, os arquivamentos, as decisões, no contexto de casos concretos que estão nesta "roda de conversa" apresentados, necessário observar todo o contexto de forma sistêmica, inclusive para além do que está posto nos autos, considerando conhecimento jurídico (verdade dos autos) e conhecimento transdisciplinar (realidade social).

Existe um famoso brocardo do Direito Romano e que é adotado no Sistema Judicial, ***"Quod non est in actis non est in mundo"***, em português, "o que não está nos autos não se encontra no mundo...", significa dizer que a (o) magistrada (o) só pode julgar a partir daquilo que considera efetivamente fazer parte do processo. Essa máxima implica uma série de riscos, uma vez que a verdade fática, objetiva e/ou o que realmente ocorreu, pode não estar nos autos, e a (o) magistrada (o) pode adotar a livre iniciativa probatória, considerando que possui liberdade para determinar a vinda aos autos de documento que sabe existir ou presume a existência, de ouvir testemunha sequer apontada pelas partes, a realização de perícias não requisitadas etc., independentemente da vontade ou iniciativa das partes desde que pertinentes ao fato.

Primeira reflexão, a partir do mundo dos fatos, o direito positivado está interagindo com a realidade social? Houve manejo dos instrumentos postos no ordenamento jurídico, destinados a anular, ou reduzir, injustiças, discriminações, preconceitos e estereótipos em relação às mulheres, garantindo decisões imparciais e justas, não afetadas por estereótipos de gênero? (lentes/perspectiva de gênero) [1], a transdisciplinaridade perpassou o curso investigatório e

[1] Esta transição de paradigmas pode ser sintetizada pela Prof. Lia Zanotta Machado (2000, p. 6): [...] a utilização do conceito de gênero propiciou um novo paradigma metodológico: "Em primeiro lugar porque se está diante da afirmação compartilhada da ruptura radical entre a noção biológica de sexo e a noção social de gênero. Em segundo lugar, porque se está diante da afirmação do privilegiamento metodológico das relações de gênero, sobre qualquer substancialidade das categorias de mulher e homem ou de feminino e masculino. Em terceiro lugar porque se está diante da afirmação da transversalidade de gênero, isto é,

processual? (participação da rede, dos serviços de saúde e psicossocial, etc.?)

No curso da investigação e da persecução penal, as vítimas precisam ser amparadas pela rede de proteção e enfrentamento a violência doméstica e familiar, a exemplo do funcionamento humanizado das delegacias em especial as delegacias da mulher, das casas abrigos, dos serviços psicossociais e psiquiátricos, da necessária concentração dos serviços da Casa da Mulher brasileira, dos centros de referência, da disponibilização dos serviços de saúde, da educação, do trabalho, da ação social, de acolhimento, da inserção ao programa de proteção às vítimas e de defensoras dos direitos humanos, se necessário, etc.

Lado outro, durante a persecução penal, os órgãos judiciais, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, do Trabalho e da Justiça Eleitoral, precisam cumprir o que está posto nas diversas recomendações do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e dos tratados e recomendações internacionais onde o Estado Brasileiro é signatário.[2]

Na condição de Promotora de Justiça integrante do Ministério Público do Estado da Bahia, com atuação em defesa das mulheres em situação de risco e

---

do entendimento de que a construção social de gênero perpassa as mais diferentes áreas do social. Estes me parecem os três pilares que permitem diferenciar a proposta paradigmática dos estudos de gênero frente à proposta metodológica dos estudos sobre mulheres" (Machado, 1998). No meu entender, caminhamos e, em parte, chegamos, no campo dos estudos de gênero, a um bom refinamento teórico e metodológico a partir da introdução deste novo conceito e de todas as novas formas e ferramentas correlatas de refletir, indagar e interrogar as formas da construção social e cultural do que, por muito tempo, foram as naturalizadas relações derivadas das diferenças de sexo.

[2] Observa-se nesta reflexão, que embora seja fato a desconexão de determinadas decisões na atuação das instituições do Sistema de Justiça com perspectiva de gênero: "não significa que o/a juiz/a não tenha a capacidade de chegar a uma decisão materialmente justa; apenas significa que se exige, quando do julgamento: 1) mais atenção às minudências e circunstâncias do fato criminoso; 2) uma escuta mais qualificada em relação aos sujeitos do processo; 3) um conhecimento amplo e profundo das características especiais que envolvem a violência doméstica e familiar contra a mulher; 4) a percepção dos efeitos desse tipo de violência em relação aos demais membros da família, principalmente aos filhos; 5) a compreensão de que o agressor também precisa de um encaminhamento especial para sair da condição em que se encontra e não perpetuar a violência em relação à mesma vítima ou outra companheira; 6) não se permitir ser ator e reprodutor (seja magistrado ou magistrada) de uma cultura que permanece enredando a mulher em papéis que as diminui, discrimina e violenta. (Alice Bianchini).

.

violência doméstica e familiar, desde dezembro de 2006 à 2020, integrei junto a outras colegas do Ministério Público Brasileiro, da Magistratura, da Segurança Pública (delegadas e peritas) grupos de trabalho para acompanhar a criação e o fortalecimento dos serviços e mecanismos estratégicos de atendimento e proteção às mulheres, nas promotorias de Justiça, defensorias da mulher, varas especializadas, procuradores da república, do trabalho, eleitoral e DEAMs, bem como foram interpostos centenas de recursos, contra postulações recorrentes de arquivamento sobre a argumentação da inconstitucionalidade da lei.

Aguardou-se por quase cinco anos o julgamento da constitucionalidade, quando o Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, ADC 19, o Plenário declarou a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei 11.340/2006, em processo ajuizado pela Presidência da República com o objetivo de propiciar uma interpretação judicial uniforme de dispositivos contidos na referida lei.

Outro ponto a refletir, são os orçamentos Federais, Estaduais e Municipais, destinados à promoção de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, nas diferentes categorias geracionais, sociais, do mundo do trabalho (divisão sexual do trabalho) e político. A importância de se inserir no quadro de pessoal/servidor, dos órgãos do Sistema, através de concurso, profissionais que entendam do orçamento público destinado a políticas públicas para mulheres, inclusive e sobretudo para aquelas que estão em situação de risco e de violência. Através da leitura dos orçamentos públicos, saberemos o quanto está realmente previsto por rubrica orçamentaria, verso o quanto está destinado a políticas públicas, programas do governo e dos estados/municípios, apoio as universidades, serviços, conselhos da mulher, aos movimentos sociais e organizações não governamentais, em contraponto ao que foi efetivamente empenhado e executado. Com essas informações ano a ano, podemos avaliar da efetividade e alcance das políticas públicas, ingressar com ações coletivas, propor Termos de Ajustamento de Condutas – TAC, dentre outras ações.

Quero incluir no terceiro ponto de reflexão, a atuação do Sistema de Justiça

e dos serviços de proteção e enfrentamento às violências das mulheres que integram a comunidade LGBTIA+. Atualmente (março de 2021) estou Promotora de Justiça de Direitos Humanos no Estado da Bahia, com atuação específica na defesa dos direitos das pessoas LGBTIA+, após exercer minhas atribuições como promotora de Justiça em Defesa das Mulheres e coordenar o Grupo de Atuação Especial em Defesa das Mulheres – GEDEM, desde dezembro de 2006. Até 2016, vários projetos foram aprovados pelo Ministério da Justiça e das Mulheres, lançados vários editais, para liberação de recursos públicos, para fortalecer as estruturas de enfrentamento, de cuidados e de combate as violências de gênero, porém, desde 2017, as linhas orçamentárias de manutenção e ampliação dessa estrutura das organizações sociais, universidades públicas estaduais e federais e serviços públicos, vem reduzindo a cada ano orçamentário, impactando nas políticas LGBTIA+, que se por um lado seguiam lentamente avançando, por outro, nas duas últimas gestões, passaram a ser inexistentes.

Observa-se que os serviços do Disque 180 e do Disque 100, que foram fundidos, coma uma mesma equipe de profissionais que recepcionam as denúncias, vem a cada ano diminuído drasticamente o número de atendentes, o incremento do orçamento, assim como a falta de transparência quando da divulgação dos dados.

Dessa forma, para além do fato de estarmos experimentando um tempo político difícil, com muitos conflitos, disputas de discursos e espaços, de negacionismos que impactam negativamente a vida da sociedade brasileira, do desmonte de várias políticas sociais, institucionais e humanitárias, da crise, da polarização política, do incremento da violência, a não aplicação sistemática e efetiva da legislação pátria e dos marcos internacionais, o uso de uma hermenêutica jurídica carregada com tintas de conservadorismo em contextos da violência doméstica, de retrocessos e da utilização de estereótipos de gênero, consegue nos surpreender negativamente todos os dias.

No que se refere ainda as políticas LGBTIA+, muito embora as práticas violentas, negacionistas e conservadoras, sejam constantes, nos últimos 10 (dez)

anos a sociedade brasileira vem conseguindo importantes avanços na concretização dos direitos LGBTIA+ através de atuações judiciais, no âmbito do primeiro grau, e sobretudo junto ao STF.

Algumas práticas importantes, desde a promulgação da Lei Maria da Penha e especificamente em face da aplicação da referida lei quando as vítimas são mulheres trans. O Ministério Público Brasileiro no final do ano de 2009, criou na estrutura do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH, a Comissão de enfrentamento a violência doméstica, e em abril de 2011, a Comissão permanente - COPEVID. Neste coletivo, integram representações de todos os estados, sendo aprovados em 2016, enunciados importantes para atuação ministerial, os de no. 30 e 39 de 2016:

> ***Enunciado nº 30 (001/2016):*** *A Lei Maria da Penha pode ser aplicada a mulheres transexuais e/ou travestis, independentemente de cirurgia de transgenitalização, alteração do nome ou sexo no documento civil. (Aprovado na I Reunião Ordinária do GNDH em 05/05/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/06/2016).*
>
> ***Enunciado nº 39 (010/2016***): *Cabe ao Ministério Público adotar medidas que visem garantir a igualdade efetiva de acesso e permanência na escola por parte de todos e todas, nos termos do artigo 206, I, da Constituição Federal, incluindo-se no projeto político pedagógico – PPP e regimento escolar, de todos os níveis de ensino, conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero, de raça ou etnia, de enfrentamento à homofobia, transfobia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher. (Aprovado em conjunto com o COPEDUC na II Reunião Ordinária do GNDH em 10/11/2016 e pelo Colegiado do CNPG em 15/02/2017).*

O Ministério Público e a Magistratura brasileira, tem atuado de forma estratégica sendo uma delas a elaboração e aprovação de enunciados no âmbito respectivamente da COPEVID e do FONAVID, utilizados no âmbito da atuação

dos segmentos do Sistema de Justiça.

O **CASE** “Rosemery” vítima de violências sobrepostas e continuadas, apresentado nesta reunião, pode-se afirmar que existem vários vieses de natureza processual que podem ser adotados pelo Ministério Público, ainda que em tese, pois não conheço a integra da Ação Penal, do mencionado *CASE*. Uma vez instaurado o inquérito policial e deferidas as medidas de proteção, ocorrendo descumprimento, deverá ser instaurado novo inquérito, considerando que o agressor que desrespeita medidas a ele imposta, comete o crime tipificado no artigo 24-A da Lei Maria da Penha e está sujeito a pena de 3 meses a 2 anos de detenção. (**Lei nº 13.641, de 3 de abril de 2018).**

> *Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:*
>
> *Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.*
>
> *§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.*
>
> *§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.*
>
> *§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.”*
>
> *Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Outra possibilidade seria a utilização do instrumento de recomendação e /ou de requisições ministeriais, determinar à autoridade policial, a utilização das normas penais e processuais penais, da lei Maria da Penha, na perspectiva de gênero, ou trabalhar até mesmo atuar em cooperação com delegados e delegadas que presidam tais inquéritos (lentes de gênero). Ou requerer a prisão preventiva

do agressor, em sede da MPU, ou da Ação Penal.

Os relatos aqui apresentados e as reflexões propostas por aquelas que me antecederam, me faz pensar que, se a vítima vem sofrendo violência constantes, em dias, locais e horários diferentes, deve ser instaurado novos inquéritos policiais. Cada caso concreto, demanda caminhos diferentes de investigação, de colheita de provas, de novas pericias, não pode a autoridade policial e/ou a autoridade ministerial, determinar que todos os registros de boletins de ocorrência devem estar no mesmo contexto da ação penal instaurada violando o princípio do devido processo legal.

Precisamos ampliar a nossa forma de ver a realidade social, e as nossas próprias práticas socialmente construídas, e atribuídas a determinados grupos sociais, por vezes carregadas de estereótipos de gênero, traduzindo **pré-conceitos** sobre os papéis que desempenhamos em razão de pertencermos a um grupo particular. Entender os estereótipos, é muito importante, na medida em que consciente ou inconscientemente permeiam as nossas atividades administrativas, judiciais ou jurisdicionais, reacional, podendo reproduzir inúmeras formas de violência e discriminação.

Por fim, partindo para a conclusão da minha intervenção, na condição de Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH, recebemos várias representações e denúncias sobre demandas de violências sobrepostas vitimando mulheres negras, deficientes, idosas, meninas, jovens adultas e da população LGBTIA+[3], que enfrentam as mesmas dificuldades, vivida por "Rosemery", sendo as mesmas encaminhadas para a mesa diretora, bem como para as reuniões plenárias onde participam todos as (os) conselheiras (os) e em observância ao fluxo, são submetidas também as nossas reuniões plenárias para

[3] Aqui cabem algumas considerações teóricas sobre igualdade e nos faça seguir em busca da realização do direito à igualdade e do direito antidiscriminatório, de todas as pessoas, concretizando, assim a não repetição de estereótipos, e da perpetuação das diferenças.

os devidos encaminhamentos e acompanhamento, elaboração de recomendações, Notas Técnica, habilitação do CNDH como "**Amicus curiae"** .

Tenho dito, por onde caminho como palestrante, debatedora, ouvinte, amiga, mulher, professora, promotora de Justiça, da importância em acionar as diversas instâncias de controle das instituições que integram o sistema de Justiça, desde as ouvidorias, corregedorias, CNMP e CNJ no momento em que testemunharmos lesões a direitos, violações ao devido processo legal, a devida diligência, do uso por parte do Sistema, de práticas sexistas e estereotipadas, bem como dos órgão de controle dos serviços, secretarias da mulher, da saúde, da ação social e políticas públicas existentes ou não na estrutura de funcionamento dos estados e municípios.

Precisamos todas dialogar com crianças, adolescentes, jovens adultos, com os homens que agridem e não agridem, com mulheres que reproduzem estereótipos de gênero ou não, e ficarmos atentas ao nosso cotidiano, para desconstrução dos papéis que desempenhamos e de práticas e crimes fruto das desigualdades estruturais e interseccionais.

Então é isso gente, muito obrigada.

G) DRA. VANESSA RIBEIRO SIMON CAVALCANTI

A violência de gênero toma outras e novas dimensões. Por isso, cada vez mais, temos que ampliar diálogos e criar redes. Uma das abordagens possíveis que gostaria de comentar, primeiramente, vincula-se ao ponto de vista institucional, legal, acadêmico. Nesse encontro isso se fortalece e confirma: temos representação forte, de várias instâncias e essa ação em rede pode proteger mulheres e meninas. São atitudes em conjunto e que fazem com que essas pessoas (vítimas de violências de gênero) se sintam acolhidas. Desde a década de 80, no Brasil, temos instituições e, na sequência da Lei Maria da Penha, legislação que dá suporte às agendas de enfrentamento das violências contra mulheres e meninas.

As chamadas “violências sobrepostas” (CAVALCANTI, 2018; CAVALCANTI & TEIXEIRA, 2021) são as violências de gênero acrescidas pelo tempo, pela ineficácia e por outras tipologias (incluindo as institucionais) que vão se somando. São muitos estudos que mostram que o tempo não é o do relógio ou da justiça e segurança pública. São tempos de urgências, onde o relógio corre contra as mulheres e as meninas e, no caso específico da Rosemery, somente a criação dessa rede de apoio, de pressão social e movimentos convocados respondem, reagem muito bem. Neste aspecto, também as mídias são espaços educativos, informativos e de pressão, buscando agilidade e rapidez na busca de proteção. Primeiro, a intenção é protegê-la, garantir direitos.

A Lei Maria da Penha (2006) indica atuação e aparato em prol do enfrentamento da violência de gênero. Entretanto, tem sido por dentro do sistema também que outras violências acontecem. Em casos que a emergência é vital, acionar todas as possibilidades do próprio sistema, convocar as promotoras legais, reviver aquilo que nós temos de melhor em termos de instrumentos e representações institucionais vinculadas ao tema podem ser ações rápidas e pertinentes. São essas redes – através de pessoas e insttuições articuladas - que sabem como utilizar mecanismos de proteção e compromisso social que podem disparar maior pressão.

Então, lógico que isto é um enfrentamento coletivo. Não existe possibilidade de ser individual e, sem instituições por trás, dificilmente conseguiremos avançar na proteção de casos onde mulheres estão mais vulnerabilizadas e sofreram violências.

Tais casos são urgentes e não podem contar com tempo infinito ou negativas consecutivas para medidas protetivas. Primeiro, por gerarem maior desproteção, pelo não cumprimento de afastamento. Valem desde notas de repúdio, até acesso às instituições e, algumas de nós, assumem esse lugar. São vários elementos os básicos para que possamos acionar ao mesmo tempo, inclusive, especificamente, para ver o que realmente consegue.

Lembrando que na esfera nacional estamos com um problema gravíssimo

que é o desmonte total de secretárias, políticas especializadas. Tudo isso revela, ademais, que teremos que ser reativas, ativas e criativas nas formas de pressão e de articulação. São necessárias e temos que lembrar de trazer à tona – não esquecer tudo que já foi feito antes. Lembrando que, inclusive no Brasil, nós temos várias organizações não governamentais também que podem ser adicionadas e fazem pressão.

Há primazia de chamar algumas instituições para estarem presentes com intuito de tentar não só proteger individualmente, mas fazer esse reviver, essa rememoração daquilo que já alcançamos nesses últimos vinte, trinta anos. Afinal, a violência de gênero, especificamente na pandemia, se revelou desastrosamente tão epidêmica quanto os próprios vírus. Entre vírus e vermes, estamos observando discursos conservadores, anti-gênero e algumas práticas estão ganhando dimensões. Se deixarmos crescer, ações contrárias a promoção de direitos humanos e proteção às vítimas de violências aumentam mais ainda.

H) CARLA APPOLINARIO DE CASTRO

Olá pessoal, boa tarde. Boa tarde a todos, enorme prazer, eu vi vocês, é sentir essa potência de uma rede acudir as companheiras daí do Espírito Santo. Agradecer a Rosely pelo convite, dizer que é um enorme prazer ver Arthur e Cristiana nesse projeto lindo coração fica assim aquecido quando a gente vê tanta potência, né. Acho que a minha fala, no sentido de compartilhar experiências, que a gente está tendo aqui, a partir do Rio de Janeiro, é especificamente em Niterói, e a partir de um lugar de uma pessoa que é uma professora, uma mulher que participou da elaboração da Lei Maria da Penha, que é uma militante e dizer se por um lado, a gente tá vivendo na, vivenciando, experimentando uma onda conservadora e, muito longo, a gente percebeu quais seriam os perigos...

Mas, esse momento histórico aumentaria o número de doméstica e familiar, aumentaria a violência, discriminação contra grupos específicos, minoritários ou não, e que isso ia nos trazer o desafio que a gente tá vivendo hoje. Por um outro lado, hoje olhando para trás, a uma certa distância, pegando um pouquinho da

fala das colegas que antecederam a gente, tá, falando de 15, 20, 30 anos de luta e de organização, então quando ao atentado contra uma mulher, na vida de uma mulher, a integridade de uma mulher, organização psicológica de uma mulher, na verdade não é uma mulher só tá sendo atingido, não é, mais uma coletividade.

E a Lei Maria da Penha, ela veio para concretizar isso, a gente não querer, não tolerar violência, a gente tá criando aqui um ... apoio, de prevenção, de repressão, dando os instrumentos e as instituições, irão efetivar essa política pública, então o atentado hoje contra a Lei Maria da Penha, seja por parte de quem for, o marido agressor, a violência dentro de casa, do filho agressor, não importa, o vizinho agressor, não importa ou de um juiz ou uma juíza que se recusa a aplicar a lei, um Desembargador, presidente do Tribunal, um ocupante de cargo executivo como a gente está vivendo agora, também ainda que seja um, aquele que não pode ser denominado, mas é um atentado contra um conjunto indeterminado de pessoas ou instituições.

Então, a vítima hoje, ela não está mais sozinha na sua casa, a violência deixa de pertencer a esfera estritamente privada e passa a ser um problema coletivo e as demandas políticas pública, as políticas elas existem ainda que estejam sendo ..., como Márcia falou da questão orçamentária, a gente tá sofrendo é um golpe por dentro, né, não revogaram a Lei Maria da Penha, pelo contrário a gente teve na sequência dela a edição de outras leis de feminicídio, da importunação sexual.

Entretanto, foram minando por dentro pelas questões orçamentais. Mas, isso também, é ampliar a rede de apoio de conexão como no encontro de hoje, nós estamos interconectadas em uma tá na balsa, a outra tá aqui tentando arrumar um sobrinho canino adotivo, é a crista em Minas Gerais então, a gente hoje é, movimentação a gente na verdade se conhece, quando não se conhece alguém conhece e assim a gente vai avançando.

É uma outra expressão que é importante a gente destacar que veio aqui, também a questão do direito fundamental dos Direitos Humanos, o padrão que a gente, todas as vezes que a gente pensa em Direito Humanos, a gente tá falando

de um stand progressivo, então é por isso que a gente realmente não pode recuar, não é um mimimi, não é uma questão de agora, as mulheres querem tudo, não é isso, para gente ressonando relações de poder, relações econômicas, mas é que, levam muitas vezes nessas violências, mas a gente tá falando de um modelo, um desenho que só pode avançar, não nos permitem...

Esse é o paradigma dos Direitos Humanos, então é por isso que a gente cobra, é explicado como o indivíduo, cidadão e a gente deve implicar todos os demais que não avançam junto com a gente, né, rumo a uma sociedade mais justa, mais igualitária, menos violenta, que não haja discriminação, nenhuma forma de discriminação e não tô falando isso de uma forma utópica. A Utopia só faz sentido se for realizável, então com a gente sai do pensamento concreto e fica um pensamento abstrato, então quando a gente demanda, a gente demanda concretude e quando a gente fala em concretude, a gente está falando de políticas públicas.

A gente não está falando nada demais, não é favor, não é solidariedade. Baseada em uma realização, a gente tem que realizar efetivamente, implicar isso da gente, sejam eles públicos ou privados, então até mesmo o feminismo, desde quem tem postura mais abolicionista, a gente precisa entender que a violência é, hoje, que a gente tem que estancar uma violência que acontece agora, que acontece muitas vezes em territórios, como a Cristiana falou, onde o estado só chega sob a forma policial ou ainda no máximo uma forma de uma escola, né, na forma de educação.

Então eu preciso acabar com essa violência hoje, ela tem que ser estancada agora, então é por isso que a gente precisa implicar sim os agentes quando eles se recusam ou vão contra os textos da lei, aplicar a lei e aquilo que é o mais importante, que a garantia da vida, também o bem estar, da moradia da saúde, não só da mulher, porque a violência contra mulher nunca só é contra a mulher, elas geralmente se desdobra e repercute também sobre os filhos, os pais.

Então a gente tá falando é que a mulher é a figura tutelada, mas a gente tá falando de um ambiente sadio que é uma coletividade, então é acho que a gente

avançou em alguns aspectos, sobretudo nessa organização, na mobilização, é, tem estados e tem um aparelho, um equipamento mais maduro, outros menos maduro, mas a gente tá conectado e eventos como esse, encontro de compartilhamento de experiências, tem o potencial de, não só da projeção acontecendo como uma espécie de balanço, mas também de implicar pessoas de outras localidades a apresentar em sua solidariedade, se colocarem à disposição para auxiliar no aprimoramento das práticas e cobrar dessas instituições públicas em conjunto com vocês.

É, para não dizer que a gente também tá tendo tanto retrocesso, o que tá acontecendo na política mais ampla, é, a gente conseguiu aprovar em Niterói, é uma cidade do Rio de Janeiro e fica ao lado da capital, a gente atravessa de barco, por isso que eu até eu reconheci o som da Balsa da companhia, eu falei, gente quero reconhecer o som e é um grande, que pertence a região metropolitana e a gente já aprovou um projeto com apoio da prefeitura de Niterói, com investimento, com verba pública envolvida para construir uma clínica jurídica LGBTQIA+.

Então a gente tá na onda conservadora, casos de violência aumentaram, sobretudo na pandemia, a gente tem um problema que é um problema coletivo de segurança, mais de saúde pública que é o número de armas, quantidade de armas é maior e isso já reflete no aumento de casos de violência também, fruto dessa chegada dessa mentalidade conservadora, a gente teve o aumento da violência contra população LGBTQIA+, mas a gente tem esses modelos de clínicas jurídicas se espalhando por todo o Brasil.

Então hoje a gente tem 28 clínicas de quilombolas, indígenas, de questões relacionadas ao trabalho escravo e a gente criou aqui a primeira clínica LGBTQIA+ do Brasil, muito bem equipada, aparelhada com um grupo enorme de estudantes que vão desde a graduação dos períodos mais baixos, estagiários eles já estão, do ponto de vista formal, na clínica, até o doutorado e o pensamento não se volta só para o processo, não resolver o conflito, mas se desdobra também em capacitação de lideranças a gente tem o posto de defensoras legais populares, uma visão de que é preciso mexer na relação de poder na lógica que leva a

vulnerabilização, então a gente preparou com muito carinho, as inscrições foram até essa semana, o curso preparatório para pós-graduação, um preparatório social nos moldes do que já existem para graduação, a gente fez um para pós-graduação e entendendo que a violência não se dá apenas no privado doméstico, mas também no mercado de trabalho, um curso de capacitação e sensibilização das empresas, não apenas para a contratação, mas a manutenção dessas trabalhadoras e trabalhadores no ambiente de trabalho, em um ambiente de trabalho sadio, trabalho decente, não trabalho que também seja palco de uma violência como essa população já está habituado.

Então, a gente tem avanços e retrocessos, mas aquilo que a gente avançou, eu acredito que ninguém esteja disposto a recuar e a gente tem os instrumentos da prevenção e também da repressão estão dentro do sistema jurídico. A gente tem os mecanismos de responsabilização dos agentes e é bom que esses agentes saibam que quando eles agem é a toda uma rede de pessoas, de instituições, de servidores estão de olho no que estão praticando e que irão apoiar toda e qualquer forma, não só de paralisação da prática, mas até mesmo de responsabilização e punição, se for o caso.

Então parabéns Rosely a equipe do projeto lindo é que a Rosely, ela está aqui conosco tanto tempo, né, mas como Rosely é de outra linha de pesquisa, não tinha conhecido ainda Rosely. Nossa, o caso principal que vocês trouxeram, a Cida tá aí, quer dizer para ela que não só ela está em ótimas mãos, esse projeto é maravilhoso, mas realmente dizer que nós estamos apoiando e vamos apoiar e vamos buscar mais ainda, porque se podar a gente brota aí, nós vamos buscar mais ainda, podem nos matar, pode fazer o que quiser, só não vão conseguir matar as nossas ideias e a vontade de viver numa sociedade melhor, é, um Brasil melhor, mais justo, menos violento, menos discriminatório e que não considere as pessoas pelas suas diferenças, as diferenças também sejam respeitados e não utilizadas como mecanismo de igualdade.

Tá obrigada Rosely e toda a equipe, parabéns Arthur, Cristiana, esse projeto lindo que estão desenvolvendo com a Rosely e coloco a clínica também à

disposição, depois eu vou botar aqui no chat o Fala Clínica, não só porque a gente pode receber vocês como indicar, mas a gente torce para que o modelo seja multiplicado então desde que a gente começou inicialmente não era uma linha prevista da Clínica elaboração de material didático, o material didático ele era produzido, mas para uso interno, só que aí a gente começou a compartilhar com algumas pessoas pediram e o material então ajuda aos CRAS, aos CREAS, onde não há essa capacitação.

E aí, como a Márcia falou, né, hoje com o virtual a gente consegue ajudar companheiras, companheiros em outras localidades. Então, o que precisarem, contem com a gente e a gente se não puder chegar lá de alguma forma, a gente ajuda a fortalecer essa rede de acolhimento e proteção. Obrigada gente.

I) DANIELLE GRUNEICH

Meu nome é Danielle. Eu trabalho na Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados. Eu não sei se vocês acompanham a estrutura, mas há uma mobilização da Bancada Feminina desde a época da Constituinte por meio da Bancada do Batom – na época, um termo pejorativo que eles utilizavam. Hoje a Secretaria tem uma estrutura que não é igual a nenhum outro lugar no legislativo Brasileiro.

A Secretária da Mulher tem a Procuradoria da Mulher, assumida pela deputada Tereza Nelma e a coordenadora da bancada feminina, atualmente a deputada Celina, cujo nome oficial é coordenadora dos direitos da mulher.

Nós temos tanto ações ligadas a visibilidade como o debate de temáticas e temas afetos ao interesse dos mandatos e das mulheres - até porque tem muita questão ligada ao teto de vidro posto que determinados temas que não permitem que a mulher fale. Tentamos superar esses desafios internos, mas também a seleção de projetos e iniciativas, tanto para serem pautados, como para serem apoiadas, como para serem não apoiados pela bancada feminina. Temos como exemplo recente uma mudança do Código Penal Militar, onde conseguimos

articular a retirada dos crimes sexuais e dos crimes de violência doméstica da competência da justiça militar. Não sei se todas sabiam, mas se você fosse estuprada numa G.L.O, sendo civil teria que fazer todo acompanhamento na justiça militar, o que é realmente um escárnio.

Articulamos também para a inclusão do percentual de permissão na lei de licitações. E então hoje o gestor público pode contratar vítimas de violência, ter esta discriminação positiva no seu edital quando a empresa for terceirizada e contratada, para incluir essa política positiva dentro dos seus quadros.

Outras questões também são conquistadas pela Bancada Feminina, como a tipificação de feminicídio, a importunação sexual, a auxílio emergencial em dobro.

No entanto, houve anos que não tinha nenhuma mulher titular na comissão mista, de orçamento e quando tem ainda um número muito reduzido para se conseguir fazer um enfrentamento ao governo nesse conjunto de agendas e não agendas.

Quero aproveitar e dizer que é um desafio para nós, do Executivo e do Legislativo - que eu acho que a gente acaba não fazendo da forma que a gente deveria- a fiscalização das políticas públicas. Constamos geralmente muito com a atuação do Ministério Público nesses casos e o interesse maior dos poderes entrar efetivamente atuando nessa agenda. No entanto, hoje você não tem mulher no PPA, há uma diminuição de valores destinados e há certa invisibilidade da mulher como política do Governo Federal. A mulher faz parte de uma família e sem a família ela não é ninguém. Isso é o pensamento que tá instalado lá. Pelas suas necessidades delas próprias elas não existem mais de forma individual. Como você também não tem mais acesso a nenhum dos documentos feitos pela SPM nos sites oficiais do governo federal, isso é um negócio muito complexo. Estamos agora em processo novamente do ciclo orçamentário, tá sendo, tá andando agora novamente e mais uma vez se vê uma diminuição do orçamento.

Há uma dificuldade muito grande dos outros órgãos pensarem em também

ter esse recorte de gênero na implementação das políticas públicas. Recentemente, nós aprovamos um projeto também para que 5% do Fundo Nacional de Segurança Pública fosse destinado a programas de enfrentamento a violência contra mulher. Se não, eles só compram arma e constroem presídio. Tá parado lá no Senado. Mas, enfim vamos peleando. De vez em quando a gente emplaca um, como o da violência política.

Acabamos de mandar para sanção um projeto para tentar articular as informações, que hoje não existem de forma articulada. Então ou você confia nos dados da saúde, que o Fórum Nacional de Segurança Pública faz de forma primorosa - ainda bem-, ou você não tem dados de violência. O que é muito difícil e triste.

Eu coloco aí à disposição os nossos contatos, o que vocês tiverem de projetos, que vocês monitoram, que acham importante o avanço. Tem um mesmo que essa questão de você não cometer crime patrimonial na constância do casamento que tá no meu radar. Se vocês tiver outros aí para gente pôr no radar da bancada, são recebidas todas as sugestões que a gente procura com os instrumentos que se tem de aprimorar. Esse processo, ou seja, de defesa da mulher e defesa da sociedade de uma forma mais geral, ficamos à disposição e já deixo nossos contatos, o e-mail da secretaria: secretariadamulher@câmara.com.br. Fiquem à vontade de nos mandarem informações e estudos ou outros convites, que a gente procura participar.

J) CRISTHIANE MALUNGO

Eu estou muito contemplada com algumas falas e estou entendendo que é o primeiro encontro de muitos. Queria levantar algumas questões para que a gente discuta em outros encontros. A primeira questão é a gente discutir um pouco o desmantelamento que está acontecendo em relação às políticas públicas Não só de desmantelamento dos organismos, dos equipamentos, dos atendimentos, mas também de um processo de deslegitimazão de algumas de nossas lutas. Se antes nós estávamos discutindo ações afirmativas, epistemologias negras na

academia, hoje eu estamos discutindo se existe fascismo ou não. Então, a gente fez um retrocesso, inclusive em relação às questões de lutas e de pautas que a gente já tinha avançado e que hoje a gente tem que discutir o que a gente começou há muitos anos, e discutir também em que situação estão esses equipamentos e essas Coordenadorias, Secretarias, em especial as ligadas às políticas para mulher.

Aqui no Rio de Janeiro a gente tem um problema muito sério de fechamento ou então de precarização desses espaços, inclusive das equipes de profissionais. É preciso que a gente fale quem são essas pessoas que trabalham na política da Mulher, tanto no Estado quanto nos Municípios. Eu fico muito perplexa, porque a gente tem ali um contingente de profissionais que são nomeados, ou que tem contratos precários e aí a gente fica atrelado muitas vezes a políticos que estão completamente deslocados e separadas das discussões feministas.

Para se ter uma ideia, eu fiz parte, infelizmente, da gestão do prefeito que era Bispo e a gente não podia usar a palavra gênero. Estávamos trabalhando na política da mulher e a palavra gênero não podia aparecer em momento algum, nem em nossas falas. A gente não podia fazer muita coisa porque as pessoas que estavam ali eram pessoas com contratos trabalhistas muito precários, muito frágeis e que não podiam romper nem com algumas questões, nem se colocar em determinadas sitiacoes. Muitas vezes não é a política da mulher que é a porta de entrada para a gente discutir violência doméstica e familiar, mas as vezes é o SUAS e a gente tem feito um trabalho junto a profissionais do SUAS para que eles possam entender também que política é essa.

Muitas vezes você não precisa falar, é o olhar que você tem, o jeito e como essa mulher chega e é recepcionada. Algumas param exatamente ali, ela não volta e ela não vai falar o que ela tá sofrendo. Também em relação às mulheres que hoje estão em abrigos, em situação de rua, que é um outro grupo que a gente tem muita dificuldade em trabalhar.

A questão racial também, eu não consigo entender isso, a gente sabe que vive em país racista, pelo menos já deveria saber, estruturalmente racista. Mas a

gente não tem nos atendimentos a questão racial como Ponto Central. A gente avançou muito na questão da violência, da tipificação, os ciclos da violência, as discussões de gênero, falar sobre mulheres cis, trans, da sexualidade, da territorialidade. Mas a questão Racial, ela aparece como número, a gente sabe que as mulheres negras sofrem muito mais violência. Pelo menos é assim que é notificado, mas a gente não tem no atendimento a mulher a questão racial como questão central. A gente precisa falar e atrelar a questão da violência doméstica familiar, a questão do racismo. O racismo não é transversal, ele é fundante nessas questões e também, é urgente, um trabalho com os homens.

A gente fez um trabalho com os homens no CentroPOP no município devNiterói, sobre masculinidade, sobretudo masculinidades negras e também no Fórum Estadual de Mulheres Negras do Rio de Janeiro, a gente fez uma campanha na pandemia - "Violência contra mulher é Crime", de combate a violência contra mulher, onde quem protagonizou essa campanha foram os homens, falando para outros homens pretos e pobres.

Primeiro, porque a gente queria tirar essa construção negativa em relação a masculinidade negra, porque parece que é a mão do homem preto, a boca do homem preto que comete violência, como se outros homens que não sejam pobres, favelados e pretos não fizessem também. A gente fez com que esses homens que são reconhecidos por outros homens nos seus territórios, no terreiro, na igreja, participassem da campanha e a gente viu homens com idades diferentes, sexualidades diferentes, homens trans, cis, padres, babalorixás, falando para os homens e discutindo a questão da violência, inclusive fazendo reflexões sobre as construções das masculinidades e sobre as violências que esses homens também sofreram dentro de casa, alguns também foram vítimas de violência doméstica e todo esse contexto de violência doméstica que a gente conhece. Então, eu queria só trazer esses pontos e depois avançar, ampliar e trocar um pouco sobre esse debate.

K) ROSEMERY CASOLI

Tem uma coisa que me machuca muito, algumas vezes, até muito mais do que a violência cometida pelos meus agressores, é quando sou desacreditada ao pedir socorro por causa das violências sofridas. Às vezes as pessoas falam, “não acuse diretamente a justiça da Vara da Mulher”, mas é muito difícil não acusar, principalmente, quando ela é representada por uma mulher. Eu reconheço que ela tem todo mérito de estar ali, porque para estar ali eu sei que ela estudou muito, então, ela merece a toga. Só que merecer não é o suficiente, é preciso saber usar. Infelizmente, acho que ela não sabe usar.

Depois do relato da Moema fiquei muito emocionada. Eu estava me segurando, mas acabei ficando emocionada porque é uma situação que mexe muito comigo. Percebi que ela usou toda a sua desgraça, ou seja, tudo de ruim que havia lhe acontecido para restabelecer uma coisa que precisava ser restabelecida dentro dela mesma, e com isso, lutou pelos seus direitos. Eu fiz a mesma coisa e, usei toda desgraça que aconteceu comigo dentro de um relacionamento pautado na violência, principalmente, para entender que eu era um sujeito de direitos. Porém, mesmo com todo o discernimento que tenho hoje, ainda penso se vale a pena fazer isso e, a resposta vem de dentro de mim mesma. Sim, vale a pena!

Quando eu não tinha conhecimento, quando eu não entendia a situação, o sofrimento era menor porque eu não tinha informação (conhecimento de causa). O sofrimento se tornou maior porque obtive informações/conhecimentos, mas, isso também me ajudou a abrir os olhos. Hoje, participo de reuniões, principalmente das reuniões promovidas pelo FORDAN/UFES, sendo que este projeto de extensão foi o espaço que me abriu as portas, não só as portas externas para que eu pudesse publicizar a minha situação, mas, principalmente as portas internas para que eu pudesse me enxergar como sujeito de direitos; como aluna do Curso de Artes, eu não tive como escolher dentro do curso alguém que pudesse me apoiar naquilo que eu queria mostrar através da arte, ou seja, uma violência que não era só minha, mas uma violência de muitas. Ao tentar mostrar

o que me impulsionou adentrar na universidade umas das minhas professoras falou sobre uma possível orientadora que dava aula no Centro de Educação Física (CEFD/UFES). Assim, tive o primeiro contato com a professora Rosely, e foi no decorrer da nossa primeira conversa que fiquei sabendo o que significava misoginia. Até então, nem sabia que existia essa palavra. Depois que contei a minha história de vida pautada na violência doméstica, ela falou: “esse sujeito é misógino!”. Sem saber, sem conhecer a palavra eu entendi o que era misoginia, eu estava vivenciando um processo total de violência baseada na misoginia, e, quando consegui externalizar isso consegui trabalhar de uma forma melhor todo o meu processo de enfrentamento, e é por isso, que eu continuo batendo na porta da Justiça.

Hoje eu chamo a justiça brasileira de Sinhá Justiça, porque eu entendo que ela ainda está dentro da Casa Grande, ela não desceu os degraus, ela não subiu a favela, não desceu para senzala, não desceu para o meio do povo. Ela continua sendo uma Sinhá. É uma Sinhá cega e surda, mas não é muda, ela pode falar, e, ela pode mudar o processo de violência cometido contra mulheres. Mas antes da Sinhá justiça mudar o processo de violências cometidas contra mulheres, ela precisa mudar o seu entendimento da situação.

Houve um tempo em que foi estabelecido que mulheres seriam rivais e inimigas para disputar o território masculino, para disputar um homem, para disputar uma profissão, seja lá para disputar o quê. E, conhecendo um monte de mulheres lindas e poderosas que participaram do evento on-line “Boletim Jurídico 2021: As Marias em busca da Lei Maria da Penha”, promovido pelo FORDAN/UFES no dia 23/10/2021, percebo que isso é uma mentira. As mulheres não são rivais, as mulheres são iguais, não somente iguais entre si, mas iguais com os homens.

Quando nós, mulheres que estávamos presentes no evento, homens como o Dr. Arthur que também estava presente no evento, e outras mulheres que lutam pelos direitos femininos conseguem formar grupos de estudos, ou formar *lives,* ou formar encontros, consegue-se também, externalizar aquilo que está nos fazendo

mal. Fiquei muito aliviada em poder falar sobre isso no evento, eu estava meio engasgada.

A parcela masculina, infelizmente, ainda é pequena em eventos como este. Mas, está é uma porta que está sendo aberta e, parte do meu projeto atual de pesquisa leva justamente à esta questão, cuja temática, se pauta também no entendimento da ideologia da “Lógica da Ignorância Simbólica da Lei” - estudada pelo cientista social brasileiro Gisálio Cerqueira – na qual eu disserto sobre a ignorância simbólica praticada por homens que sabem que as leis existem, principalmente a Lei Maria da Penha, porém, pensam que para eles a lei não serve para nada.

Dentro do meu contexto pessoal como mulher vitimizada pela violência doméstica, percebo que algumas decisões ou sentenças proferidas pela justiça da 1ª Vara da Mulher de Vitória vem alimentando a Lógica da Ignorância Simbólica da Lei, pois, se hoje eu tenho dois agressores, eu devo isso, principalmente, à 1ª Vara de Violência da Mulher de Vitória. Antes eu tinha um marido agressor que se tornou ex-marido, mas não deixou de ser agressor, e por isso eu continuo batendo nas portas daquele espaço, continuo ido até a Casa Grande pedir socorro, mas, quem pode me ajudar, talvez não queira, e com isso vem alimentando a violência, não só do meu ex-marido agressor, mas também de um dos advogados dele, que, diante das negativas da justiça em me ajudar, também se achou no “direito” de vir na minha casa me agredir. Além de tudo o que fez, além de me agredir verbalmente, moralmente e fisicamente, ainda disse em alto e bom som que **nenhum juiz mais me suportava, que já tinha ido até o tribunal e sabia que nenhum juiz iria me ouvir**, ou seja, ele estava dizendo que a Sinhá Justiça tinha lavado as mãos e que ninguém iria me ajudar. Mas, ao me deparar com a ajuda e solidariedade de cada participante deste evento, entendo que as portas estão fechadas, mas não trancadas. Ainda há esperança!

Sei que o que acontece comigo, pode acontecer, e está acontecendo, com muitas outras, mas o que eu não quero para mim, eu não quero para ninguém. Agradeço não só a Rosely, não Só ao Projeto FORDAN, mas a todos, que de

alguma forma estão ajudando não só a mim, mas também a muitas outras mulheres.

Vitória, 07 de novembro de 2021.

L) MOEMA ARRUDA

Olá, sou Moema Arruda, advogada e professora. Em razão da violência psicológica sofrida, um relato, depoimento de advogada e parte pelas práticas ofensivas e machistas de um relacionamento abusivo e as ofensas psicológicas praticadas pelos membros do Poder Judiciário, as quais compartilho.

O tema do meu estudo da Pós-Graduação, “Da Dignidade e Igualdade da mulher nas decisões judiciais”, como uma forma de compensar minha dor nos processos judiciais cíveis e criminais, os quais são partes, eu e o homem ofensor. E será o tema do mestrado.

Eu fiquei doente e ainda estou, inclusive algumas vezes até choro em razão dos ocorridos nesses processos, sequelas biológicas e psicológicas comprovadas por laudo médico, sequência das práticas ofensivas do homem e alguns posicionamentos machistas dos membros do Poder Judiciário e apegados à forma: o procedimento em detrimento do direito material da mulher, a violação do direito em si pleiteado pela mulher.

O homem me fez ré, resumindo, por crime contra a honra, por retaliação política e machista, com objetivo de ocultar o que me fez como mulher.

Para quê? Para me deixar ocupada e perturbada. Fui absolvida em primeira e segunda instâncias, em causa própria. Mas minha queixa-crime não foi recebida, por recíprocas ofensas. Porque colocaram o homem e mulher no mesmo patamar, desconsiderando os meus fatores biológicos e psicológicos de uma mulher, e um erro de estereótipo, colocaram-me como padrão, como se eu, advogada, ativista política e feminista, não pudesse sentir as dores de uma mulher ofendida.

Atualmente se encontra no STJ em sede de agravo de recurso especial. No acórdão foi julgado deserto. Não julgaram as medidas cautelares e priorizaram a forma sobre o argumento do não preenchimento dos requisitos formais de admissibilidade e não julgar fatos e provas. Mas minha alegação é a omissão pelo não julgamento das medidas cautelares no acórdão e o apego à forma em detrimento dos meus direitos humanos.

É um caso recheado de peculiaridades, erros judiciais, que pretendo levar ao conhecimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Deram uma proteção ao homem, uma inversão de valores, um processo de 3 anos e meio o qual eu imploro para minha queixa-crime ser recebida. No acórdão, analisaram até a página 22 da inicial, deixando de avaliarem e julgarem as medidas cautelares e medidas protetivas pedidas. Foi um apego à forma e ao procedimento em detrimento da violência psicológica. Mesmo sendo advogada, eu precisei de um tempo para me recompor como mulher, e pasmem, compreender e incidir na lei o abuso sexual sofrido. Onde procurei mais proteção, foi onde menos tive: na Vara da Violência Doméstica e Familiar contra mulher.

Não fui ouvida em juízo. Julgaram deserto no acórdão e na Sustentação oral. Sustentei oral no julgamento do acordão, em causa própria. Inclusive chorei naquele momento, dizendo que houve violência psicológica e abuso sexual, que precisei de um tempo para me recompor como mulher e dessem oportunidade de pagar as custas, sem julgarem deserto, a oportunidade de pagar. O Procurador de Justiça fumando em plena Sustentação Oral, não avaliou as medidas cautelares, um apego à deserção.

O problema é a má aplicação da Lei ou não, até mesmo no meu caso, a não aplicação da Lei Maria da Penha.

Um processo cível dele contra mim, em razão das ofensas na internet, quando ali como mulher, era um desabafo, sob o impacto de uma violência psicológica e abuso sexual. Não fui ouvida em juízo e condenada a um alto valor não condizente com a minha situação financeira. Professora de escola pública e

advogada, três anos e meio em causa própria, sem renda, e a forma como fizeram a ofensa à minha dignidade e subsistência. Certamente levarei o caso pelos trâmites legais ao conhecimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Obrigada, Moema Arruda, advogada, ativista, feminista e política.

Também, sofri retaliação política. Foi bom ter entrado na nossa legislação a violência política de gênero. Eu também sofri violência institucional, tudo isso comprovado por documentos.

Montei um dossiê em razão da violência sofrida, tanto do homem ofensor, quanto a ofensa institucional. A violência política e o machismo do homem ofensor e o machismo de alguns membros do Poder Judiciário.

Eu desliguei a câmera para a emoção não tomar conta. Mas é porque ainda me fere bastante e eu ainda choro por conta disso. Obrigada.

M) MARIA ANGELA ROSA SOARES

Gente, boa noite. Prazer muito grande estar aqui, conhecer vocês. A Rosemary a gente já acompanha há bastante tempo, né, a gente ajudou no parecer, no ano passado. Achei que estivesse sido resolvido. Infelizmente, ainda está pendente... decisões adversas ... bom, achei a sentença da juíza questionável e nem faz parte do período histórico que estou estudando em minha tese – 1975-2010 - mas já conversei com minha orientadora que quero utilizá-la para ilustrar já que estou estudando análise do discurso jurídico em relação às violências contra mulheres. Ela concordou.

Ela emite aquela sentença em setembro de 2021 e não difere muito das sentenças emitidas nas décadas que estudo. Vou utilizar na conclusão do meu trabalho para explicar por que há permanência dos mesmos procedimentos de 1940, mesmo em pleno século XXI. A mulher brasileira é muito recente na justiça, sem justificar ninguém, mas... assim, a gente vai ver muitas sentenças desse tipo porque, para serem aceitas nesse meio, elas acabam copiando o modelo

machista e misógino vigente.

De 1975 a 2010, o recorte temporal do meu trabalho, não tem nenhuma sentença assinada por uma mulher, não tem mulher... as mulheres, no Espírito Santo, vão entrar na justiça, em cargos de decisão, nas décadas de 1970, 1980 e são pouquíssimas. Então, vou analisar, porque ela dá um parecer extremamente machista, como os homens sempre deram. A maioria aqui é do direito, aí vocês vão me desculpar, porque eu sou socióloga, estou fazendo doutorado na História Social das Relações Políticas, mas é a realidade que estou encontrando no meu trabalho.

Eu dou aula em uma instituição particular e eu fui professora colaboradora do coletivo LGBTQIA+, que foi criado dentro do direito. A professora Carmen Hein, que faz parte da minha banca e foi convidada para esta *live*, mas não pôde participar, criou um coletivo feminista e criou o NAM -Núcleo de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, dentro da instituição e funciona até hoje, atualmente vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica da IES. O movimento racial Congos e Quilombos, foi criado em outro curso, mas todos os coletivos dialogam. Depois da eleição do não nomeável aí, como disse a professora Carla, o Coletivo Empoderades – LGBTQIA+ arrefeceu porque eles começaram a ser até ameaçados... quando o Arthur fala das trans, a primeira psicóloga trans, formada aqui no Espírito Santo, foi no final do ano passado, na instituição e ela vai falar de uma coisa bem mais complexa: a resistência em serem aceitas como mulheres. Assim, as mulheres trans ainda estão lutando pelo direito de existir como mulheres. Seus companheiros são questionados se não querem transar com uma mulher para “saberem o que é bom”, como se suas companheiras trans não fossem mulheres.

Minha filha é casada com outra menina. Sempre alguém comenta: nossa, tão legal o jeito que você entende o problema da sua filha (?). Eu sempre respondo: mas a minha filha não tem problema nenhum. Ela foi criada para ser livre e independente, eu não ia dormir é se ela se casasse com um estrupício machista desses, que eu não ia saber quem ia “matar quem primeiro” (rs) porque

ela não suportaria um relacionamento abusivo. A preocupação é com o preconceito que produz intolerância e gera violências já que no Brasil, a cada 16 horas, uma pessoa homossexual é assassinada.

Mas, o que eu quero falar rápido aqui, a gente precisa mexer na formação do Direito. Eu não gosto, aí vocês do Direito vão me desculpar de novo, mas eu dou aula no curso de Direito há 22 anos e não gosto do termo “operador do Direito”. A ideia de operador é uma coisa mecânica, nada contra a profissão de operador de guindastes ou que seja do que for, que é profissão digna. Mas, o Direito lida com vidas e histórias humanas, porque “um processo criminal não é só um número, tem vidas nele” e assim a gente não pode ser um mero operador.

Os pensadores do Direito não são chamados de pensadores como nas demais áreas de Humanas. São chamados de “doutrinadores”. Doutrinador então, é quem faz a cabeça do futuro jurista “operador”. E são tratados com uma distinção acima dos pensadores das demais áreas... lendo as monografias, a referência é sempre “o excelente, o excelentíssimo, o ilustríssimo”, ou seja, há um juízo de valor acerca dos pensadores do Direito que segue na profissão, em todas as instâncias. O pronome de tratamento é maior do que a pessoa.

Então, essa é uma questão que a gente precisa repensar. O fato de eu não ser do Direito está atrasando muito a elaboração da minha tese, porque fazer análise do discurso jurídico – estou utilizando a metodologia da Análise do Discurso Crítica – ADC e para essa análise eu tenho que entender o que o juiz efetivamente está querendo dizer e, como a linguagem é muito específica, não foi feita pra todo mundo entender, eu estou precisando “explorar” todo mundo que entende do assunto e também perco muito tempo pesquisando para me certificar quanto a compreensão. Eu não posso inventar e eu não posso “achar” que entendi.

Tem me chamado a atenção, o artigo 59 do Código Penal porque atua prioritariamente na subjetividade dos sujeitos e permite a interpretação do juiz, de acordo com seus valores. Por exemplo, eu peguei sentenças que afirmam que o réu cometeu “dolo intenso”, “dolo mais ou menos intenso”, “dolo não tão intenso”...

como interpretar “dolo” nessas circunstâncias? Até profissionais de Direito Penal têm dificuldade de explicar.

Localizei um artigo muito bom, de uma revista de Ciências Criminais, cuja autora considera que esse artigo permite, inclusive, arbitrariedades se não forem muito bem analisados os elementos que definem a pena. Julga-se a pessoa e não o delito cometido. Há sentenças em que o juiz afirma, por exemplo, que o acusado “tem personalidade psicopata” ou “personalidade de quem não vai mais delinquir”. Como pode-se determinar a definição de personalidade sem um estudo aprofundado da pessoa, feita por um especialista da Psicologia ou da Psicanálise, porque o Direito não oferece formação que dê propriedade a um juiz para determinar, a partir de documentos escritos e de uma oitiva com o réu, um diagnóstico de sua personalidade.

O quesito que analisa se o comportamento da vítima contribuiu ou não para a atitude do acusado, quando a vítima é mulher, tem alta probabilidade do seu comportamento ser entendido como acionador da ação cometida pelo réu. A figura da “mulher honesta” do Código Civil de 1916, ainda não saiu de cena, embora já tenha sido revogada.

Trabalho o discurso em relação a violências contra mulheres e sentenças das décadas em que ainda havia o crime de “sedução”, o índice de absolvição dos acusados é alto porque as menores tinham que provar “inocência” com relação ao sexo e “confiança” de que o agressor repararia o dano, ou seja, casaria após o fato. Há justificativas as mais variadas para culpabilizar as meninas, do tipo “uma moça de 17 anos que trabalha fora em um escritório não é inocente”(?). E não há explicação sobre a relação do trabalho no escritório e a virgindade da menina... Em crimes sexuais, é alta a culpabilização da mulher.

No sistema em que vivemos, o modo de produção capitalista, o patrimônio vale mais do que a vida humana. A propriedade privada tem um abrigo legal enorme. Arrisco a dizer que nesse sistema, quebrar um contrato é mais negativo do que matar alguém. A gente aprendeu a amar as coisas e a usar as pessoas, quando deveria ser o inverso. Daí o imbróglio da sentença da juíza no caso da

Rosemary, em que a magistrada tenta desviar o discurso da sua questão central. Ora, a Lei Maria da Penha prevê também a violência patrimonial. É, portanto, uma questão afeita à Delegacia da Mulher para resolver esse tipo de conflito.

Todas as minhas desculpas pela leitura que eu estou fazendo, mas o que eu vejo é uma formação jurídica extremamente tecnicista, mecânica, de operador e nós temos que formar pensadores do Direito e não operadores. Eu tenho horror a esse termo, como ao de doutrinador. Acho que reduz as pessoas a coisas. Precisamos ir à História do Direito para entendermos por que ainda temos resquícios das Ordenações Filipinas em vigor.

Então acredito que precisamos mexer nessa estrutura, porque a lei não muda mentalidades. A gente vê a doutora Moema, ela é doutora, ela é jurista e ela está sofrendo essa violência, né, os jovens meninos também, o Arthur que é novinho também. Tem um menino que eu conheço, um advogado muito jovem, que afirma que nas audiências, em geral, se referem a ele como doutorzinho, o jovenzinho. Imaginemos as meninas, jovens advogadas, o que não ouvem nesses ambientes? Tem toda essa questão. Então, como também a doutora disse, lá na nas “quebradas”, que é de onde eu vim, é a polícia que vai, que é o único braço do Estado, que comparece.

Hoje eu moro num bairro de classe média aqui, mas vai dizer que aqui não tem violências contra mulheres? Só que as classes média e alta fazem “cara de paisagem”, buscam a solução fora das delegacias, resolvem esse tipo de coisa em outra Instância, que não a delegacia e a justiça. Esses crimes, então, não estão nos noticiários e nem nas estatísticas.

Pensar que a questão da Rosemary, um ano depois, está no mesmo lugar é desesperador. As juízas mulheres fazendo as mesmas coisas que os homens fazem, para serem aceitas, para serem respeitadas nesse meio. Não se estuda as literaturas e pesquisas feministas nos cursos de Direito. Nem se aprofunda no estudo sociológico da construção dos sujeitos e continuamos reproduzindo o modelo da Escola Positiva italiana, lombrosiana.

Uma professora do Direito fez uma tese sobre as mulheres professoras no curso. O resultado aponta que as professoras estão nas disciplinas que não dão B.O. As que dão B.O. são dos homens, então, é uma questão bem mais complexa do que apenas a aplicação ou não da lei. A lei sozinha não transforma essa realidade, nós temos que mexer em uma estrutura gigante, e só assim a gente vai mudar. Vai ser difícil, mas não podemos desistir, nós somos teimosas, nós não vamos desistir nunca e a gente vai conseguir transformar essa realidade, nem que seja para nossos descendentes. Mas, nós vamos mudar.

São questões estruturais, que só começarão a ter solução quando for repensado pela sociedade, o processo de socialização dos indivíduos. A família, como primeira instituição socializadora, precisa educar para a igualdade de gênero; ensinar as meninas a serem mulheres autônomas e independentes, criar as filhas para serem mulheres livres e conscientes dos seus direitos. As religiões, a escola que atuam na socialização secundária também precisam reformular seus conceitos. Aliás, não dá para discutir violências contra mulheres sem discutir religião. Não dá para discutir apenas o que nós estamos discutindo aqui, **a lei**, como disse a Doutora, a terceira melhor do mundo e não resolvemos esse enorme problema.

Agradeço a todos e peço desculpas por ter ultrapassado o tempo.

5. REPORTAGEM PUBLICADA NO JORNAL SÉCULO DIÁRIO, JORNALISTA FERNANDA COUZEMENCO FERREIRA

REPORTAGEM PUBLICADA NO JORNAL SÉCULO DIÁRIO, JORNALISTA FERNANDA COUZEMENCO FERREIRA

A) 'Precisei deixar de ser machista para deixar de ser vítima de violência doméstica'[4]

Rosemery Casoli luta contra o machismo do Judiciário, que nega direitos fundamentais a ela e muitas outras mulheres

FERNANDA COUZEMENCO
02/10/2021 13:06 | Atualizado 04/10/2021 19:20

Violência doméstica, violência social, violência judicial. Elos de uma corrente que aprisiona incontáveis mulheres no Espírito Santo, no Brasil e no mundo, em um círculo vicioso de agressão, impunidade, sensação de impotência, pena, medo...e mais agressões, mais impunidade...

Depois de duas décadas sobrevivendo à violência cotidiana proferida pelo então marido contra ela e os filhos, a professora, mestre em Artes, pesquisadora da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e membro do Projeto de Extensão Fordan, Rosemery Casoli, decidiu dar um basta. Com o filho caçula já maior de idade, relata que entendeu que a família possuía condições suficientes para encarar o agressor e exigir o que a lei lhes garante. Nesse processo, foi preciso encarar primeiramente o seu próprio machismo.

"Eu cheguei num entendimento que precisava deixar de ser machista para deixar de ser vítima da violência doméstica. Enquanto eu era machista, a violência que o sujeito praticava contra mim era natural. Porque a religião, a cultura e a família me ensinaram isso: 'ruim com ele, pior sem ele' – quando eu me casei, esse ditado

[4] https://www.seculodiario.com.br/justica/precisei-deixar-de-ser-machista-pra-deixar-de-ser-vitima-de-violencia-domestica

fazia parte do meu pensamento. Eu reparava os olhares dos vizinhos, que sabiam de tudo: eram de pena. Isso nunca me ajudou. E eu comecei a querer sair do lugar de vítima", conta.

Arquivo pessoal

Foi há oito anos que ela acionou a Justiça pela primeira vez, em outubro de 2013, na 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória, requerendo medida protetiva contra o marido. A princípio, o pedido foi negado pela juíza, Clesia dos Santos Barros. Acompanhada do advogado, Rosemery questionou a sentença, mas nada mudou. Somente numa terceira tentativa, acompanhada da filha, ela conseguiu convencer a magistrada de que era ela a vítima e não o marido. A medida lhe valeu por cinco anos, mas nos últimos três, à base de um desgaste que considera inacreditável.

O problema exposto por ela começou quando uma nova juíza, Brunella Faustini Baglioli, assumiu a Vara da Mulher da capital e retomou o comportamento inicial de sua antecessora, de questionar a legitimidade do pedido de proteção. "Passei a ter que provar todo mês a necessidade de medida protetiva. Foram muitos boletins de ocorrência desde então. Assim que consegui o divórcio, o crime prescreveu e ela retirou a medida protetiva de vez. Eu estava dando aula quando o advogado me avisou, em 2018", relata a pesquisadora.

A partir desse momento, segundo a pesquisadora, as agressões tornaram-se novamente mais frequentes e agudas, como antes da vigência da medida protetiva, tendo piorado ainda mais a partir do ano passado, com a decisão sobre a partilha do imóvel onde a professora vive com os filhos e onde o marido detém a posse do primeiro pavimento, para fins comerciais. Além do ex-marido, Geraldo Cassimiro, as agressões partem agora também do ex-cunhado, José Cassimiro, irmão de Geraldo e seu advogado no caso da partilha, como mostram documentos do caso.

As seguidas negativas judiciais, desde então, são emitidas basicamente sob a mesma justificativa, quase que literalmente repetida em todas as sentenças que passaram a negar a Rosemery a proteção contra as agressões do ex-marido e do ex-cunhado.

'Não há opressão do masculino sobre o feminino'

"Mais uma vez, questões patrimoniais pendentes de solução geram conflitos que se confundem com a matéria de violência contra a mulher e acabam por envolver outras pessoas do núcleo familiar, como a filha das partes e o irmão do requerido. A intolerância e a disposição em litigar apenas criam desgastes e não trazem a paz que, suponho, todos buscam, já que os conflitos não se resumem ao ex-casal, mas envolvem todos os familiares. A ausência de diálogo gera a interferência da polícia e deságua na delegacia. Trata-se de relação conflituosa que se arrasta há quase 10 anos. O casamento acabou e o que restaram foram dívidas e partilha

de um imóvel, geradores de muita discórdia", alega a juíza Brunella, em sentença expedida no último dia 22, um dia após mais uma ameaça de morte proferida por Geraldo Cassimiro e até tentativa de estrangulamento por parte do advogado José Cassimiro, que foi preso após desacatar policiais militares e advogados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-ES).

"Repito mais uma vez: não há contornos de gênero. Não há opressão, submissão ou subjugação do masculino sobre o feminino. Há sim, DIVERGÊNCIA, FALTA DE EDUCAÇÃO, MÁGOAS e MUITA DISPOSIÇÃO PARA LITIGAR [destaques da sentença], que não pode ser confundida com matéria atinente a esta Vara", prossegue a magistrada. "Medidas de Proteção podem ser requeridas em outras Varas, mas não sob a égide da Lei 11.340/06", decidiu.

No mesmo dia, no entanto, na Vara Criminal, a juíza Raquel de Almeida Valinho decidiu pela prisão do ex-cunhado da vítima e em seguida sua soltura, mediante o cumprimento de algumas medidas cautelares: proibição de aproximação das vítimas a uma distância menor que 500 metros; proibição de manter qualquer tipo de contato com as vítimas, inclusive por meios eletrônicos; e proibição de frequentar os locais onde as vítimas estiverem, a fim de preservar suas integridades físicas e psicológicas.

"Uma coisa que eu aprendi é que para a Lei Maria da Penha valer pra mim, eu tenho que fazer ela valer", pondera a mestra e pesquisadora acadêmica, diante da incongruência de ter medida protetiva negada sistematicamente pela Vara da Mulher, mas obtendo medida semelhante na Vara Criminal, diante do mesmo delito cometido pelos agressores.

Pedido de socorro

Após esse último episódio, Rosemery escreveu uma carta relatando "as múltiplas agressões sofridas por ela e os filhos e a impunidade de que gozam seus algozes". Endereçada "Sra. Justiça Brasileira", a carta usa dessa ironia inicial para chamar atenção sobre o aspecto bizarro das incoerências judiciais e o medo que invade seu corpo e sua casa há tantos anos.
Definida como "um pedido de socorro para mim e também para os meus filhos", Rosemery abre a carta afirmando ter "muito orgulho de ser mãe deles e não gostaria de perdê-los ou que eles viessem a me perder".

"Desde que me casei com o pai deles até o dia que consegui me divorciar, a nossa vida foi pautada na violência doméstica. E, mesmo após o divórcio, não temos paz e liberdade plena, pois o marido agressor se tornou ex-marido, mas não deixou de ser o agressor", conta, acrescentando, em seguida, o episódio do último dia 21 de setembro, quando o advogado, que seria preso em seguida, "ordenou a demolição de três paredes do imóvel [onde ela vive com os filhos], justamente as paredes que separam a entrada da minha casa do térreo", demolição essa executada pelo ex-marido e dois trabalhadores contratados por ele.

Tentativa de estrangulamento

A cena é dantesca: o ex-marido e seus funcionários derrubando as paredes que separam a casa de Rosemery da parte do imóvel sob posse do agressor, enquanto o irmão e advogado ofende a ela e a filha, Bruna, que desce até o térreo, em socorro à mãe, e grava todas as ofensas, palavras chulas, ameaças e agressões, incluindo a tentativa de estrangulamento proferida por José a Rosemery e a ameaça de morte de Geraldo contra a própria filha.

"Toda essa filmagem que você está fazendo não serve nem para limpar a sua bunda", transcreve Rosemery na carta, uma das ofensas de José Cassimiro.

Em suas redes sociais, o Fordan compartilhou uma imagem do fatídico dia, trechos da justificativa da juíza da Vara da Mulher de Vitória para mais uma vez negar a medida protetiva à família de Rosemery, e pergunta: "a mulher não denuncia, ou as instituições de proteção à mulher não fazem o acolhimento adequado da denúncia?"

Rede social

Coordenadora do projeto de extensão, Rosely da Silva Pires salienta que o crime de que Rosemery e tantas outras mulheres são vítimas não são apenas uma "conduta antissocial", mas "principalmente uma violação de direitos fundamentais da mulher". Há 16 anos atuando na periferia de Vitória, especialmente na Grande São Pedro, com o objetivo de fortalecer as mulheres e suas famílias para a denúncia da violência doméstica, o Fordan tem encontrado grande dificuldade em conseguir "que os órgãos responsáveis façam a apuração [das denúncias encaminhadas pelo projeto] e que garantam a proteção a essas mulheres", aponta Rosely.

Por esse motivo, o projeto tem acionado, além dos órgãos estaduais, também esferas federais, na tentativa de romper o que parece ser uma bolha de machismo que favorece a inoperância das instituições em âmbito local.
"Vamos apresentar, no boletim do projeto deste mês de outubro, as limitações da Justiça, principalmente da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar, que não tem emitido as medidas protetivas a contento, nem tem feito a

tipificação, como violência doméstica dentro da Lei Maria da Penha, da questão patrimonial e da violência psicológica e contra população LGBT", antecipa a coordenadora.

Decisão é 'nula de pleno direito'

Na última quarta-feira (28), o Fordan encaminhou um terceiro dossiê sobre o caso de Rosemery, solicitando "averiguação de seguidas negativas de medida protetiva à vítima de violência doméstica", desta vez ao Ministério Público Federal (MPF), ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além dos estaduais, Ministério Público (MPES), Defensoria Pública (DPES), Comissão de Direitos Humanos do Espírito Santo, Conselho dos Direitos Humanos (CEDH) e Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do Estado (Cedimes) – todos já cientes do caso e sem nenhuma medida efetiva de proteção.

Leonardo Sá

Rosely destaca que a Defensoria Pública realizou o atendimento à vítima e produziu um Agravo de Instrumento dezembro passado (Processo nº 0021618-32.2020.8.08.0024 Petição Inicial: 202001110697), mas que continua sem julgamento, mesmo após encaminhamento ao MPES.

"Sem a devida proteção da lei à vítima e qualquer tipo de punição ao agressor, as violências continuaram", explica o Fordan, no dossiê. Especificamente sobre a Vara da Mulher da capital, o documento destaca que tem se utilizado "de argumentos que destoam da fundamentação e motivação técnica esperada de um magistrado em suas decisões (...) sem fundamentação legal e carregado de subjetividade".

"Causa estranheza o fato da juíza titular da supracitada Vara Especializada declinar-se da competência e mesmo assim indeferir a medida protetiva e extinguir o processo sem resolução do mérito. Ora, já está sedimentado na jurisprudência pátria que tal decisão é nula de pleno direito", sublinha a denúncia, referindo-se ao trecho da última sentença da juíza Brunella, em que ela afirma que o caso deve ser levado para outra vara, que não a da Mulher, mas ainda assim indefere o pedido de medida protetiva, alegando não atender ao escopo da Lei Maria da Penha.

O "acompanhamento da conduta da juíza titular das ações da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória, avaliando a base jurídica na Lei Maria da Penha para indeferimento das medidas protetivas às mulheres Vítimas de Violência doméstica" é um dos quatro pedidos feitos pelo Fordan no dossiê.

Os demais referem-se ao acompanhamento: do julgamento do Agravo de Instrumento impetrado pela Defensoria Pública no MPES, "com a máxima urgência"; da Vara da Mulher, para deferimento da medida protetiva para mãe e filha; e do processo da partilha de bens, "visto que este tem sido o motivo da maioria das agressões sofridas pela vítima em sua residência".

'Sou dona da minha vida'

Se nas instâncias judiciais, o Projeto Fordan tem dado suporte à luta de Rosemery, em sua produção acadêmica, a pesquisadora trabalha para refletir sua evolução como mulher e feminista. No projeto de mestrado defendido ano passado junto ao Departamento de Artes da Ufes – "Corpo transgressor feminino: a arte rompendo estigmas num diálogo de enfrentamento da violência doméstica praticada contra a mulher" – um poema anuncia a transformação que conduziu a escrita da dissertação, especialmente uma de suas estrofes:

"Um sujeito de direitos.
Pois agora sei que sou
Isso nunca mais vai mudar
Sou dona da minha vida"

Exposição de Rosemery Casoli no Museu do Negro do Rio de Janeiro. Foto: Redes sociais

E assim como sua pesquisa de mestrado, esta matéria também é dedicada "a mulheres vítimas de violência doméstica, com o desejo que consigam romper com as amarras que as prendem ao agressor".

Sem respostas

Acionado por Século Diário para comentar o caso e as sentenças questionadas, o Tribunal de Justiça do Estado (TJES) não se posicionou, até o fechamento desta matéria.

B) 'Repercussão nacional da misoginia do TJES vai ser muito ruim' Professora da UFF Carla Apolinário defende formação de juízes em Direito Antidiscriminatório, que tornou-se obrigatório em concursos[5]

FERNANDA COUZEMENCO

02/11/2021 12:17 | Atualizado 03/11/2021 21:18

Divulgação

O Espírito Santo tem chamado atenção pela incidência de episódios de machismo e misoginia dentro do Tribunal de Justiça (TJES). A avaliação é da professora e vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF) Carla Apolinário.

"Quem atenta hoje contra a Lei Maria da Penha [Lei nº 11.340/2006], atenta contra uma coletividade muito grande, não só de vítimas, mas de órgãos e instituições organizadas para a efetividade dessa lei. Por isso que a gente rapidamente começou a olhar pro Espírito Santo, como uma situação diferenciada, que passou a ser um problema para todos nós. É importante que eles [juízes, desembargadores e outros operadores do Direito no Tribunal] saibam que está todo mundo de olho e que a repercussão nacional disso vai ser muito ruim", afirma a acadêmica carioca, que também coordena a Clínica Jurídica LGBTQIA+, fruto de uma parceria entre a UFF e a Prefeitura de Niterói, que além dos atendimentos jurídicos especializados à população vulnerável, oferece cursos de formação e capacitação em Direito Antidiscriminatório e outras diversidades.

A crítica ao machismo violento do Judiciário capixaba, afirma Carla Apolinário, na verdade foi uma percepção unânime entre os pesquisadores ativistas, conselheiros e operadores do Direito que participaram do Simpósio "Violência Institucional e Revitimização da Execução da Lei Maria da Penha", realizado no último dia 23 em comemoração aos 15 anos do Fordan, projeto de extensão da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). No evento, especialistas de

[5] https://www.seculodiario.com.br/justica/repercussao-nacional-da-misoginia-do-tjes-vai-ser-muito-ruim-alerta-professora-da-uff

diferentes estados do país fizeram suas análises jurídicas sobre casos acompanhados pelo Fordan, que explicitam a reprodução, nos órgãos de Justiça, da misoginia que gera a violência doméstica e familiar contra a mulher.

"Um dos primeiros problemas nos casos do Espírito Santo é a reprodução das agressões, pelas instituições que têm atribuição legal de proteger as mulheres, reproduzindo, nos documentos oficiais, o discurso misógino, elitista e machista típico da violência de gênero", relata. Enquanto isso, alerta, "o principal bem jurídico tutelado pela Lei Maria da Penha, que é a vida e o bem-estar dessas mulheres, está em risco".

Arquivo pessoal

O cerne do problema, para Carla, "parece ser de compreensão da complexidade da Lei Maria da Penha". Por isso, é preciso disponibilizar formação acadêmica especializada sobre violência – de gênero, sexual, racial, étnica e religiosa – e, para quem já se formou, é preciso que os tribunais qualifiquem seus profissionais. "Juízes, desembargadores, servidores (serventuários) e terceirizados dos setores administrativo e de infraestrutura dos Tribunais devem receber formações e capacitações periódicas em Direito Antidiscriminatório", aconselha, com base na experiência da Clínica Jurídica.

Antenado com essa demanda real também nos demais tribunais do país, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu tornar tais conteúdos obrigatórios nos próximos concursos para juiz. Na 93ª Sessão Virtual, realizada no final de setembro, os conselheiros aprovaram por unanimidade o voto do ministro Luiz Fux para alterar a Resolução CNJ 75/2009 e incluir, no rol de disciplinas obrigatórias: Direito Digital, Pragmatismo, Análise Econômica do Direito e Economia Comportamental, Agenda 2030 e o Direito da Antidiscriminação.

"Juízes serão obrigados a ter esses conhecimentos se quiserem ser aprovados nos concursos. Essa mudança na magistratura vai certamente provocar efeito em cascata na formação em Direito na graduação", comemora Carla Apolinario, ressalvando que essa primeira medida precisa vir acompanhada da capacitação periódica de quem já atua. "O paradigma dos direitos humanos, o padrão de reconhecimento de Direitos Humanos, é sempre no sentido da progressividade, avançar em termos de reconhecimento de demandas específicas e de

aprofundamento do bem-estar social. É um campo muito dinâmico e que demanda permanente atualização", informa.

A "capacitação permanente" vai ser crucial "para evitar decisões díspares entre juízes que tiveram essa formação e os que entraram antes desse conteúdo, tornando todos esses profissionais antenados e atualizados com o mundo social em permanente em transformação".

Relatos reais

Durante o Simpósio do Fordan, Carla e outros especialistas ouviram cinco relatos de mulheres vítimas da violência do Judiciário capixaba, num processo que o projeto de extensão compreende como "revitimização".

"Essas mulheres estão com a vida em risco e os órgãos que deveriam proteger não estão fazendo o seu dever de casa. Nesse sentido, o projeto trabalha com a 'revitimização' e a violência institucional. Essas mulheres tiveram suas violências domésticas e familiares potencializadas pelo Judiciário", explica a coordenadora do Fordan, Rosely da Silva Pires.

Fordan

Nos relatos, as mulheres receberam codinomes relativos à Lei Maria da Penha: Maria Vitória, Maria Joana, Maria Beatriz, Maria do Socorro e Maria Clara.

Maria Vitória escolheu esse codinome, conta Rosely, porque acredita que vai vencer. O relato começa na delegacia, onde foi feito o primeiro boletim de ocorrência "Ela disse que foi muito mal tratada, chorou muito no atendimento, se sentiu 'como um cachorro'". Na segunda vez, tentou o boletim online, mas não aceitaram, então ela foi novamente à delegacia. "Lá, o delegado avisou que ele é que não tinha aceitado o boletim e que ela precisava fazer outro. E ela novamente foi tratada de qualquer jeito. Pediu que no boletim fosse caracterizado crime de homofobia, mas o atendente colocou 'aquilo que quis', ficando caracterizado apenas como conflito familiar".

Maria Joana conta uma situação semelhante: foi agredida por um familiar por sua condição LGBTQIA+, mas na delegacia, o delegado não caracterizou na Lei Maria

da Penha e não solicitou a medida protetiva. Mesmo com as fotos e o exame de corpo de delito, minimizou o relato de Maria Joana e registrou se tratar de conflito familiar.

"Nos dois casos, foi fundamental a orientação do Fordan, que as encaminhou ao Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública Estadual, onde foram atendidas como crime de homofobia".

Para Maria Beatriz, a intervenção do Fordan conseguiu acelerar a obtenção da medida protetiva. Na delegacia, a informação era de que o documento demoraria cinco dias. "Mas o agressor ficava vigiando a casa dela, já cumpria condicional, descobrimos isso. Então acionamos nossa rede de apoio na primeira agressão e ela conseguiu a protetiva no dia seguinte".

Maria do Socorro foi acompanhada por uma advogada do Fordan na delegacia, após o marido tentar esfaqueá-la pelas costas e os cinco filhos. "A delegada queria enviá-la para outra delegacia quando ela foi registrar o boletim de ocorrência, mas a advogada conseguiu intervir e ficaram ali mesmo. Depois, a delegada queria ouvi-la sozinha, a advogada argumentou e conseguiu ficar ao lado dela", conta Rosely. A urgência de Maria do Socorro é pela liberação da pensão alimentícia. "Ela precisa sair de casa para se proteger da violência, mas como vai conseguir sobreviver, com as cinco crianças?" O Fordan tem condição de oferecer psicólogo, aulas de arte para as crianças, e uma equipe de saúde. "Mulher preta, pobre, da periferia, onde a miserabilidade é algo muito sério", alerta a coordenadora.

Maria Clara esperou quase um mês pela medida protetiva. O boletim de ocorrência foi registrado em julho e só liberado 24 dias depois, em agosto. Período em que fez vários outros boletins, pois a violência do ex-marido continuava, nas redes sociais e presencialmente, seja no trabalho ou vigiando a residência dela a partir de uma pracinha próxima. A criança com menos de seis anos, filha do casal, também foi alvo de mais uma violência, de alienação parental. "Ele pegava a criança na creche, cometia violências contra a babá".

Um agravante, destaca Rosely, é que 18 dias após o registro do boletim de ocorrência, Maria Clara foi encaminhada para um centro de apoio multidisciplinar, onde foi submetida a uma "análise psicológica para saber se estava equilibrada ou se a violência doméstica não era apenas um conflito dela com o ex-marido". O laudo psicológico orientou pela liberação da medida protetiva, o que levou ainda seis dias.

"Quando esses órgãos não dão a medida protetiva, quando não tipificam dentro da Lei Maria da Penha, quando não tipificam como crime de homofobia, quando não atendem a mulher na integralidade dela, estão aumentando o processo de vulnerabilização dessa mulher", aponta Rosely, citando outro caso, acompanhado pelo Fordan e **noticiado em Século Diário, da professora, mestre em Artes e pesquisadora da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Rosemery Casoli**.

"A Justiça deu a ela mais um agressor além do ex-marido: o advogado e irmão dele. A OAB [Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo] disse que iria abrir um processo disciplinar contra o advogado, mas até hoje não temos essa posição. Não sabemos por quanto tempo vamos conseguir manter Rosemery em segurança".

Rosemery agredida pelo advogado e irmão do ex-marido - mais um agressor que a Justiça lhe deu. Foto: Redes Sociais

Rosely destaca que essas mulheres denunciaram a violência de todas as formas possíveis: na delegacia, junto aos familiares e nas redes sociais, exatamente como é orientado que se faça. No entanto, a promessa não foi cumprida e a proteção não aconteceu. "O que faltou pra essas mulheres? Faltou que os órgãos entendessem que um direito fundamental lhes estava sendo negado, que é o direito à vida".

Concordando com Carla Apolinário e os demais presentes no Simpósio, a coordenadora do Fordan expõe uma análise jurídica dos advogados do Fordan e afirma com veemência "a dificuldade desses órgãos de compreender a complexidade que envolve a violência sobre essas mulheres".

Os crimes contra honra, problemas na separação de bens, casos de Direito de Família..."são todos aspectos de uma violência institucional, porque desintegra essas mulheres", sublinha. "Como não há trocas de informações entre os órgãos [delegacia, Tribuna, Ministério Público] e entre as Varas da Justiça, elas vão se sentindo mais vulneráveis. Às vezes a violência doméstica vai aparecer na disputa patrimonial, na disputa pela guarda dos filhos", explica.

A exceção, no Espírito Santo, tem sido a Defensoria Pública, constata Rosely. "É um órgão que passa por sérias limitações orçamentárias, mas é quem atende a mulher preta, pobre, LGBTQIA+. É quem oportuniza a essas mulheres ter um advogado sem pagar. A Defensoria é quem tem estado junto conosco, feito os

encaminhamentos. É com a Defensoria que a gente tem conseguido salvar as vidas dessas mulheres", afirma.

Nas periferias das cidades, em especial, é preciso haver essa "integralidade" da análise e das ações dos diversos órgãos. "É gritante! Tem que liberar a medida protetiva imediatamente, a pensão alimentícia, para que essa mulher não tenha dificuldade de se manter longe do agressor", reivindica.

C) Mulheres conseguem medida protetiva após denúncia do Fordan e Século Diário[6]

Pesquisadoras avaliam necessidade de "pressão social e midiática" para garantir implementação da Lei Maria da Penha

FERNANDA COUZEMENCO
10/11/2021 19:55 | Atualizado 11/11/2021 18:59

A Justiça concedeu medidas protetivas para duas mulheres acompanhadas pelo Projeto Fordan, da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), e cuja demora na concessão da ordem judicial **foi denunciada em Século Diário**.

Após a publicização dos dois casos, no Simpósio de 15 anos do Fordan e na reportagem, as vítimas conseguiram a ordem judicial prevista na Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), cessando o processo de "revitimização" ou "violências sobrepostas", debatido pelos especialistas presentes no evento.

Apresentadas com codinomes relativos à Lei Maria da Penha no simpósio acadêmico e neste jornal, Maria Vitória e Maria Joana relataram também o crime de homofobia, visto que ambas são LGBTQIA+. Maria Joana conseguiu a medida protetiva combinada com pena de multa em caso de desobediência da manutenção na posse do imóvel que recebera de herança.

"Foi um avanço, porque elas são mulheres gays violentadas por parentes. Mesmo que não conste nos documentos, é uma vitória", avalia Rosely da Silva, coordenadora do Fordan, destacando que casos de negação desse direito legal, acrescidos de homofobia ou não, são recorrentes no projeto e nas delegacias, sendo necessário o envolvimento de toda uma rede de instituições, estaduais e nacionais, para vencer entraves de interpretação da lei, corrompidos por uma misoginia e homofobia ainda muito presentes no Judiciário capixaba e brasileiro.

Interpretações que perpetuam e potencializam a violência sofrida cotidianamente por milhares de mulheres. É o **caso de Rosemery Casoli, também acompanhada pelo Fordan**, que recebeu, de "presente da Justiça", mais um agressor, para além do ex-marido: o cunhado, irmão e advogado do primeiro

[6] https://www.seculodiario.com.br/justica/mulheres-conseguem-medida-protetiva-apos-denuncia-do-fordan-e-seculo-diario

agressor. "Ao negar a medida protetiva até hoje, mesmo diante das agressões do ex-marido e do cunhado, a Justiça coloca a vida de Rosemery em risco", assinala Rosely.

Com a coordenadora do Fordan concorda a investigadora feminista e professora do Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia (PPGNEIM/UFBA) Vanessa Cavalcanti: "Em casos de violência de gênero, os dados revelam que o tempo de 'espera' e o tempo da Justiça podem fragilizar ainda mais as relações e as tensões existentes. Rosemery é um desses casos, em que as violências sobrepostas aparecem, somando as já vividas em esfera relacional e sendo acrescidas de ineficiência, desproteção e novas tipologias de violência (incluindo as institucionais). A Lei Maria da Penha tem bons instrumentos e argumentos, mas se não aplicados no processo imediatamente, abrem chances de agravamento", explana.

O termo "violências sobrepostas", explica, refere-se a situações como o de Rosemery, em que a Justiça ainda não a reconhece como vítima, o que resulta na ineficácia do Judiciário e desproteção da vítima, uma violência que se soma às anteriores, numa crescente. "Em muitos casos, é preciso fazer forte pressão social e midiática para garantir a proteção das mulheres que sofrem violências sobrepostas", expõe Vanessa.

"Há também uma 'cultura jurídica' e um tempo que não acata a urgência necessária", complementa, citando ainda a falta de uma secretaria estadual de política para mulheres. "Agrava, pois os casos ficam restritos ao Judiciário. Na atual conjuntura, o fechamento de secretarias também agrava o quadro".

OAB

Rosemery é atendida semanalmente por uma psicóloga da Ouvidoria da Mulher da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-ES). Mas a denúncia feita ao Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem ainda não resultou em ações efetivas.

Na denúncia, ela conta que o advogado, "doutor José Cassimiro, ao exercer a sua profissão, tem cometido violências verbais, psicológicas e físicas", conforme "foto e vídeo comprobatórios de algumas das violências por ele cometidas, bem como o Termo de Audiência de Custódia realizado no dia 22 de setembro, após o citado advogado ter sido detido na Delegacia da Mulher de Vitória/ES".

Em nota, a OAB declarou que "está acompanhando o caso e que tomará as providências cabíveis, observando o Código de Ética e Disciplina e as prerrogativas da advocacia".

Ministério Público

A denúncia é acompanhada pela Ouvidoria das Mulheres do Ministério Público Estadual (MPES). Em ofício encaminhado a Marlilson Machado Sueiro de

Carvalho, do Tribunal de Ética da Ordem, a promotora Karla Dias Sandoval Mattos Silva destaca o "intuito de resguardar a integridade da manifestante" e "a repercussão do caso bem como a relevância da matéria", pedindo informações sobre as providências adotadas.

O MPES também acompanha as negativas de medida protetiva, por meio de pedidos de "medidas protetivas de urgência" feitos ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo pela promotora Sueli Lima e Silva.

6. ARTIGO PUBLICADO E APRESENTADO NO 10º Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades (CONINTER)

AÇÕES DO PROJETO DE EXTENSÃO DO FORDAN: CULTURA NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS – UFES/ES

Cristiana Ribeiro da Silva
Mestra PPGSD/UFF/Advogada/FORDAN/UFES
crisdir1979@gmail.com

Arthur Bastos Rodrigues
Doutorando - PPGSD/UFF/Professor Faminas/MG/Advogado/FORDAN/UFES
arthurbr_1@hotmail.com

Layla dos Santos Freitas
Advogada/FORDAN/
UFES
laylafsantos.adv@gmail.com

Rosely Silva Pires
Doutora em Ciência Jurídicas e Sociais/UFF/FORDAN/UFES
roselysilvapires@hotmail.com

RESUMO

A presente reflexão aborda a atuação da equipe jurídica do projeto FORDAN/UFES no auxílio e acolhimento a mulheres assistidas pelo projeto, no enfrentamento institucionalizado à violência doméstica. Almejamos com este trabalho relatar as dificuldades encontradas tanto pelas vítimas quanto pela equipe de assessoria jurídica do Projeto de Extensão FORDAN: Cultura no Enfretamento às Violências/UFES, no acompanhamento e encaminhamento, desde o atendimento nas delegacias de atendimento à mulher – DEAM – aos deferimentos ou não das medidas protetivas de urgência, demora injustificada no encaminhamento dos casos de violência doméstica para a audiência, bem como, a não aplicação da Lei nº 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, quando são vítimas as mulheres trans e/ou envolvem questões patrimoniais. Nesse sentido, a assistência jurídica da equipe visa auxiliar no rompimento desses obstáculos para que a vítima seja efetivamente protegida.

Palavras-chave: Violência doméstica. Violência institucional. Proteção à vítima.

ABSTRACT

This reflection addresses the role of the legal team of the FORDAN/UFES project in helping and welcoming women assisted by the project, in the institutionalized fight against domestic violence. The aim of this work is to report the difficulties

encountered both by the victims and by the legal advisory team of the FORDAN Extension Project: Culture in Combating Violence/UFES, in the follow-up and referral, from the service at the women's service stations - DEAM - to the granting or not of urgent protective measures, unjustified delay in forwarding cases of domestic violence to the hearing, as well as the non-application of Law No.

11.340/06, better known as Maria da Penha Law, when trans women are victims and/or involve property issues. In this sense, the team's legal assistance aims to help overcome these obstacles so that the victim is effectively protected. Key-words: Domestic violence. Institutional violence. Victim protection.

INTRODUÇÃO

A construção do presente texto perpassou, especialmente, pela escuta das narrativas das situações vivenciadas pelas assistidas vítimas de violência doméstica nos órgãos públicos de investigação, propositura e julgamento do caso fático e pelas discussões e encaminhamentos abordados nas reuniões bimestrais da equipe de assistência jurídica do Projeto de Extensão FORDAN/UFES. Além disso, objetivamos demonstrar que cada história de violência sofrida pelas assistidas amoldava-se integralmente no escopo da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – especialmente no artigo 5º desta e na jurisprudência dos tribunais superiores do país. Para tanto, a metodologia utilizada foi estudo de casos a partir das narrativas supramencionadas, partindo da hipótese que as emblemáticas situações enfrentadas pelas assistidas, tais como, não atendimento na delegacia especializada de atendimento à mulher, sob justificativa de não caracterizar a agressão sofrida como violência doméstica ou pelo fato da vítima ser mulher trans; não se tratam de fatos esporádicos, mas sim de falha ou inatividade dos sujeitos responsáveis pela aplicação da Lei Maria da Penha.

CONTEXTO E ATUAÇÃO DA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DO FORDAN/UFES

A situação familiar de abandono parental, violência doméstica e pobreza é uma realidade no caso das mulheres e famílias assistidas do Projeto de Extensão FORDAN/UFES, no bairro São Pedro da periferia de Vitória/ES. É nesse contexto, está inserida a equipe de assistência jurídica.

Assim, nossa organização se dá de forma horizontal, através de grupo em aplicativo de mensagem e encontros virtuais, desde o recebimento, encaminhamento e distribuição das demandas, de acordo com cada caso, até a organização de reuniões bimestrais de balanço da própria equipe jurídica, bem como, nas reuniões trimestrais

com todas as equipes multidisciplinares.

Ressaltamos que, a equipe jurídica não atua diretamente como representante processual das assistidas perante o judiciário. Nesse sentido, o acompanhamento com as assistidas em delegacias e núcleos presencias, quando necessário, é direcionado para os órgãos competentes tanto para Defensoria Pública quanto para Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Desse modo, é realizado um atendimento pré-processual com o acolhimento, entrevista, compreensão do caso e da dimensão multidisciplinar, recolhimento das informações e documentos necessários para as providências cabíveis e, após este processo, continuamos a assistência ao caso e, se necessário, à adoção de outras medidas necessárias para a eficiente e adequada solução da demanda.

Problematização das demandas atendidas a partir das narrativas de algumas assistidas

Os nomes utilizados no presente trabalho são fictícios com o único objetivo de preservação da intimidade e integridade física das vítimas. As escolhas das narrativas a seguir basearam-se no fato de serem elucidativas para os problemas mencionados no presente texto.

Maria Vitória é vítima de violência psicológica no âmbito familiar pelo fato de viver uma relação homoafetiva, devido a essas agressões, Maria Vitória precisou ir registrar a denúncia:

"[...] Mas quando eu cheguei na delegacia da mulher eu tive uma tremenda decepção. (...) A pessoa que me atendeu para colher meu relato era uma mulher e isso que me deixou mais triste ainda, ela me tratou como se eu fosse a agressora, como se eu não fosse a vítima (...) Teve um momento que eu não estava mais aguentando esse tratamento dela e eu comecei a chorar porque eu não estava conseguindo mais nem falar [...]"

O relato de Maria Joana, um jovem LGBTQIA+ que no último dia 31 de maio informou a coordenação do Projeto que sofrera uma agressão e por isso foi à delegacia, porém o delegado não caracterizou como violência doméstica e nem solicitou a medida protetiva.

"[...] Então, fui agredida e ameaçada, os policiais vieram, mostrei a mão machucada com um pedaço de madeira.

[...] tinha certeza que era a Especializada da Mulher, mas chegando lá a delegada mandou dizer que não configurava Maria da Penha, embora o indivíduo tenha acesso ao portão principal do prédio onde moro que é familiar."

As experiências aqui elencadas demonstram a necessidade urgente de adequação dos órgãos competentes no atendimento à vítima de violência doméstica.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A questão tratada perpassa principalmente pela análise de incidência de aplicação da Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – na sua integralidade aos casos de violência doméstica, especialmente, o correto enquadramento de casos envolvendo mulheres trans de acordo com o artigo 5º, da referida legislação, bem como, suas alterações. Isto porque, a negativa de aplicação da referida lei sob as justificativas de serem as vítimas mulheres trans ou por não coabitação na mesma residência que o agressor ou, ainda envolver questões patrimoniais, constituem afronta ao supracitado artigo.

Além disso, ressaltamos que o desvirtuamento da Lei Maria da Penha não contribui para a construção de uma sociedade plúrima e solidária.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A equipe de assistência jurídica do Projeto FORDAN/UFES conseguiu atender uma quantidade significativa de demanda, não só pelo aspecto quantitativo, mas, principalmente, pelo aspecto qualitativo, dentre as quais destacam-se:

a) Encaminhamento e acompanhamento das assistidas nos registros dos boletins de ocorrências nas delegacias especializadas;

b) Construção de um texto base em formato de cartilha com orientações fundamentais para auxiliar as assistidas no registro do boletim de ocorrência online, quando não há agressão física.

Nesse ponto, insta esclarecer que a complexidade das situações atendidas demanda um maior dispêndio de tempo no atendimento de cada caso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Abordamos alguns casos para ilustrarem as dificuldades enfrentadas pelas assistidas pela equipe de assistência jurídica do Projeto FORDAN/UFES no acesso à justiça, na proteção dos seus direitos em relação às agressões sofridas em decorrência da violência doméstica.

Assim, nossa atuação como parte da equipe multidisciplinar do FORDAN/UFES buscou propiciar condições jurídicas para o enfrentamento desses tipos de violências, as quais precisam ser publicizadas para que seja possível a reversão do quadro caótico vivenciado por nossas mulheres no Estado do Espírito Santo. Ocorre que, os entraves para exigir a aplicação na íntegra da referida Lei são muitos, daí a necessidade da criação de uma força-tarefa nacional para proteção das vítimas de violência doméstica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>.

_. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do DecretoLei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>.

_. COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO. Relatório Final sobre a Violência Contra a Mulher (CPMI). Brasília, DF: Congresso Nacional, jul. 2013.

Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-aviolencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-

sobre-a violencia contra-as-mulheres>.

1. DOCUMENTOS ENVIADOS À ENTIDADES SOLICITANTDO APOIO

a. AVERIGUAÇÃO DE SEGUIDAS NEGATIVAS DE MEDIDA PROTETIVA À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM 27 de Setembro de 2021

AVERIGUAÇÃO DE SEGUIDAS NEGATIVAS DE MEDIDA PROTETIVA À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

27 de Setembro de 2021

ÀS INSTITUIÇÕES:

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS – CEDH
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CEDIMES
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
OUVIDORIA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sobre o requerente

Projeto de Extensão da Universidade Federal do ES, Fordan: Cultura no Enfrentamento às Violências. Atuamos há 16 anos na periferia de São Pedro com acolhimento às mulheres e suas famílias em vulnerabilidades. Contato: E-mail: fordanufes@hotmail.com

Sobre a vítima

Rosemery Casoli é pesquisadora do Laboratório de Pesquisas sobre Violência contra a Mulher no Espírito Santo (LAPVIM/UFES) e do Fordan/UFES. Ela é mestre em artes pela UFES e artista ativista que faz enfrentamentos a violência contra mulher usando a dança, a arte através de oficinas com as mulheres acolhidas pelo Fordan, na periferia de Vitória/ES. Além de realizar palestras e cursos sobre a temática. É também funcionária pública e ocupa o

cargo de professora de Cariacica-ES.

Vítima de violência há 24 anos cuja primeira denúncia foi realizada em 2013. O processo prescreveu em 2018, devido à morosidade judicial no julgamento dos processos. (Todos anexos no dossiê 01)

Sobre os fatos

Em outubro de 2020, o Projeto de Extensão da UFES “Fordan: Cultura no Enfrentamento a Violência” encaminhou um dossiê ao CEDIMES E CEHD solicitando averiguação sobre constantes negativas de MEDIDA PROTETIVA à vítima de violência doméstica, Rosemery Casoli (dossiê 1 anexo).

Após reuniões e encaminhamentos dos órgãos acionados, a Defensoria do Estado realizou o atendimento à vítima e produziu um **Agravo de Instrumento**, em 14/12/2020, (Processo: 0021618-32.2020.8.08.0024 Petição Inicial: 202001110697 Situação: Ativo) ATÉ A PRESENTE DATA SEM JULGAMENTO. Atualmente, o Agravo de Instrumento está no Ministério Público Estadual do Espírito Santo para parecer do *Parquet.*

Sem a devida proteção da lei à vítima e qualquer tipo de punição ao agressor, as violências continuaram (anexo dossiê 02 com descrição de novas agressões e inúmeros processos de solicitação de medidas protetivas, TODAS NEGADAS)

Todo esse processo culminou com a agressão, seguida de prisão do advogado (irmão) do agressor que, também, sentiu-se no direito de agredir a vítima.

Em 21/09/2021 o advogado e o agressor (ex-cunhado e ex-marido, respectivamente) estiveram na residência da vítima e da filha e agrediram Rosemery. A vítima chamou a polícia e todos foram para a delegacia. Por

ameaça aos policiais da ocorrência e outros episódios na delegacia, o advogado (José Cassimiro) foi preso e no dia seguinte em Audiência de custódia foi deferida uma Medida Cautelar contra José Cassimiro e em favor da vítima Rosemery e sua filha Bruna.(**documento anexo**).

Sobre a atuação da 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória/ES

Para INDEFERIR às MEDIDAS PROTETIVAS à vítima, a autoridade da **1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória/ES** utiliza-se de argumentos que destoam da fundamentação e motivação técnica esperada de um magistrado em suas decisões. Conforme se depreende, por exemplo, do fragmento da última decisão abaixo transcrito, sem fundamentação legal e carregado de subjetividade, o que é visível aos olhos.

> Mais uma vez questões patrimoniais pendentes de solução geram conflitos que se confundem com a matéria de violência contra a Mulher e acabam por envolver outras pessoas do núcleo familiar, como a filha das partes e o irmão do Requerido. A intolerância e a disposição em litigar apenas criam desgastes e não trazem a paz que, suponho, todos buscam, já que os conflitos não se resumem ao ex-casal, mas envolvem todos os familiares. A ausência de diálogo gera a interferência da polícia e deságua na delegacia. Trata-se de relação conflituosa que se arrasta há quase 10 anos. O casamento acabou e o que restaram foram dívidas e partilha de um imóvel, geradores de muita discórdia. Repito mais uma vez: não há contornos de gênero. Não há opressão, submissão ou subjugação do masculino sobre o feminino. Há sim, **DIVERGÊNCIA, FALTA DE EDUCAÇÃO, MÁGOAS e MUITA DISPOSIÇÃO PARA LITIGAR**, que não pode ser confundida com matéria atinente a esta Vara.
>
> [...] Assim, novamente, **INDEFIRO** o requerimento de Medidas Protetivas de Urgência e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito (PROCESSO Nº 0015196-07.2021.8.08.0024, 2021, grifo da Vara). No dossiê 01, as demais justificativas para INDEFERIMENTO DAS MEDIDAS PROTETIVAS e DECLINAÇÃO 1ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória/ES, para julgar os processos de violência vivenciada cotidianamente por Rosemery Casoli e a filha Bruna Casoli, as justificativas sempre permearam o caráter subjetivo da decisão.

> "Dessa forma, em que pese a conduta reprovável do Acusado, **não verificada a eventual fragilidade ou subordinação em razão do gênero**, não há que se falar em violência doméstica e familiar baseada na situação de fragilidade da mulher, mostrando-se inaplicável a Lei Maria da Penha" (...) "Sendo assim, DECLINO A COMPETÊNCIA para processar e julgar os presentes autos a uma das Varas Criminais de Vitória/ES".(grifo nosso)

Nesse sentido, causa estranheza o fato da juíza titular da supracitada Vara Especializada declinar-se da competência e mesmo assim indeferir a medida protetiva e extinguir o processo sem resolução do mérito. Ora, já está sedimentado na jurisprudência pátria que tal decisão é nula de pleno direito.

Exemplificativamente, colacionamos a seguir alguns julgados que corroboram nosso entendimento. Vejamos:

> EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONEXÃO - AÇÃO QUE VERSA
> SOBRE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES - VARA ESPECIALIZADA - DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA - INDEFERIMENTO DA INICIAL - CASSAÇÃO. - Constatada a existência de conexão e a competência da vara especializada, **incumbe ao magistrado declinar da competência, e não extinguir o feito sem resolução de mérito**. (TJ-MG - AC: 10000180211880001 MG, Relator: Tiago Pinto, Data de Julgamento: 11/12/0018, Data de Publicação: 23/01/2019) (Grifo nosso).

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALVARÁ JUDICIAL - PROCESSUAL
> CIVIL - JUÍZO CÍVEL - DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA - JUÍZO
> SUCESSÓRIO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO - IMPOSSIBILIDADE - CASSAÇÃO DA DECISÃO. Quando o Juiz da Vara de Sucessões receber processo em virtude de declinação de competência por parte de Juiz da Vara Cível por entender ser matéria sucessória, e o declinado entender que não é competente para julgar o pedido por versar matéria cível não especializada, deve suscitar conflito de competência, e não adentrar pelo exame dos pedidos iniciais para indeferi-los. (TJ-MG - AI: 10024142765932001 MG, Relator: Edgard Penna Amorim, Data de Julgamento: 27/08/2015, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 08/09/2015)

Outro agravante é que **a partilha de bens** está se arrastando, veja a análise do Dr. Arthur Bastos Rodrigues (OAB/MG n. º 170.574), Professor Adjunto do bacharelado em Direito da UNIFAMINAS e Doutorando em Ciências Jurídicas pelo PPGSD/UFF.

> Neste diapasão, a existência de litígios patrimoniais, com as decisões referentes ao processo de divórcio litigioso e a demora da partilha de bens, que, segundo a própria juíza em sentença prolatada no dia 18/03/20 "vem há anos causando animosidade familiar" deve ser entendida como elemento fático de aprofundamento dos riscos à integridade física e psíquica da vítima e como um agravamento do histórico de violência doméstica e familiar que persiste. Ao contrário do que afirmou a juíza, ao negar as medidas protetivas requeridas, a presença mais constante e ameaçadora do ex-cônjuge no imóvel tende a intensificar a situação de vulnerabilidade da mulher, já marcada por um longo processo de atos de violência. O fato dos policiais que testemunharam o ocorrido e da própria vítima terem afirmado que a discussão tem se motivado pela partilha de bens da família, não exclui a existência prévia e bastante demarcada da violência de gênero, em âmbito doméstico e familiar. O motivo inicial específico das discussões não apaga o histórico das violências, muito menos impede a progressão criminosa do agressor em se apoiar em questões de vulnerabilidade de gênero ao fazer ameaças por motivos que supostamente são apenas patrimoniais. As discussões em torno da partilha de bens de família é um elemento complementar e agravador ao ambiente de violência doméstica e familiar, mas, jamais, conforme alega a juíza, um elemento excludente. (Documento anexo: PARECER JURÍDICO, 11/2020)

A violência psicológica que a vítima tem sofrido durante todo esse tempo precisa também ser olhada com bastante cuidado (anexo carta da vítima).

> Artigo 147-B — Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação (Lei 14.188/2021)

SOLICITAÇÃO

Diante do exposto solicitamos:

1. Acompanhamento do Julgamento com a MÁXIMA URGÊNCIA do **Agravo de Instrumento** em 14/12/2020. (Processo: 0021618- 32.2020.8.08.0024 Petição Inicial: 202001110697) pelo Ministério Público Estadual.

2. Acompanhamento para o DEFERIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA na Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória (º 0015196-07.2021.8.08.0024)

a. Em favor das requerentes: ROSEMERY CASOLI CASSIMIRO e BRUNA CASOLI CASSIMIRO

b. E contra os requeridos: **GERALDO CASSIMIRO e JOSE CASSIMIRO**.

3. Acompanhamento do processo (0038273-84.2017.8.08.0024) da partilha de bens, visto que este tem sido o motivo da maioria das agressões sofridas pela vítima em sua residência. Nesse processo o juiz deu a Adjudicação da parte que coube a Geraldo Cassimiro na partilha dos bens. A vítima foi contemplada, aguardando porem os 30 dias corridos.

4. Acompanhamento da conduta da juíza titular das AÇÕES da Vara Especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória, AVALIANDO BASE JURÍDICA na Lei Maria da Penha para INDEFERIMENTO das MEDIDAS PROTETIVAS às mulheres Vítimas de Violência doméstica.

LISTA DE ANEXOS

1. Dados sobre **Agravo de Instrumento** em 14/12/2020
2. Parecer jurídico sobre as medidas protetivas negadas cujos processos constam no boletim 01
3. MEDIDA PROTETIVA INDEFERIDA pela Vara especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória-ES
4. Dossiê 01 com os processos de violência sofridos por Rosemery e os julgamentos da Vara especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória. ES
5. Dossiê 01 com os processos de violência sofridos por Rosemery e os julgamentos da Vara especializada em Violência Doméstica e Familiar de Vitória-ES
6. Alvará de liberdade provisória e medida cautelar contra o advogado

Cordialmente,

Anexos

Dados sobre Agravo

Processo: 0021618-32.2020.8.08.0024 Petição Inicial: 202001110697
Situação: Ativo
Ação: Agravo de Instrumento Data de Cadastro: 14/12/2020
Valor: R$ 0,00
Órgão Atual: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Órgão Julgador: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Escaninho atual: AGUARD. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS / PGJ (desde 23/09/2021)
Relator: SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Distribuição
Data: 14/12/2020 Motivo: Distribuição Automática

Partes do Processo
AGVTE
ROSEMERY CASOLI
SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA - 39546411M-ES
AGVDO
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Andamentos
23/09/2021 AI - Remetidos os Autos (outros motivos) para PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

b. ACOMPANHAMENTO, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, JUNTO AO PROCURADOR DA JUSTIÇA/MPES QUE EMITIU O PARECER SOBRE O AGRAVO (PROCESSO: 0021618- 32.2020.8.08.0024 PETIÇÃO INICIAL: 202001110697) EM 18/10/2021

ACOMPANHAMENTO, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, JUNTO AO PROCURADOR DA JUSTIÇA/MPES QUE EMITIU O PARECER SOBRE O AGRAVO (PROCESSO: 0021618-32.2020.8.08.0024 PETIÇÃO INICIAL: 202001110697)

ÀS INSTITUIÇÕES:

Gabinete da Procuradora-geral do MPES
NEVID/MPES

Sobre o requerente

Projeto de Extensão da Universidade Federal do ES, Fordan: Cultura no Enfrentamento às Violências. Atuamos há 16 anos na periferia de São Pedro com acolhimento às mulheres e suas famílias em vulnerabilidades. Contato: E-mail: fordanufes@hotmail.com

Sobre o caso

Em 28/09/2021 enviamos documentação à algumas entidades como MPES, MPF, CNDH, CEDIMES, DEFENSORIA PÚBLICA e outras. Enviamos também ás Senhoras do NEVID solicitando averiguação das constantes negativas de medidas protetivas para Rosemery Casoli e julgamento do Agravo no MP. Em 07/10/2021 enviamos a mesma documentação ao gabinete da Senhora Procuradora geral do MPES, constando a mesma solicitação. O objetivo principal sempre foi proteger a pesquisadora do Fordan/UFES e LAPVIM/UFES em situação de vulnerabilidade. Tememos um feminicídio devido as constantes agressões (conforme inúmeros processos e boletins registrados enviados às Senhoras) que ela estava sofrendo do ex-marido e posteriormente do advogado-irmão deste (conforme documentos judiciais, constando a prisão do advogado em uma dessas agressões, documento também enviado as Senhoras).

Sobre os fatos

Na quinta-feira da semana passada, tivemos acesso ao documento produzido pelo MP em relação ao Agravo protocolado pela Defensoria Pública em dezembro de 2020. **Chamou atenção da Equipe Jurídica do Fordan/UFES o posicionamento contido no parecer, descrevendo uso da lei Maria da Penha pela vítima com objetivo que não o da sua própria segurança. É um posicionamento grave que desconsidera o depoimento da vítima.** De forma que, mesmo com as reiteradas denúncias e depoimentos, sempre com exposição clara dos fatos, a vítima permanece em situação de vulnerabilidade, aquém da proteção legal em desrespeito aos seus direitos fundamentais. **Conforme a lei Maria da Penha, a violência doméstica de gênero, ou seja, a**

violência física, psicológica ou patrimonial praticada contra a mulher por agente com quem conviva ou tenha convivido de forma íntima, coloca a vítima em situação de vulnerabilidade independente da sua situação sócio-econômica.

Nesse sentido, entendendo a gravidade da situação e a urgência em razão do agravo já estar concluso para julgamento, solicitamos à pesquisadora do Fordan e do Lapvim, Rosemery Casoli, que ela mesma lesse o documento (parecer) e descrevesse os equívocos de dados apresentados pelo procurador.

SOLICITAÇÃO

Diante do exposto solicitamos acompanhamento **URGENTE** junto ao Procurador da Justiça, que emitiu o parecer, para que possa ser realizada a devida retificação.

Considerando que o Agravo, com o parecer emitido pelo MP, já está concluso para julgamento e pode ser decidido monocraticamente pelo Relator a qualquer momento, solicitamos urgência nos encaminhamentos.

LISTA DE ANEXOS

1. Documento produzido por Rosemery Casoli (vítima e pesquisadora da UFES em vulnerabilidade) apresentando os equívocos ao longo do documento do MP
2. Documento do MP com manifestação sobre o Agravo de Instrumento, PROCESSO: 0021618-32.2020.8.08.0024 , produzido pela Defensoria Pública.
3. Anexo 3. Medida cautelar de urgência emitida pela Juíza de Direito em favor da vítima, Rosemery Casoli e sua filha Bruna Casoli, em 22 de setembro de 2021
4. Anexo 4. Boletim de ocorrência registrado na delegacia da mulher em 21/09/2021. Data em que o advogado, após ser levado juntamente com o irmão agressor de Rosemery para a delegacia porque ambos a agrediram.

Cordialmente,

Documento (na íntegra) produzido pela pesquisadora do Fordan/UFES e LAPIVIM/UFES, Rosemery Casoli

"DESABAFO DE ROSEMERY CASOLI SOBRE O POSICIONAMENTO DA JUSTIÇA

A posição da Justiça neste documento está relacionada ao Agravo de Instrumento interposto em agosto de 2020. Ou seja, tem mais de 01 ano que os fatos/violências aconteceram, e, infelizmente, nesse meio tempo novas ameaças e violências foram cometidas contra mim. O objetivo deste desabafo é informar, a quem possa interessar, a diferença de um texto teórico elaborado pela justiça e a realidade dos fatos.

No final do segundo parágrafo da página 2, está descrito que a medida protetiva foi retirada no ano de 2019 e ainda diz que "Em razão da medida protetiva de aproximação, o Agravado não pôde continuar operando seus negócios" e que Geraldo conseguiu a **Imissão de Posse** do imóvel no ano de 2020. Porém, a medida protetiva foi revogada no ano de 2018, e, Geraldo não deixou de trabalhar na loja por causa da medida protetiva que eu tinha, e sim porque a loja em questão é de propriedade da nossa filha, Bruna Casoli Cassimiro, e de um dos irmãos dele, o Antônio Cassimiro. E mais, no Processo de Partilha, que estava correndo na 5ª Vara Cível, em março de 2020 foi dado a Geraldo Cassimiro a **TUTELA PROVISÓRIA** do espaço térreo do imóvel, e não a **Imissão de Posse**. Neste caso, a **Tutela Provisória**, se referia somente ao imóvel no qual a loja estava instalada.

Destaco também que Geraldo Cassimiro NÃO TRANSFERIU o depósito para outro endereço, ele CONTINUOU trabalhando no depósito de gás na Rua Antônio Furlani, nº 25, B. Inhanguetá, um terreno de nossa propriedade, que é, praticamente, em frente ao endereço onde se localiza o imóvel que resido. Esse depósito já EXISTIA, inclusive, está descrito na partilha dos bens. Tanto continuou trabalhando, que ficou de posse das motos, do pampa e do caminhão 608. Sendo que alguns desses bens se deterioraram e outros foram apreendidos em blitz realizadas pela polícia de trânsito, por negligencia do próprio Geraldo Cassimiro.

Em nenhum momento **INSURGI CONTRA A MEDIDA DO AGRAVADO**, como relata a Justiça no primeiro parágrafo da página 3, o que aconteceu foi que toda a agressividade usada por eles para arrombarem e invadirem o espaço térreo me causou muito medo e insegurança, pois temi que eles invadissem também a minha casa e me matassem, tamanha foram as violências utilizadas na "tomada de posse" realizada por Geraldo Cassimiro e um bando de homens. A "surpresa" que senti está relatada de forma errada, ela não se deve ao fato de eu não ter recebido comunicação judicial sobre "a posse de Geraldo Cassimiro", e sim, **por ter sido surpreendida pelos atos violentos de arrombamento e invasão,** afinal, era esperado que Geraldo Cassimiro e seu advogado tivessem a hombridade de agirem como pessoas civilizadas e não como invasores, Pois, se eles tinham um documento lhes dando direito de entrarem no imóvel, pra quê usar de truculência e violência para entrarem?

Aterrorizada pelos atos truculentos e violentos cometidos durante a "tomada de posse" liguei pro 190 e pedi socorro, seguindo todas as orientações que me foram dadas pela justiça da 1ª Vara da Mulher de Vitória. Orientações estas, dadas quando foi revogada a medida protetiva em 2018. Neste órgão do governo, que foi criado para auxiliar mulheres vitimizadas e em processos de violências, me foi dito que, se em qualquer outro momento eu me sentisse ameaçada pelas atitudes e comportamentos violentos de Geraldo Cassimiro, eu poderia sim, recorrer à justiça e pedir novas medidas protetivas. Eu segui todas as orientações recebidas pela Vara da Mulher, e, ao sentir a iminência da morte, pedi socorro!

Pedi socorro porque naquele momento o que aconteceu foi um arrombamento das portas da loja acompanhado de uma invasão de mais ou menos 10 homens, que começaram a retirar os produtos da loja, todos sob as ordens de Geraldo Cassimiro e seu advogado José Cassimiro. Era um bando de homens furiosos, e, a "tomada de posse" do imóvel mais parecia um arrastão, foi uma coisa amedrontadora, parecia que iriam botar o imóvel abaixo. Fiquei com muito medo que eles invadissem minha casa e atentassem contra minha vida porque tinha passagem da loja pra dentro de casa. Ao ligar pro 190 relatei sobre o que estava acontecendo e o meu medo de morrer, e pedi socorro. Quando a

viatura chegou eu estava do outro lado da rua, temia que eles botassem fogo na minha casa porque estavam muito furiosos, porém, os policiais não deram importância ao meu medo, disseram pra eu entrar em casa e fechar as janelas pra não ouvir o que eles estavam fazendo e foram embora. Isso deu mais força a Geraldo Cassimiro e ele começou neste momento a me agredir verbalmente e a fazer ameaças de morte. Liguei para a polícia pela segunda vez, mas a viatura não veio. Somente quando Bruna ligou e relatou as agressões cometidas contra ela e contra mim é que foi enviada nova viatura. Destaco novamente, que em nenhum momento estava **insurgindo contra a decisão judicial**, como relata a Justiça no primeiro parágrafo da página 3, e sim, tentando preservar a minha integridade física e a minha vida.

No dia da invasão (11/03/20), Bruna, minha filha com Geraldo Cassimiro, tentou conversar com Antônio Cassimiro sobre o que iriam fazer com os produtos da loja, pois ela também, responde pela loja de material de construção (ela e Antônio constam como proprietários da loja de material de construção que funcionava no térreo do imóvel), porém, não houve diálogo, uma vez que ela foi destratada e ofendida por ele. Tentou conversar com o pai e com o outro tio, mas o advogado José Cassimiro (o tio) também a destratou, a ofendeu e humilhou, e, Geraldo Cassimiro (o Pai) a destratou, agrediu verbalmente e fisicamente. Diante disso, Bruna também ligou pro 190 e quando os policiais chegaram fomos levadas para a Delegacia da Mulher. Eu por ter sido ameaçada de morte por Geraldo Cassimiro e Bruna por ter sido agredida fisicamente por ele.

No último parágrafo da página 2, a Justiça relata, de forma romantizada, parte dos acontecimentos do dia 11/03/2020. Nas palavras da Justiça está descrito que Geraldo Cassimiro **"levou consigo pedreiros para o fim de fechar a porta interna do estabelecimento que permitia a sua comunição com o imóvel residencial",** relacionada a esta afirmativa destaco outra do segundo parágrafo da página 3, na qual a Justiça usa parte da minha fala que está descrita no depoimento policial do dia 11/03/2021. Porém, não a usa por completo, o que então, descaracteriza todo o contexto do meu relato descrito no BO, pois, assim, omite fatos importantíssimos para o entendimento da questão. Esclareço aqui o que aconteceu de fato no momento de construção de uma parede que pudesse isolar a passagem da loja para a minha residência. Os tais pedreiros, sob as

ordens de Geraldo Cassimiro e seu irmão advogado, o doutor José Cassimiro, começaram a fazer a parede dentro da entrada da minha residência, ou seja,

ESTAVAM FAZENDO A PAREDE NO LUGAR ERRADO. Mesmo Geraldo Cassimiro sabendo que estava invadindo a entrada da minha casa, não quis ouvir meus argumentos e continuou ordenando que a parede fosse feita ali, neste momento tirei as lajotas (mais ou menos umas 3) que o pedreiro havia colocado e PEDI QUE A PAREDE FOSSE FEITA NO LUGAR CERTO, porém, Geraldo partiu pra cima de mim e me empurrou de forma violenta e, o seu irmão, o advogado José Cassimiro, também partiu pra cima de mim com uma enxada. Neste momento, um homem que acompanhava o advogado, e que aparentemente estava armado, segurou no braço do doutor José Cassimiro e disse-lhe "doutor, vamos evitar isso, vamos fazer a parede no lugar onde a senhora está pedindo". E assim, a parede foi erguida, no lugar certo, isolando a passagem da loja para a minha casa. **Em nenhum momento, eu fui contra a construção dessa parede, afinal, pra minha segurança, e também pra segurança dos meus filhos, diante das violências cometidas na tomada de posse realizada por Geraldo Cassimiro, e também de todas as agressões que ele já havia praticado contra nós (eu e os filhos), era urgente que essa parede fosse erguida, ou o ex-marido agressor, e também pai agressor, teria livre acesso a nós dentro de casa novamente. O que fiz, foi impedir que a parede fosse erguida no lugar errado.**

Em momento nenhum, eu argumento nos boletins de ocorrência contra a posse de Geraldo Cassimiro sobre a parte térrea do imóvel, como relata a Justiça, afinal, isso era algo esperado dentro de um processo judicial de partilha de bens, o que eu faço é denunciar as violências e agressões cometidas por Geraldo Cassimiro, que, infelizmente, se acha o dono da minha vida e da vida dos filhos. O comportamento violento e agressivo de Geraldo Cassimiro é o que me levou, e que ainda me leva, a pedir ajuda à justiça.

Eu não relato os "transtornos" causados pelas obras que Geraldo Cassimiro realizou no térreo do imóvel, como afirma o a Justiça no primeiro parágrafo da pagina 3, eu DENUNCIO AS VIOLÊNCIAS COMETIDAS POR GERALDO CASSIMIRO e, para que estas violências sejam entendidas, torna- se relevante relatar como e quando elas acontecem. Destaco ainda que Geraldo

Cassimiro sente um enorme prazer em praticá-las contra mim e aos próprios filhos, pois, na sua cabeça doentia, nós somos propriedade dele. E isso não um

"comportamento intransigente", como defende esta Justiça, mas sim, o comportamento de um homem violento e agressivo que pauta sua vida na tentativa de atormentar, agredir, humilhar e destruir a ex-mulher e os próprios filhos.

Esta resposta da Justiça ao pedido de socorro de uma mulher que busca manter-se viva poderia até ser vista como imparcial, se não instigasse a outras violências, pois, uma vez que a Justiça entende todo esse processo de violência praticada por Geraldo Cassimiro, como "eventuais abusos do Agravado no exercício da sua posse", está tirando do agressor a responsabilidade pelas violências cometidas, abrindo assim, um precedente para violências maiores e piores, que comumente, termina em FEMINICÍDIO. Por isso, destaco que os argumentos que a Justiça usa neste documento para manter o indeferimento do pedido de Medida Protetiva, são partes dos mesmos argumentos que o advogado José Cassimiro usa nos seus embargos para me difamar e caluniar, bem como, também são partes das justificativas utilizadas pela justiça da 1ª Vara de Vitória para indeferir os pedidos de Medidas Protetivas pleiteados por mim.

Assim, o pedido de socorro continua, pois, não quero fazer parte da estatística de mulheres assassinadas pelos seus maridos ou ex maridos e, nem continuar sendo uma mulher vitimizada pela misoginia e pelo pensamento machista que, infelizmente, ainda impera no estado do Espírito Santo.

Vitória, 18 de outubro de 2021

Rosemery Casoli"

Anexo 02. Documento do MPES em manifestação ao Agravo de Instrumento.

Anexo 3. Medida cautelar de urgência emitida pela Juíza de Direito em favor da vítima, Rosemery Casoli e sua filha Bruna Casoli, em 22 de setembro de 2021

Anexo 4. Boletim de ocorrência registrado na delegacia da mulher em 21/09/2021. Data em que o advogado, após ser levado juntamente com o irmão agressor de Rosemery para a delegacia porque ambos a agrediram.

c. SOLICITAÇÃO DE APOIO JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA EM 09/08/2021

PROJETO DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ES, FORDAN:
CULTURA NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS
NÚCLEO SÓCIO-JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA

À INSTITUIÇÃO:

A Coordenação do NEVID

Coordenação: Rosely Maria da Silva Pires, Professora da Universidade Federal do ES, contato: roselysilvapires@hotmail.com, (27) 988763526

Solicitação de apoio para viabilizar medida protetiva

Pelos fatos que em seguida passamos a expor.

DOS FATOS: (relato redigido pela amiga da vítima)

A vítima Grasielli Santos Loyola foi casada com o agressor Vinicius Espindola do Espirito Santo por quatro anos e desta união tiveram uma filha de cinco anos e encontram-se separados há onze meses. O ex-marido não aceita a separação e passou a vigiá-la constantemente, e depois que o autor descobriu o novo relacionamento da vítima passou a fazer ameaças de morte, acusar o atual namorado da vítima que estar com intimidade com a filha do casal. A vítima fez pedido de medida protetiva e representação criminal em 27/07/2021, e desde então o agressor fica rondando a casa da vítima, não devolve a vida, forçando a vítima a ir ao encontro dele para buscá-la, perseguindo o carro da vítima e de seu novo namorado, vive sendo perseguida, agredida verbalmente e com medo de ser agredida ou que a filha seja agredida. Até o momento não obteve o resultado da medida protetiva e continua sofrendo pressão e ameaças. Diante da gravidade do fato encaminhamos a solicitação ao NEVID. Anexos os seguintes documentos:

Boletim Unificado (BU)

DOS PEDIDOS:

Acreditamos que as instituições jurídicas de acolhimento a violência contra mulher precisam realizar um ajustamento de conduta para melhor atender às mulheres em situação de violência. Nos casos que temos atendido salvamos as vidas pela urgência do atendimento.

Por esse motivo solicitamos ao NEVID que realize: acolhimento a demanda viabilizando junto a Promotoria de Justiça de Vila Velha a medida protetiva em

caráter de urgência, uma vez que o agressor tem antecedentes criminais.

Desde já agradecemos

Vitória, 09 de agosto de

d. SOLICITAÇÃO DE APOIO JUNTO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA em 12 de julho de 2021

PROJETO DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ES, FORDAN: CULTURA NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS NÚCLEO SÓCIO-JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO JUNTO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA

À INSTITUIÇÃO:

A Coordenação do NEVID

Coordenação: Rosely Maria da Silva Pires, Professora da Universidade Federal do ES,

contato: roselysilvapires@hotmail.com, (27) 988763526

Advogadas voluntarias: Cristiana Ribeiro da Silva e Layla dos Santos Freitas

Solicitação de apoio para viabilizar medida protetiva

Pelos fatos que em seguida passamos a expor.

DOS FATOS:

Uma jovem atendida pela equipe seguiu as orientações, ligou para 190, foi atendida pelos policiais que fizeram o BO e encaminharam a jovem e sua mãe para o atendimento á delegacia da mulher localizada em Vila Velha. No entanto, ao solicitar a medida protetiva a delegada afirmou que o prazo é de 5 dias. Diante da gravidade do fato encaminhamos a solicitação ao NEVID. Anexos os seguintes documentos: Carta do próprio punho da jovem atendida, e documentos emitidos pela delegacia da mulher.

DOS PEDIDOS:

Acreditamos que a delegada precisa reajustar sua atuação para melhor atender às mulheres em situação de violência. Em cinco (5) dias um homem mata uma mulher, nos casos que temos atendido salvamos as vidas pela urgência do atendimento.

Por esse motivo solicitamos ao NEVID que realize: acolhimento a demanda viabilizando junto a Promotoria de Justiça de Vila Velha a medida protetiva em caráter de urgência, uma vez que o agressor tem antecedentes criminais.

Desde já agradecemos

Vitória, 12 de julho de 2021

e. SOLICITAÇÃO: TESTEMUNHO SECRETO E SIGILOSO PARA: PRESERVAR UMA TESTEMUNHA IMPORTANTE DO PROCESSO; PRESERVAR A SAÚDE MENTAL E FÍSICA DA TESTEMUNHA; FACILITAR OS TRÂMITES VISTO QUE TESTEMUNHA RESIDE FORA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES em 29/06/2021

SOLICITAÇÃO: TESTEMUNHO SECRETO E SIGILOSO PARA: PRESERVAR UMA TESTEMUNHA IMPORTANTE DO PROCESSO; PRESERVAR A SAÚDE MENTAL E FÍSICA DA TESTEMUNHA; FACILITAR OS TRÂMITES VISTO QUE TESTEMUNHA RESIDE FORA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO-ES

TESTEMUNHA: Maria da Penha Santos da Silva

Cabidelli À Excelentíssima: Juíza de Direito de

Fundão

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO: Projeto de Extensão da Universidade Federal do ES, Fordan: cultura no enfrentamento às violências. **Contato**: E- mail: Fordanufes@hotmail.com**.** Vitória- ES.

Coordenação: Rosely Maria da Silva Pires, Professora da Universidade Federal do ES, contato: roselysilvapires@hotmail.com, (27) 988763526.

Atendimento Psi Fordan: Iara Correa Quirino, Psicanalista registro nº1800. 0127 pela Sociedade Brasileira de Psicanálise (SBP).

A coordenação com a Psicanalista que atua no fortalecimento as mulheres que sofrem violência doméstica vêm pelo presente instrumento, solicitar: TESTEMUNHO SECRETO PARA Maria da Penha Santos da Silva Cabidelli, acolhida por este projeto.

DADOS SOBRE OS ATENDIMENTOS DO PROJETO FORDAN/UES À TESTEMUNHA

Maria da Penha Santos da Silva Cabidelli, CPF O9887403709, Nascimento: 14 de julho de 1982. Filiação: Valdir Alves da Silva e Luciana dos Santos, RESIDENTE EM SÃO PEDRO, VITÓRIA, ES, é acolhida pelas seguintes atividades do projeto: acompanhamento Psi, monitoramento COVID, monitoramento sócio-jurídico, campanha de alimentos e demais gêneros de campanha, encaminhamentos de emprego e Renda, monitoramento ao estudo EJA a distância. Todo esse trabalho tem sido importante para o fortalecimento desta mulher que possui inúmeras vulnerabilidade somando-se ao trauma de ter sido testemunha de um caso de feminicidio. Segue abaixo o relato da psicanalista que acompanha a Senhora Penha.

SOBRE O ATENDIMENTO PSICANALÍTICO: justificativa da necessidade do sigilo e da proteção para que a testemunha não sofra qualquer violência física ou emocional e que seja preservada uma vez que é uma testemunha chave no processo.

A paciente recebe atendimento contínuo e vem apresentando desestabilidade em seu quadro emocional devido ao fato de que presenciou o feminicídio de uma amiga e isso a que a traumatizou severamente. Em atendimento analítico a paciente relatou que na última audiência se sentiu coagida pelos filhos do acusado, e que após esse episódio está sofrendo de alucinações que a induz ao suicídio.

DESTACA-SE: A testemunha é portadora da doença ESCLEROSE MÚLTIPLA

ANEXO: Laudo da doença e comprovante da residência da testemunha em Vitoria- ES

SOLICITAÇÃO

Diante do exposto solicitamos que testemunha Sra. Penha participe da audiência de forma SIGILOSA E ONLINE (acompanhada em uma sala, AQUI EM VITÓRIA, pela advogada do projeto), afim de que esta sinta-se mais segura, evitando crises de ansiedade e possível pânico que poderia comprometer o depoimento e causar graves problemas na saúde emocional da Sr. Penha.

Cordialmente